Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Junho de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3639

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
IN 027.2023 CCC CIABC/GO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 027/2026 CCC CIABC/GO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito do Consórcio, os procedimentos administrativos destinados à apuração de infrações e à aplicação de sanções administrativas em licitações, atas de registro de preços, contratos, instrumentos equivalentes e demais ajustes administrativos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os princípios previstos no art. 5º, as disposições relativas às infrações e sanções administrativas e a necessidade de assegurar contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica, segregação de funções e controle preventivo;
CONSIDERANDO a Lei nº 11.107/2005, o Decreto nº 6.017/2007, o estatuto do CIABC/GO, as normas internas de governança, planejamento, contratações, fiscalização contratual, riscos, integridade e transparência, bem como a necessidade de padronizar a atuação dos agentes responsáveis pela instrução, fiscalização, apuração e decisão sancionatória;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer regras gerais aplicáveis aos processos administrativos sancionadores, sem prejuízo das disposições específicas previstas em edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato, matriz de riscos, Instrumento de Medição de Resultado, instrumento equivalente ou norma setorial específica;
RESOLVE:
Art. 1º. Objeto e âmbito de aplicação
Esta Instrução Normativa estabelece regras gerais para instauração, instrução, defesa, produção de provas, decisão, dosimetria, aplicação, registro e publicidade de sanções administrativas no âmbito do CIABC/GO, aplicáveis a licitantes, adjudicatários, beneficiários de ata de registro de preços, contratados e demais particulares que se relacionem com o Consórcio em razão de procedimento licitatório, contratação direta, ata, contrato ou instrumento equivalente.
§1º. As regras desta Instrução Normativa aplicam-se, no que couber, à fase preparatória, à fase externa da licitação, à etapa de assinatura da ata ou contrato, à execução contratual, ao recebimento do objeto, à gestão e fiscalização contratual, à garantia, à assistência técnica, à manutenção, ao suporte, à confidencialidade, à proteção de dados, à propriedade intelectual, à reversibilidade e ao encerramento do ajuste.
§2º. As disposições desta Instrução Normativa constituem regime geral interno, aplicável salvo disposição expressa e específica constante do edital, seus anexos, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato, matriz de riscos, Instrumento de Medição de Resultado ou norma especial do CIABC/GO, desde que compatível com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
§3º. Na hipótese de conflito entre esta Instrução Normativa e disposição legal expressa, prevalecerá a lei, devendo o agente público registrar a justificativa nos autos e submeter a questão à unidade jurídica ou ao controle interno, quando necessário.
Art. 2º. Princípios e garantias processuais
O processo administrativo sancionador deverá observar legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, segurança jurídica, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, contraditório, ampla defesa, verdade material, formalismo moderado, segregação de funções, interesse público e boa-fé objetiva.
§1º. Nenhuma sanção será aplicada sem prévia instauração de procedimento administrativo, notificação do interessado, indicação objetiva dos fatos imputados, oportunidade de defesa e decisão motivada.
§2º. A decisão sancionatória deverá ser objetiva, proporcional e fundamentada, indicando os fatos apurados, os documentos e meios de prova considerados, a norma infringida, a análise da defesa, a dosimetria e a sanção aplicada ou o arquivamento.
§3º. O processo deverá conter elementos mínimos de prova que demonstrem a materialidade da conduta, o nexo com o certame, ata ou contrato e, quando cabível, a culpabilidade, a gravidade, a vantagem auferida, o dano causado e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
Art. 3º. Competência administrativa
A defesa será dirigida ao Presidente do CIABC/GO, sem prejuízo da possibilidade de delegação de atos ordinatórios de instrução a agente público, comissão, setor de contratações, gestor, fiscal, controle interno ou unidade jurídica, conforme a natureza da apuração.
§1º. Compete ao Presidente do CIABC/GO, salvo disposição estatutária ou ato delegatório específico, decidir sobre a aplicação de sanções administrativas, homologar arquivamentos, determinar diligências complementares e apreciar pedidos de reconsideração ou recursos, nos limites da legislação aplicável.
§2º. A instrução do processo poderá ser conduzida por comissão ou agente designado, preferencialmente distinto do fiscal que tenha relatado a ocorrência, sempre que necessário à preservação da imparcialidade, da segregação de funções e da adequada apuração dos fatos.
§3º. Quando a sanção em tese aplicável for impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, deverá ser observado o procedimento de responsabilização previsto na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à composição da comissão, ao prazo mínimo legal de defesa e aos requisitos específicos de competência decisória.
Art. 4º. Infrações administrativas
Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário, beneficiário de ata, contratado ou particular que praticar qualquer conduta prevista na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata, no contrato, no Termo de Referência, no instrumento equivalente ou nas normas internas do CIABC/GO, inclusive:
dar causa à inexecução parcial do objeto;
dar causa à inexecução parcial que cause grave dano ao CIABC/GO, aos municípios consorciados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do objeto;
deixar de entregar documentação exigida para o certame, para a contratação, para assinatura da ata, para emissão de ordem de fornecimento ou para execução contratual;
não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não assinar ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
não apresentar garantia contratual ou garantia de proposta, quando exigida no edital ou no contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, para a contratação ou durante a execução;
fraudar a licitação, o procedimento de contratação direta, a ata de registro de preços ou a execução contratual;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
descumprir requisitos de segurança da informação, sigilo, LGPD, licenciamento, propriedade intelectual, suporte, garantia, disponibilidade, nível de serviço, SLA, reversibilidade ou continuidade operacional;
fornecer software, licença, subscrição, equipamento, material, bem ou serviço sem autorização, suporte legítimo, garantia, origem regular, procedência comprovada ou conformidade técnica exigida;
não realizar, recusar-se a realizar ou fraudar prova de conceito, demonstração técnica, amostra, teste, vistoria, diligência, comissionamento, treinamento, calibração ou ensaio previsto no edital, Termo de Referência ou contrato;
substituir produto, marca, modelo, componente, equipamento, software, licença ou serviço sem autorização formal do CIABC/GO, quando a substituição afetar a conformidade técnica, a garantia, a origem regular ou a equivalência exigida;
descumprir obrigações de assistência técnica, manutenção preventiva ou corretiva, suporte, reposição de peças, atualização, instalação, montagem, entrega técnica, treinamento ou garantia;
deixar de comunicar fato superveniente impeditivo da habilitação, contratação ou execução;
descumprir ordens de fornecimento, cronogramas, prazos de entrega, locais de entrega, condições logísticas, especificações, normas sanitárias, regulatórias, técnicas, ambientais, trabalhistas ou de segurança aplicáveis.

Parágrafo único. O rol previsto neste artigo é exemplificativo e não afasta a incidência de outras infrações previstas em lei, edital, contrato, ata, Termo de Referência, matriz de riscos, instrumento de medição, normas técnicas ou obrigações assumidas pelo particular.

Art. 5º. Sanções administrativas aplicáveis

Poderão ser aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa, a motivação, a proporcionalidade, a razoabilidade e a dosimetria, as seguintes sanções administrativas:
advertência;
multa moratória, compensatória ou outras multas previstas no edital, contrato, ata, Termo de Referência ou Instrumento de Medição de Resultado;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
rescisão contratual, cancelamento de ata, execução de garantia, glosas, retenções, perdas de benefícios, inscrição em cadastros sancionatórios e demais consequências legais, contratuais e administrativas cabíveis.

§1º. A advertência será aplicada para infrações de menor gravidade, especialmente quando não houver dano relevante à Administração, ao serviço público, ao interesse coletivo ou à execução contratual, sem prejuízo da adoção de medidas corretivas.

§2º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os limites, percentuais, base de cálculo, prazos, hipóteses de incidência e metodologia previstos no edital, contrato, ata, Termo de Referência, Instrumento de Medição de Resultado ou norma específica.

§3º. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave, observada a dosimetria e o prazo legal máximo aplicável.

§4º. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de maior gravidade, na forma da Lei nº 14.133/2021, observados competência, procedimento, reabilitação e prazos legais.

Art. 6º. Critérios de dosimetria

Na aplicação da sanção, deverão ser considerados, dentre outros elementos relevantes:
a natureza e a gravidade da infração;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes e atenuantes;
o dano causado ao CIABC/GO, aos municípios consorciados, aos usuários, ao serviço público, ao interesse coletivo ou a terceiros;
a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
a conduta anterior do licitante ou contratado;
a reincidência ou a reiteração de condutas;
a cooperação do infrator para a apuração dos fatos;
a adoção de medidas de reparação, saneamento, mitigação de danos ou correção da falha;
a existência de programa de integridade, controles internos, medidas de prevenção e mecanismos de compliance, quando aplicável;
a essencialidade do objeto, o risco ao serviço público e a criticidade da execução.

Parágrafo único. A dosimetria deverá ser expressamente motivada na decisão, vedada a aplicação automática de sanção sem análise das circunstâncias do caso concreto.

Art. 7º. Fases do processo administrativo sancionador

O processo administrativo sancionador observará, como regra geral, as seguintes fases, sem prejuízo de adaptações justificadas conforme a natureza da infração:

Fase	Etapa	Descrição objetiva
1	Registro da ocorrência	Fiscal, gestor, pregoeiro, comissão, setor técnico ou unidade demandante registra o fato, documentos, datas, comunicações e evidências disponíveis.
2	Análise preliminar	Verifica-se materialidade mínima, pertinência com edital/contrato/ata e necessidade de diligências prévias.
3	Instauração	Autoridade competente determina a abertura do processo, delimita os fatos, indica possível infração e designa responsável pela instrução.
4	Notificação	Interessado é notificado com descrição objetiva dos fatos, documentos disponíveis, sanções em tese aplicáveis e prazo de defesa.
5	Defesa e provas	Interessado apresenta defesa, documentos, justificativas, requerimento de provas e indicação dos elementos que demonstrem suas razões.
6	Instrução complementar	Podem ser realizadas diligências, manifestação técnica, oitiva, perícia, juntada de documentos, consulta jurídica ou controle interno.
7	Relatório	Responsável pela instrução emite relatório conclusivo, enfrentando fatos, provas, defesa, norma infringida e proposta de decisão.
8	Decisão	Presidente ou autoridade competente decide motivadamente pelo arquivamento, aplicação de sanção ou adoção de outras providências.
9	Recurso ou reconsideração	Interessado poderá apresentar recurso ou pedido cabível no prazo legal ou regulamentar, conforme a sanção aplicada.
10	Registro e publicidade	Após decisão final, registra-se a sanção nos sistemas, autos, cadastros e publicações cabíveis, respeitados sigilo e dados protegidos.

Art. 8º. Instauração e notificação

A instauração do processo administrativo sancionador deverá ser formalizada por despacho ou ato equivalente, contendo, sempre que possível: identificação do processo licitatório, contratação direta, ata ou contrato; qualificação do interessado; descrição objetiva da conduta; indicação preliminar das normas violadas; sanções em tese aplicáveis; documentos iniciais de prova; responsável pela instrução; e prazo para defesa.

§1º. A notificação poderá ser realizada por meio eletrônico, plataforma de licitações, e-mail informado pelo licitante ou contratado, sistema oficial, publicação oficial, correspondência ou outro meio idôneo que assegure ciência inequívoca ou registro da tentativa de comunicação.

§2º. A notificação deverá disponibilizar ou indicar acesso aos documentos essenciais à defesa, ressalvados documentos sigilosos, dados pessoais protegidos ou informações estratégicas, hipótese em que deverá ser franqueado acesso na forma legalmente admitida.

§3º. A ausência de atualização de endereço eletrônico, dados cadastrais, representante ou canal de comunicação pelo licitante ou contratado não poderá ser utilizada em seu benefício quando o CIABC/GO comprovar tentativa válida de notificação nos dados constantes do processo, da plataforma ou do contrato.

Art. 9º. Defesa, prazo e produção de provas

A defesa deverá ser dirigida ao Presidente do CIABC/GO e apresentada no prazo geral de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da notificação, salvo prazo diverso expressamente previsto em lei,

edital, contrato, ata, Termo de Referência ou ato de instauração, quando juridicamente aplicável.

§1º. Quando a infração puder ensejar impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, ou quando a Lei nº 14.133/2021 exigir prazo superior, será assegurado ao interessado o prazo mínimo legal de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, prevalecendo a legislação sobre o prazo geral previsto no caput.

§2º. A defesa deverá conter exposição dos fatos e fundamentos, documentos, provas disponíveis, justificativas técnicas, eventual pedido de produção de provas, indicação de testemunhas quando cabível, demonstrativos, notas fiscais, contratos, laudos, relatórios, registros de comunicação, evidências de entrega, certificados, comprovantes de garantia, suporte, assistência técnica ou quaisquer outros elementos que demonstrem as causas da defesa.

§3º. O pedido de produção de provas deverá indicar sua pertinência, finalidade e relação com os fatos imputados, podendo ser indeferido, mediante decisão motivada, quando for manifestamente impertinente, protelatório, desnecessário ou incompatível com a natureza do procedimento.

§4º. A ausência de defesa regularmente apresentada não implica confissão automática, devendo a Administração decidir com base nos elementos existentes nos autos, sem prejuízo da continuidade do processo.

Art. 10º. Meios de prova e diligências

São admitidos todos os meios de prova lícitos, inclusive documentos, comunicações eletrônicas, relatórios de fiscalização, ordens de fornecimento, notas fiscais, atas, registros da plataforma eletrônica, logs, laudos técnicos, catálogos, manuais, certificados, comprovantes de entrega, relatórios de recebimento, fotos, vídeos, registros de atendimento, pareceres, manifestações técnicas, perícias, inspeções, declarações e demais elementos compatíveis com a natureza da apuração.

§1º. O CIABC/GO poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, inclusive solicitar manifestação da unidade demandante, do gestor ou fiscal do contrato, do setor de contratações, da área técnica, da unidade jurídica, do controle interno, do fabricante, do representante autorizado ou de terceiro tecnicamente habilitado.

§2º. Em contratações que envolvam tecnologia, software, equipamentos, licenças, propriedade intelectual, segurança da informação, LGPD, certificações, assistência técnica, garantia, suporte ou procedência regular, poderão ser exigidas evidências técnicas específicas, inclusive documentos de fabricante, certificados, declarações de canal autorizado, registros oficiais, laudos, logs e demonstrações de conformidade.

Art. 11º. Infrações na fase licitatória

Na fase licitatória, inclusive antes da assinatura da ata, contrato ou instrumento equivalente, poderão ensejar processo sancionador, sem prejuízo da desclassificação, inabilitação ou demais consequências do certame:

não manter proposta, sem justificativa aceita;

recusar-se a encaminhar proposta adequada ao último lance;

não apresentar documentação exigida ou apresentá-la de forma incompleta sem saneamento possível;

apresentar catálogo, ficha técnica, declaração, certificado, atestado ou documento falso, adulterado, inidôneo ou incompatível com o produto ofertado;

não comprovar atendimento às especificações técnicas mínimas;

não realizar, frustrar ou fraudar amostra, prova de conceito, demonstração, teste, diligência ou avaliação técnica prevista no edital;

não assinar ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, quando convocado;

praticar conluio, combinação de propostas, fraude à competitividade, uso indevido de informação privilegiada ou conduta que frustre os objetivos da licitação;

declarar falsamente condição de ME/EPP, regularidade, cumprimento de requisitos legais ou inexistência de impedimento.

Art. 12º. Infrações na execução contratual e na gestão da ata

Na execução da ata, contrato, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, deverão ser apuradas as condutas que comprometam a entrega, a conformidade, a continuidade, a qualidade, a garantia, a assistência técnica, o suporte, a segurança, a legalidade ou o interesse público, especialmente:

atraso injustificado de entrega, instalação, montagem, treinamento, comissionamento, calibração ou início de execução;

entrega de objeto em desconformidade com especificação, marca/modelo aprovado, amostra, proposta, catálogo, registro sanitário, certificação, norma técnica ou autorização do fabricante;

recusa em substituir, reparar ou corrigir objeto rejeitado no recebimento provisório ou definitivo;

descumprimento de garantia, assistência técnica, suporte, manutenção, atualização, reposição de peças, SLA ou prazo de atendimento;

interrupção indevida do fornecimento, suporte, licença, subscrição, manutenção, serviço essencial ou solução contratada;

descumprimento de obrigações de sigilo, LGPD, segurança da informação, reversibilidade, licenciamento, propriedade intelectual ou origem regular;

subcontratação irregular, cessão indevida, alteração não autorizada de componentes ou execução por terceiro sem habilitação;

fornecimento de produto usado, recondicionado, remanufaturado, falsificado, sem procedência regular ou sem garantia legítima, quando não admitido expressamente;

inadimplemento de obrigações acessórias previstas no edital, Termo de Referência, contrato, ata, matriz de riscos ou IMR.

Art. 12-A. Enquadramento específico das infrações e sanções na execução contratual

Sem prejuízo das infrações previstas nos artigos anteriores, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, no Termo de Referência e nos instrumentos equivalentes, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações descritas neste artigo, observados o contraditório, a ampla defesa, a motivação, a proporcionalidade e a dosimetria, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do caput, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do caput, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando a gravidade da conduta justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - multa, nos percentuais e hipóteses definidos nos parágrafos seguintes, sem prejuízo de outros critérios mais específicos previstos no edital, contrato, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, Instrumento de Medição de Resultado ou matriz de riscos.

§2º. A multa moratória será aplicada para a infração descrita na alínea “d” do caput, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, salvo percentual diverso expressamente previsto no edital ou contrato, desde que devidamente motivado.

§3º. A multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado incidirá sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual.

§4º. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza o CIABC/GO ou o órgão contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, na forma do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§5º. A multa compensatória para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do caput será fixada entre 0,2% (dois décimos por cento) e 2% (dois por cento) do valor da contratação, observada a gravidade da conduta, a vantagem auferida ou pretendida, o dano causado, a reincidência e demais critérios de dosimetria.

§6º. A multa compensatória para a inexecução total do contrato, prevista na alínea "c" do caput, será fixada entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sem prejuízo de eventual extinção contratual, execução de garantia e reparação integral do dano.

§7º. A multa compensatória para a infração descrita na alínea "b" do caput será fixada entre 0,2% (dois décimos por cento) e 2% (dois por cento) do valor da contratação, podendo ser majorada dentro dos limites previstos no instrumento convocatório ou contratual quando houver dano relevante ao serviço público, à saúde, à segurança, à continuidade operacional ou ao interesse coletivo.

§8º. A multa compensatória poderá substituir a multa moratória, quando a infração descrita na alínea "d" do caput revelar descumprimento grave, atraso com impacto relevante, frustração da finalidade contratual ou dano ao interesse público, hipótese em que será fixada entre 0,2% (dois décimos por cento) e 2% (dois por cento) do valor da contratação, mediante motivação específica.

§9º. A multa compensatória para a infração descrita na alínea "a" do caput será fixada entre 0,2% (dois décimos por cento) e 2% (dois por cento) do valor da contratação, ressalvadas as hipóteses em que a própria inexecução parcial configure conduta mais grave, sujeita a enquadramento nas alíneas "b", "d", "e", "f", "g" ou "h", conforme o caso.

§10. A aplicação das sanções previstas nesta Instrução Normativa, no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CIABC/GO, ao órgão contratante, aos municípios consorciados, aos usuários do serviço público ou a terceiros.

§11. Todas as sanções previstas nesta Instrução Normativa poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas a compatibilidade entre as penalidades, a gravidade da infração, a motivação específica, a proporcionalidade, a razoabilidade e a vedação de bis in idem.

§12. Os percentuais definidos neste artigo constituem parâmetros gerais aplicáveis aos instrumentos do CIABC/GO, podendo o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços ou o contrato estabelecer percentuais específicos, superiores ou inferiores, faixas progressivas, bases de cálculo próprias, limites máximos e hipóteses diferenciadas, desde que compatíveis com a Lei nº 14.133/2021, justificados na fase preparatória e proporcionais ao objeto.

§13. Na fixação da multa e das demais sanções, deverão ser considerados os critérios de dosimetria previstos nesta Instrução Normativa, especialmente a natureza e a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem auferida, a reincidência, a cooperação do contratado, a essencialidade do objeto e a adoção de medidas efetivas de saneamento ou reparação.

Art. 13º. Multas, glosas, retenções e consequências financeiras

As multas, glosas, retenções e demais consequências financeiras deverão observar os critérios previstos no edital, contrato, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Instrumento de Medição de Resultado, matriz de riscos, normas internas do CIABC/GO, legislação aplicável e, quando compatível, os parâmetros gerais do art. 12-A desta Instrução Normativa.

§1º. A multa moratória incidirá nas hipóteses de atraso injustificado, conforme percentuais e limites definidos no instrumento convocatório ou contratual.

§2º. A multa compensatória poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial ou total, descumprimento grave, recusa de assinatura, entrega irregular, rescisão por culpa do contratado ou demais hipóteses previstas no edital ou contrato.

§3º. As glosas e retenções não possuem necessariamente natureza sancionatória quando decorrerem de medição, não conformidade, descumprimento de nível de serviço, rejeição parcial do objeto ou ausência de comprovação de obrigação contratual, sem prejuízo da instauração de processo sancionador quando os fatos configurarem infração administrativa.

§4º. A cobrança de multa poderá ocorrer por desconto em pagamento devido, execução de garantia, cobrança administrativa, inscrição em dívida ativa, protesto, ação judicial ou outro meio juridicamente admitido.

Art. 14º. Medidas cautelares e providências acauteladoras

Quando houver risco ao interesse público, à segurança, à continuidade do serviço, à saúde, à proteção de dados, ao patrimônio público, à execução contratual ou à higidez do certame, o CIABC/GO poderá adotar medidas cautelares ou acauteladoras, devidamente motivadas, inclusive suspensão de atos, retenção cautelar de pagamento, exigência de substituição imediata, reforço de garantia, suspensão de recebimento, bloqueio de novas ordens de fornecimento, comunicação a órgãos participantes ou outras providências proporcionais.

Parágrafo único. As medidas cautelares não substituem a decisão final do processo sancionador, devendo ser reavaliadas periodicamente e cessar quando não subsistirem seus pressupostos.

Art. 15º. Relatório de instrução e manifestação jurídica

Concluída a instrução, o responsável ou comissão elaborará relatório circunstanciado, contendo síntese dos fatos, histórico processual, documentos analisados, provas produzidas, manifestação sobre a defesa, enquadramento jurídico, análise de materialidade, autoria, nexo, dano, circunstâncias relevantes e proposta motivada de arquivamento, aplicação de sanção ou realização de diligências complementares.

§1º. A unidade jurídica poderá ser consultada sempre que houver dúvida relevante sobre enquadramento legal, dosimetria, nulidade, competência, rescisão, declaração de inidoneidade, impedimento de licitar e contratar, conflito entre normas, recursos ou medidas judiciais.

§2º. O controle interno poderá ser consultado quando houver risco institucional, repetição de falhas, impacto financeiro relevante, possível dano ao erário, necessidade de aprimoramento de fluxo ou recomendação de controle preventivo.

Art. 16º. Decisão administrativa

A decisão administrativa deverá ser proferida de forma escrita, motivada e proporcional, contendo, no mínimo: identificação do processo, interessado, objeto, fatos imputados, fundamentos legais, análise da defesa e das provas, dosimetria, sanção aplicada ou arquivamento, prazo de duração quando houver impedimento ou inidoneidade, forma de cobrança de multa, providências de registro e prazo para recurso ou reconsideração.

§1º. É vedada decisão genérica, padronizada ou desvinculada dos elementos de prova constantes dos autos.

§2º. A decisão poderá determinar, além da sanção, medidas de correção, reparação, substituição, ressarcimento, execução de garantia, comunicação a órgãos participantes, cancelamento de ata, rescisão contratual ou adoção de providências para preservação do interesse público.

Art. 17º. Recurso, reconsideração e revisão

Da decisão sancionatória caberá recurso ou pedido de reconsideração, conforme a natureza da sanção, o disposto na Lei nº 14.133/2021 e as regras do edital, contrato ou ato decisório, assegurado ao interessado o acesso aos autos e a indicação do prazo aplicável na própria decisão.

§1º. Quando aplicável recurso administrativo, o prazo será de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão, observado o regime previsto na Lei nº 14.133/2021.

§2º. O pedido de reconsideração, quando cabível, deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no prazo legal ou regulamentar indicado no ato decisório.

§3º. A decisão poderá ser revista quando surgirem fatos novos, documentos relevantes, erro material, ilegalidade, vício insanável ou circunstância capaz de justificar revisão, sem prejuízo dos limites legais e da segurança jurídica.

Art. 18º. Registro, publicidade e comunicação

Após a decisão final, a sanção deverá ser registrada nos autos, nos sistemas internos do CIABC/GO, na ata ou contrato correspondente, nos cadastros sancionatórios cabíveis e nos meios de publicidade exigidos pela legislação, observadas as normas de transparência, proteção de dados, sigilo legal e acesso à informação.

§1º. O CIABC/GO poderá comunicar a sanção aos municípios consorciados participantes, órgãos aderentes, órgãos de controle, plataformas eletrônicas, cadastros públicos e demais entidades interessadas, quando necessário à proteção do interesse público e à eficácia da sanção.

§2º. A publicidade deverá preservar dados pessoais sensíveis, segredos comerciais, informações estratégicas, dados protegidos por

LGPD e documentos sigilosos, sem prejuízo da transparência do ato sancionatório e do controle externo.

Art. 19º. Reabilitação

A reabilitação do licitante ou contratado observará as condições e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, exigindo, quando cabível, reparação integral do dano, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo legal, cumprimento de condições impostas, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade e demais requisitos legais ou fixados na decisão sancionatória.

Art. 20º. Foro e solução de controvérsias

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir controvérsias judiciais decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa, dos editais, atas, contratos e instrumentos equivalentes do CIABC/GO, ressalvadas as competências constitucionais, legais, dos órgãos de controle e as hipóteses de foro diverso expressamente previsto em lei.

Parágrafo único. A eleição de foro não afasta a possibilidade de utilização de meios adequados de prevenção e solução consensual de controvérsias administrativas, quando compatíveis com a natureza do interesse público envolvido, a legislação aplicável e as normas internas do CIABC/GO.

Art. 21º. Aplicação subsidiária e integração normativa

Aplicam-se subsidiariamente a esta Instrução Normativa, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 9.784/1999 como referência de processo administrativo quando compatível, a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 13.709/2018, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 11.107/2005, o Decreto nº 6.017/2007, a Resolução Geral de Governança das Contratações do CIABC/GO, as instruções normativas internas e as regras específicas de edital, ata, contrato, Termo de Referência e anexos.

Art. 22º. Cláusula padrão para editais e contratos

Os editais, atas, contratos, Termos de Referência e instrumentos equivalentes poderão incorporar cláusula sancionatória nos seguintes termos, adaptável ao objeto:

"Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário, beneficiário de ata ou contratado que praticar qualquer conduta prevista na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata, no contrato, no Termo de Referência ou nas normas internas do CIABC/GO, inclusive deixar de manter proposta, não assinar ata ou contrato, não entregar documentação, apresentar documento falso, fraudar licitação ou execução, comportar-se de modo inidôneo, praticar ato ilícito para frustrar objetivos da licitação, descumprir obrigações de segurança da informação, sigilo, LGPD, licenciamento, propriedade intelectual, suporte, garantia, disponibilidade, SLA, reversibilidade, conformidade técnica, assistência técnica, instalação, comissionamento ou demonstração técnica. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e demais consequências previstas em lei, assegurados contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade e dosimetria, conforme esta Instrução Normativa e regras específicas do instrumento convocatório e contratual. As multas moratórias e compensatórias observarão, quando cabível, os parâmetros gerais do art. 12-A desta Instrução Normativa, sem prejuízo de percentuais específicos previstos no instrumento convocatório ou contratual."

Art. 23º. Disposições finais

Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do CIABC/GO, ouvida a unidade jurídica, o controle interno ou a área técnica competente, quando necessário.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos instaurados a partir de sua vigência e, no que couber, aos processos em curso, desde que não prejudique atos validamente praticados nem restrinja direitos de defesa já constituídos.

Goiânia/GO, 16 de 2026.

CLAYTON PEREIRA DE MELO,
Presidente do CIABC/GO

ANEXO I - CHECKLIST MÍNIMO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Nº	Documento/ato	Observação
1	Relatório ou comunicação de ocorrência	Fiscal, gestor, pregoeiro, comissão, órgão participante ou unidade técnica
2	Documentos comprobatórios iniciais	Edital, contrato, ata, TR, proposta, ordem de fornecimento, mensagens, laudos, fotos, registros e demais provas
3	Despacho de instauração	Autoridade competente
4	Indicação da infração em tese praticada	Com correspondência legal, editalícia ou contratual
5	Notificação do interessado	Com acesso aos documentos essenciais e indicação do prazo de defesa
6	Defesa ou certificação de ausência de defesa	Dirigida ao Presidente do CIABC/GO
7	Análise das provas e diligências	Área técnica, fiscal, gestor, jurídico, controle interno ou terceiros especializados
8	Relatório conclusivo	Responsável pela instrução ou comissão
9	Decisão motivada	Presidente ou autoridade competente
10	Intimação da decisão	Com indicação de prazo recursal ou reconsideração
11	Recurso/pedido de reconsideração, se houver	Análise e decisão final
12	Registro e publicidade	Sistemas internos, cadastros, portal, PNCP, comunicação a órgãos participantes, quando cabível

Publicado por:
Andrea Helena Costa Alves
Código Identificador:F0DE1221

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
IN 028.2026 CCC CIABC/GO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 028/2026 CCC CIABC/GO

Regulamenta, no âmbito do CIABC/GO, a demonstração do planejamento em contratações compartilhadas, a compatibilização com o Plano de Contratações Anual - PCA, a inclusão superveniente de demandas e a utilização do Sistema de Registro de Preços para demandas futuras, eventuais, variáveis ou não previamente individualizadas pelos municípios consorciados.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito do Consórcio, a forma de demonstração do planejamento das contratações compartilhadas, especialmente quando adotado o Sistema de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, bem como exige planejamento, motivação, governança, transparência, eficiência e gestão de riscos nas contratações públicas;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual - PCA constitui instrumento de planejamento, racionalização e publicidade das contratações pretendidas, sem prejuízo da possibilidade de inclusão superveniente de demandas devidamente justificadas, especialmente em contratações compartilhadas, consorciadas ou por Sistema de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado no que couber, disciplinam o Sistema de Registro de Preços como instrumento apto à formação de preços para contratações futuras, eventuais, frequentes, parceladas, variáveis ou dependentes de demanda posterior;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007 autorizam a atuação dos consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum, incluindo a estruturação de soluções administrativas compartilhadas em favor dos entes consorciados;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a atuação do CIABC/GO como órgão gerenciador de atas de registro de preços com a autonomia administrativa, orçamentária e contratual dos municípios consorciados e órgãos participantes;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer regras internas que evitem a interpretação equivocada de que a ausência de previsão específica no PCA, por si só, inviabiliza a estruturação de procedimentos de registro de preços pelo CIABC/GO, desde que a demanda esteja adequadamente justificada na fase preparatória e se vincule aos objetivos institucionais do Consórcio;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Objeto

Esta Instrução Normativa estabelece regras gerais para a demonstração do planejamento das contratações públicas estruturadas pelo CIABC/GO, especialmente quando adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP e quando a demanda não constar expressamente do Plano de Contratações Anual - PCA do Consórcio ou de todos os municípios potencialmente participantes.

§1º. Esta norma aplica-se às contratações centralizadas, compartilhadas, consorciadas, de interesse comum, futuras e eventuais, conduzidas pelo CIABC/GO como órgão gerenciador, inclusive quando destinadas à formação de ata de registro de preços a ser posteriormente utilizada pelos municípios consorciados, órgãos participantes ou entidades autorizadas, conforme o caso.

§2º. As disposições desta Instrução Normativa não dispensam a elaboração dos artefatos da fase preparatória exigidos pela legislação, pelo edital e pelas normas internas do CIABC/GO, especialmente Documento de Formalização da Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR, pesquisa de preços, análise de riscos, justificativa do SRP, matriz de responsabilidades e demais documentos pertinentes.

§3º. A ausência de previsão específica de determinado objeto no PCA não autoriza contratação direta, contratação imediata ou utilização automática de ata, devendo cada contratação decorrente observar a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária, a motivação administrativa, a autorização da autoridade competente e as regras da respectiva ata, edital, contrato e legislação aplicável.

Art. 2º. Finalidades

Esta Instrução Normativa tem por finalidades:

assegurar que a ausência de previsão específica no PCA seja tratada de forma motivada, transparente e juridicamente segura;

disciplinar a utilização do SRP como instrumento de planejamento prospectivo para demandas futuras, eventuais, variáveis ou dependentes de adesão posterior;

preservar a autonomia administrativa, orçamentária e financeira dos municípios consorciados;

delimitar as competências do CIABC/GO como órgão gerenciador e dos municípios como eventuais contratantes;

evitar a utilização do SRP como mecanismo de burla ao planejamento, à pesquisa de preços, à publicidade, à disponibilidade orçamentária ou à motivação da contratação;

padronizar a instrução mínima dos processos administrativos conduzidos pelo Consórcio.

Art. 3º. Conceitos operacionais

Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

Conceito	Definição operacional
Plano de Contratações Anual - PCA	Instrumento de planejamento destinado a consolidar e dar publicidade às contratações pretendidas em determinado exercício, observada a regulamentação aplicável e as peculiaridades do CIABC/GO.
Demanda não previamente individualizada	Necessidade potencial, comum, recorrente, futura, eventual ou variável, ainda não integralmente individualizada por todos os municípios ou órgãos participantes no momento da estruturação do procedimento pelo CIABC/GO.
Inclusão superveniente	Inserção posterior e motivada de demanda no planejamento, quando surgida após a consolidação do PCA, quando decorrente de necessidade pública relevante, de demanda consorciada ou de oportunidade administrativa devidamente justificada.
Sistema de Registro de Preços - SRP	Procedimento auxiliar destinado ao registro formal de preços para contratações futuras e eventuais, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.
Órgão gerenciador	CIABC/GO, quando responsável pela condução do procedimento, gerenciamento da ata, controle dos saldos, análise de adesões, remanejamentos e demais atos próprios da gestão do registro de preços.
Órgão ou município contratante	Ente que, após a formação da ata, decide contratar determinado item, lote, serviço ou solução registrada, assumindo a responsabilidade pela contratação, gestão, fiscalização, recebimento e pagamento.

CAPÍTULO II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E DEMANDAS NÃO PREVIAMENTE PREVISTAS

Art. 4º. PCA como instrumento de planejamento, e não como impedimento absoluto

O PCA deverá ser utilizado como instrumento preferencial de planejamento, organização, racionalização e transparência das contratações do CIABC/GO, sem prejuízo de inclusões, ajustes, revisões ou justificativas supervenientes quando surgirem demandas relevantes, consorciadas, emergentes, compartilhadas, sazonais, variáveis ou não integralmente conhecidas no momento de sua elaboração.

§1º. A ausência de previsão expressa de determinado objeto no PCA não impedirá, por si só, a instauração, o planejamento ou a condução de procedimento pelo CIABC/GO, desde que o processo administrativo contenha justificativa expressa da necessidade, demonstração de aderência aos objetivos institucionais do Consórcio e motivação quanto à escolha do modelo de contratação.

§2º. A justificativa de ausência de previsão no PCA deverá demonstrar, conforme o caso:

que a demanda possui natureza superveniente, comum, recorrente, futura, eventual, variável ou dependente de manifestação posterior dos municípios;

que a contratação se alinha às competências institucionais do CIABC/GO e aos objetivos de interesse comum dos entes consorciados;

que o SRP é adequado para permitir contratação futura e eventual, sem obrigar contratação imediata ou integral;

que a fase preparatória contém planejamento suficiente para subsidiar o procedimento;

que cada contratação decorrente será condicionada à demonstração de necessidade efetiva e disponibilidade orçamentária pelo ente contratante.

§3º. A inclusão superveniente ou justificativa de ausência de previsão no PCA deverá ser registrada no ETP, no TR ou em documento próprio, podendo ser aprovada pela autoridade competente antes da publicação do edital ou da assinatura da ata, conforme o estágio do processo.

Art. 5º. Vedação ao uso indevido da ausência de PCA

A autorização prevista nesta Instrução Normativa não poderá ser utilizada para afastar indevidamente o dever de planejamento, fracionar despesas, reduzir competitividade, omitir pesquisa de preços, dispensar ETP/TR, antecipar contratação sem necessidade demonstrada ou permitir contratação sem disponibilidade orçamentária pelo ente contratante.

Parágrafo único. Quando a ausência de previsão no PCA decorrer de falha de planejamento evitável, o processo deverá registrar a ocorrência, indicar providências corretivas e, quando necessário, submeter a questão ao controle interno ou à autoridade competente para aprimoramento da governança do ciclo anual de planejamento.

CAPÍTULO III - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COMO INSTRUMENTO ADEQUADO

Art. 6º. Hipóteses de adoção do SRP em demandas não previstas ou não integralmente individualizadas

O CIABC/GO poderá adotar o Sistema de Registro de Preços quando a demanda, ainda que não prevista expressamente no PCA, possuir natureza compatível com contratações futuras, eventuais, frequentes, parceladas, variáveis, compartilhadas, consorciadas ou dependentes de adesão posterior dos municípios e órgãos interessados.

§1º. A adoção do SRP deverá ser motivada especialmente quando houver:

impossibilidade ou inconveniência de definição prévia e exata dos quantitativos a serem contratados por cada município;

necessidade de disponibilizar instrumento de contratação futura, sem obrigação de contratação integral;

potencial ganho de escala, padronização técnica, racionalização administrativa e ampliação da competitividade;

demanda comum ou recorrente entre municípios consorciados, ainda que a contratação efetiva dependa de disponibilidade orçamentária local;

necessidade de entregas ou execuções parceladas, sob demanda, por diferentes unidades, municípios ou órgãos;

conveniência de centralização do procedimento licitatório e descentralização da execução contratual.

§2º. A adoção do SRP não substitui a necessidade de planejamento, estimativa de quantitativos, levantamento de mercado, pesquisa de preços, definição de critérios de julgamento, justificativa de agrupamento, análise de riscos e definição de responsabilidades entre órgão gerenciador e entes contratantes.

Art. 7º. Natureza não obrigacional da ata de registro de preços

A Ata de Registro de Preços formalizada pelo CIABC/GO constitui instrumento de registro de condições, preços, fornecedores, quantitativos e obrigações para contratações futuras e eventuais, não gerando, por si só, obrigação de contratação imediata ou integral pelo

Consórcio, pelos municípios consorciados ou pelos demais órgãos participantes.

§1º. Os quantitativos registrados terão natureza estimativa e limite máximo, conforme definido no edital, no TR e na ata, devendo cada contratação decorrente observar a demanda efetiva, a disponibilidade orçamentária e a autorização do ente contratante.

§2º. O registro de preços não dispensa a comprovação de vantajosidade quando exigida pelo caso concreto, nem afasta a possibilidade de o ente interessado realizar licitação própria, contratação direta ou optar por não contratar, mediante justificativa administrativa.

CAPÍTULO IV - INSTRUÇÃO MÍNIMA DO PROCESSO PELO CIABC/GO

Art. 8º. Documentos mínimos para instauração do procedimento sem previsão específica no PCA

Nos processos em que o objeto não constar expressamente do PCA, a fase preparatória deverá conter, além dos documentos exigidos pela legislação e pelas normas internas do CIABC/GO, justificativa específica de planejamento, com os seguintes elementos mínimos:

descrição da demanda comum ou potencial dos municípios consorciados;

indicação da finalidade pública e da vinculação com os objetivos institucionais do CIABC/GO;

justificativa de ausência de previsão no PCA ou de inclusão superveniente da demanda;

demonstração de adequação do SRP, quando adotado;

estimativa de quantitativos e metodologia de cálculo compatível com o modelo consorciado;

levantamento de mercado e pesquisa de preços, conforme IN CIABC/GO nº 01/2026;

ETP, TR, análise de riscos, matriz de responsabilidades e demais artefatos aplicáveis;

indicação de que as contratações decorrentes dependerão de autorização, disponibilidade orçamentária e demonstração de necessidade pelo ente contratante;

definição das competências do CIABC/GO como gerenciador da ata e dos municípios como gestores e fiscais dos contratos decorrentes.

Art. 9º. Justificativa padrão de ausência de previsão no PCA

Quando aplicável, poderá constar do ETP, do TR ou de documento próprio a seguinte justificativa padrão, adaptada ao caso concreto:

"A presente contratação não consta de forma específica no Plano de Contratações Anual do CIABC/GO ou de todos os municípios potencialmente participantes. Todavia, a demanda alinha-se aos objetivos institucionais do Consórcio, à atuação consorciada e à necessidade de estruturar solução compartilhada de interesse comum, a ser operacionalizada por Sistema de Registro de Preços. O SRP possui natureza instrumental, prospectiva e não obrigacional, destinando-se ao registro de preços para contratações futuras e eventuais, sem impor contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados. A utilização da ata por cada município ou órgão participante ficará condicionada à demonstração de necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente, aderência ao planejamento local ou justificativa de inclusão superveniente, e demais requisitos legais aplicáveis."

Art. 10. Saneamento, revisão ou complementação do planejamento

Identificada a ausência de previsão no PCA, a unidade responsável pelo planejamento deverá avaliar a necessidade de:

juntar justificativa de inclusão superveniente;

atualizar o PCA, quando o calendário, a ferramenta ou a governança interna permitirem;

emitir despacho de compatibilidade com os objetivos estratégicos do CIABC/GO;

submeter a demanda à autoridade competente, ao controle interno ou à unidade jurídica, quando houver dúvida relevante;

registrar a medida como ponto de melhoria para o ciclo seguinte de planejamento.

Parágrafo único. A atualização formal do PCA, quando operacionalmente possível, é recomendável, mas sua impossibilidade não impedirá a continuidade do processo de SRP se houver justificativa expressa, fase preparatória completa e demonstração de que a contratação efetiva somente ocorrerá posteriormente, por ato próprio do ente contratante.

CAPÍTULO V - COMPETÊNCIAS DO CIABC/GO E DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Art. 11. Competência do CIABC/GO como órgão gerenciador

Compete ao CIABC/GO, quando atuar como órgão gerenciador de ata de registro de preços:

estruturar a fase preparatória do procedimento licitatório ou da contratação direta, quando cabível;

consolidar demandas potenciais, estimativas e manifestações de interesse dos municípios ou órgãos participantes;

elaborar ou coordenar a elaboração do DFD, ETP, TR, pesquisa de preços, edital, ata e demais artefatos;

conduzir o procedimento e formalizar a ata de registro de preços;

gerenciar saldos, fornecedores registrados, cadastro de reserva, remanejamentos e pedidos de adesão;

monitorar a vantajosidade da ata e a regularidade de sua utilização, nos limites de sua competência gerencial;

disponibilizar informações aos municípios consorciados e aos órgãos de controle, quando cabível.

Art. 12. Competência dos municípios e órgãos contratantes

Compete ao município ou órgão que pretenda utilizar a Ata de Registro de Preços:

demonstrar a necessidade efetiva da contratação;

comprovar disponibilidade orçamentária ou suporte financeiro compatível;

verificar a aderência da contratação ao seu planejamento local, PCA ou justificativa de inclusão superveniente;

obter autorização da autoridade competente;

formalizar contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;

designar gestor e fiscal do contrato;

realizar o recebimento, atesto, liquidação e pagamento;

acompanhar a execução contratual, aplicar glosas e comunicar irregularidades ao CIABC/GO quando repercutirem na ata;

instaurar ou solicitar instauração de processo sancionador, conforme competência definida no edital, ata, contrato e normas internas.

Parágrafo único. A existência de ata gerenciada pelo CIABC/GO não transfere ao Consórcio a responsabilidade pela gestão contratual, fiscalização, liquidação, pagamento ou execução orçamentária das contratações formalizadas individualmente pelos municípios, salvo previsão expressa em instrumento próprio.

CAPÍTULO VI - PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 13. Transparência do planejamento e das justificativas

As justificativas de ausência de previsão no PCA, de inclusão superveniente ou de adoção do SRP deverão constar dos autos do processo administrativo e, quando integrarem o ETP, TR ou edital, serão disponibilizadas nos meios oficiais de publicidade do procedimento, observadas as restrições legais de sigilo, dados pessoais, informações estratégicas e orçamento sigiloso quando devidamente motivado.

§1º. O CIABC/GO deverá manter, preferencialmente em meio eletrônico, registro dos processos conduzidos por SRP com indicação dos objetos, atas, municípios participantes, quantitativos, justificativas de planejamento, vigência, fornecedores registrados e demais dados essenciais ao controle interno e externo.

§2º. A publicidade da ata não dispensa cada ente contratante de publicar seus próprios contratos, empenhos, ordens, extratos e demais atos exigidos pela legislação aplicável.

Art. 14. Atuação do controle interno

O controle interno poderá recomendar ajustes no planejamento, complementação de justificativas, atualização do PCA, aprimoramento de fluxo, revisão de quantitativos, segregação de funções, controle de saldos, matriz de riscos, monitoramento da vantajosidade ou outras medidas necessárias à boa governança das contratações compartilhadas.

CAPÍTULO VII - VEDAÇÕES E CAUTELAS

Art. 15. Vedações

É vedado utilizar a ausência de previsão no PCA ou a adoção do SRP para:

formalizar contratação sem demanda efetiva demonstrada pelo ente contratante;
afastar a exigência de disponibilidade orçamentária no momento da contratação decorrente;
dispensar ETP, TR, pesquisa de preços ou demais documentos obrigatórios sem fundamento legal;
fragmentar indevidamente o objeto ou a despesa;
direcionar a contratação, restringir indevidamente a competitividade ou afastar injustificadamente benefícios legais de ME/EPP;
registrar quantitativos arbitrários, sem metodologia ou memória de cálculo;
prorrogar ata, renovar quantitativos ou autorizar adesão sem comprovação de vantajosidade quando exigida;
transferir ao CIABC/GO obrigações de gestão contratual que competem ao ente contratante, salvo instrumento formal específico.

Art. 16. Cautelas em contratações de alto valor ou alta complexidade

Nas contratações de alto valor, alta complexidade técnica, grande impacto orçamentário, risco regulatório, tecnologia sensível, equipamentos críticos, serviços continuados, soluções integradas ou demandas com múltiplos municípios, a justificativa de ausência de previsão no PCA deverá ser acompanhada de análise reforçada de riscos, demonstração de vantajosidade, matriz de responsabilidades, estimativa de quantitativos e indicação das providências que cada ente deverá adotar antes da contratação decorrente.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Integração com normas internas

Esta Instrução Normativa integra o sistema interno de governança das contratações do CIABC/GO e deverá ser aplicada em conjunto com a Resolução Geral de Governança das Contratações, a IN CIABC/GO nº 01/2026 sobre pesquisa de preços, a IN de Estudos Técnicos Preliminares, a IN de Sistema de Registro de Preços, a IN de Gestão e Fiscalização Contratual, a IN de Transparência/PNCP/Gestão Documental, a IN de Controle Interno/Riscos/Integridade e demais normas internas compatíveis.

Art. 18. Aplicação subsidiária

Aplicam-se subsidiariamente a esta Instrução Normativa a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.107/2005, o Decreto nº 6.017/2007, o Decreto Federal nº 11.462/2023, quando compatível, bem como regulamentos, orientações dos órgãos de controle e entendimentos aplicáveis às contratações públicas e aos consórcios públicos.

Art. 19. Entrada em vigor

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos instaurados após sua vigência e, no que couber, aos processos em curso, desde que não prejudique atos validamente praticados nem restrinja direitos já constituídos.

Goiânia/GO, 16 de junho de 2026,

CLAYTON PEREIRA DE MELO,
Presidente do CIABC/GO

ANEXO I - CHECKLIST DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO PCA

Nº	Item de verificação	Evidência mínima
1	Identificação do objeto	[Descrever objeto, processo e unidade demandante/gerenciadora]
2	Registro da ausência de PCA	[Informar se não consta do PCA do CIABC/GO, do município ou se haverá inclusão superveniente]
3	Justificativa da demanda	[Demonstrar necessidade pública, interesse comum e aderência aos objetivos do Consórcio]
4	Justificativa do SRP	[Indicar demanda futura, eventual, variável, parcelada, compartilhada ou dependente de adesão posterior]
5	Artefatos da fase preparatória	DFD, ETP, TR, pesquisa de preços, matriz de riscos, justificativas técnicas e edital/minuta de ata
6	Quantitativos	[Demonstrar metodologia, memória de cálculo e limites máximos estimados]
7	Órgãos participantes	[Relacionar participantes ou justificar demanda potencial/adesão facultativa]
8	Governança da ata	Definir competência do CIABC/GO como gerenciador e dos municípios como contratantes
9	Condição para contratação decorrente	Necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e aderência ao planejamento local
10	Controle e transparência	Publicação, registro nos autos, controle de saldos, PNCP/portal e comunicação aos interessados

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO OU ÓRGÃO CONTRATANTE

O Município/Órgão [_____], por meio de sua autoridade competente, declara, para fins de utilização da Ata de Registro de Preços nº [____]/[____], gerenciada pelo CIABC/GO, que:
possui necessidade efetiva do objeto a ser contratado, conforme justificativa técnica constante do processo local;
a contratação é compatível com seu planejamento institucional, Plano de Contratações Anual ou justificativa de inclusão superveniente;
há disponibilidade orçamentária ou suporte financeiro suficiente para a contratação pretendida;
a contratação observa os quantitativos, preços, condições, prazos, obrigações e limites da Ata de Registro de Preços;
a autoridade competente autorizou a contratação;
serão designados gestor e fiscal para acompanhamento da execução, recebimento, liquidação e pagamento;
o ente contratante assume a responsabilidade pela gestão contratual, sem prejuízo das competências do CIABC/GO como órgão gerenciador da ata.
Local e data: [_____].

_____
Autoridade Competente

Publicado por:
Andrea Helena Costa Alves
Código Identificador:95D5467F

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
IN 029.2026 GOVERNANÇA CIABC/GO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 029/2026 GOVERNANÇA CIABC/GO

Disciplina a abertura, movimentação, controle, conciliação e prestação de contas de contas bancárias específicas vinculadas aos grupos do Contrato de Rateio do CIABC/GO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO, no uso das atribuições conferidas pelo Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, pelo Estatuto Social, pela Assembleia Geral e demais atos internos de organização;
CONSIDERANDO a natureza jurídica do CIABC/GO como consórcio público de direito público, sob a forma de autarquia interfederativa, constituído para a gestão associada de interesses públicos comuns dos entes consorciados;
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, segundo o qual os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio;
CONSIDERANDO os arts. 13 a 16 do Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamentam o contrato de rateio, a vinculação dos repasses à finalidade pactuada, a vigência do instrumento e a necessidade de observância das dotações orçamentárias;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segregação financeira, conciliação bancária, rastreabilidade dos repasses, transparência, controle interno, prestação de contas e vinculação dos recursos aos grupos de despesas aprovados em Assembleia e formalizados nos contratos de rateio;
CONSIDERANDO que o Contrato de Rateio do CIABC/GO contempla grupos de despesas específicos, inclusive Grupo II - Sistema de Gestão Municipal para Licenciamento Ambiental e outras licenças e inspeções, e Grupo III - Central de Compras Compartilhadas;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, controle, economicidade, rastreabilidade e responsabilidade na gestão fiscal;
RESOLVE:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina, no âmbito do CIABC/GO, a abertura, utilização, movimentação, controle, conciliação bancária, registro contábil e prestação de contas de contas bancárias específicas vinculadas aos grupos de despesas do Contrato de Rateio.

Art. 2º. As contas bancárias específicas terão natureza operacional e contábil, destinando-se à segregação dos recursos por finalidade, sem criação de fundo autônomo, sem alteração da titularidade do CIABC/GO e sem afastamento das regras de direito financeiro, controle interno, transparência e prestação de contas.
Art. 3º. A abertura de conta bancária específica poderá ser autorizada quando houver grupo de despesa, programa, ação, contrato de rateio, ajuste, convênio ou atividade que recomende segregação financeira para facilitar a execução, a conciliação, a prestação de contas e a identificação da origem e aplicação dos recursos.

CAPÍTULO II - DAS CONTAS ESPECÍFICAS DOS GRUPOS II E III

Art. 4º Fica autorizada a abertura de conta bancária específica de titularidade do CIABC/GO, vinculada ao Grupo II - Sistema de Gestão Municipal para Licenciamento Ambiental e outras licenças e inspeções, destinada ao recebimento, guarda e movimentação dos valores repassados por municípios consorciados ou órgãos aderentes para a execução das despesas vinculadas ao respectivo grupo.
Art. 5º Fica autorizada a abertura de conta bancária específica de titularidade do CIABC/GO, vinculada ao Grupo III - Central de Compras Compartilhadas, destinada ao recebimento, guarda e movimentação dos valores repassados por municípios consorciados ou órgãos aderentes para a operacionalização da Central de Compras Compartilhadas, inclusive despesas de equipe, publicações, plataformas eletrônicas, apoio técnico-administrativo e custos operacionais compatíveis.
Art. 6º As contas específicas deverão ser preferencialmente abertas em instituição financeira oficial, salvo justificativa administrativa em sentido diverso, e deverão conter identificação que permita reconhecer o grupo de despesa, a titularidade do CIABC/GO e a finalidade da movimentação.
Art. 7º É vedada a utilização dos recursos vinculados às contas específicas para finalidade diversa da prevista no contrato de rateio, aditivo, autorização de débito, deliberação da Assembleia, ato de adesão, plano de trabalho ou documento equivalente.
Art. 8º Tarifas bancárias, encargos financeiros e custos operacionais diretamente vinculados à manutenção da conta específica poderão ser debitados do respectivo grupo de despesa, desde que haja previsão ou compatibilidade com o contrato de rateio e registro contábil adequado.

CAPÍTULO III - DOS SIGNATÁRIOS, MOVIMENTAÇÃO E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 9º A abertura das contas bancárias e os atos cadastrais perante a instituição financeira serão realizados mediante Portaria específica, assinada pelo Presidente do CIABC/GO, com indicação do agente que atuará conjuntamente na condição de signatário financeiro.
Art. 10. A movimentação financeira e bancária das contas específicas do CIABC/GO será realizada, obrigatoriamente, por assinatura conjunta do Presidente do Consórcio e de um segundo ordenador de despesas, o qual deverá integrar a Diretoria Executiva ou a Equipe de Trabalho formalmente constituída da entidade.

•
§ 1º A designação específica e nominal do titular a que se refere o *caput*, bem como de seu respectivo substituto para os casos de ausência ou impedimento legal, será realizada por meio de Portaria própria.

•
§ 2º As movimentações de que trata este artigo ficam condicionadas à regularidade do cadastro bancário e à estrita observância dos atos internos e normativas vigentes.

Art. 11. Nenhuma movimentação financeira deverá ser realizada por assinatura isolada, salvo hipótese tecnicamente justificada, expressamente autorizada e compatível com as regras bancárias, de segurança e de controle interno.
Art. 12. Os agentes autorizados deverão observar os princípios da segregação de funções, dupla conferência, rastreabilidade, guarda documental, conciliação mensal, compatibilidade da despesa com o grupo de rateio e prévia instrução do processo de pagamento.
Art. 13. Os pagamentos deverão ser precedidos de documento hábil, autorização, nota fiscal ou documento equivalente, atesto de execução quando aplicável, comprovação da vinculação ao grupo de despesa e registro contábil.

CAPÍTULO IV - DA CONTABILIDADE, CONTROLE INTERNO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. A contabilidade deverá manter controle individualizado das receitas, despesas, saldos, conciliações e aplicações financeiras de cada conta específica, com segregação por grupo de despesa, município/órgão aderente, fonte de recurso, contrato de rateio, aditivo ou autorização de débito.
Art. 15. A tesouraria ou setor responsável deverá realizar conciliação bancária mensal, conferindo extratos, documentos de receita, pagamentos, tarifas, saldos e lançamentos contábeis.
Art. 16. O controle interno deverá acompanhar a implantação das contas específicas, verificar a regularidade da movimentação, orientar correções, recomendar controles adicionais e manter registro das conformidades e inconformidades identificadas.
Art. 17. O CIABC/GO deverá disponibilizar aos municípios consorciados, quando solicitado ou em periodicidade definida internamente, informações sobre arrecadação, saldos e aplicação dos recursos vinculados ao respectivo grupo de despesa.
Art. 18. A publicidade dos atos observará a Lei de Acesso à Informação, as normas de transparência e proteção de dados, preservando-se documentos sigilosos, dados pessoais e informações bancárias sensíveis.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As Portarias de abertura de contas deverão conter, no mínimo, a identificação do grupo de despesa, a finalidade da conta, a instituição financeira, os signatários autorizados, a vedação de utilização para finalidade diversa e a comunicação obrigatória à contabilidade e ao controle interno.
Art. 20. A Diretoria Executiva, a contabilidade, a tesouraria e o controle interno poderão expedir orientações complementares para operacionalização desta Instrução Normativa.
Art. 21. Eventuais erros materiais nos contratos, anexos ou instrumentos de rateio relativos à identificação de grupos de despesas deverão ser corrigidos por apostilamento, aditivo, termo de retificação ou documento administrativo próprio, preservada a vontade das partes e a finalidade do ajuste.
Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia/GO, 16 de junho de 2026,

CLAYTON PEREIRA DE MELO,
Presidente do CIABC/GO

Publicado por:
Andrea Helena Costa Alves
Código Identificador:FBE3E46B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

O Município de São Francisco de Goiás, torna público, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento parcelado de materiais gráficos, impressos personalizados e materiais de comunicação visual, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás/GO e de todas as secretarias e departamentos vinculados ao Poder Executivo Municipal.** REAGENDADA para o dia 09 de julho de 2026 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: licitacoes@saofranciscodegoias.go.gov.br ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 15 de junho de 2026.

AVA MAYARA MOZER MENDONÇA.
Agente de Contratações

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:D650F9EF

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2026

O Município de São Francisco de Goiás torna público, para conhecimento dos interessados, que o sorteio referente ao Chamamento Público (Credenciamento) nº 004/2026, destinado ao credenciamento de Leiloeiros Oficiais, será realizado no dia 23 de junho de 2026, às 09h00, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás/GO. O sorteio tem por finalidade definir a ordem de convocação dos leiloeiros devidamente habilitados, conforme critérios estabelecidos no edital do credenciamento. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, através do email: licitacoes@saofranciscodegoias.go.gov.br ou pelos canais oficiais do Município. Ava Mayara Mozer Mendonça - Agente de Contratações.

São Francisco de Goiás, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:DD07ADF9

PREFEITURA
CONTRATO N° 040/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADA: JS COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 55.809.087/0001-34, situada a Rua Arcadia, N° 303, Res Acropole, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.358-169.
OBJETO: Contratação de empresa para Construção de praça na Rua São Pedro - 1ª Etapa, no Município de São Francisco de Goiás/GO, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária/GO.
NÚMERO DO CONTRATO: Contrato n° 040/2026.

PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 11/06/2027.
VALOR DO CONTRATO: RR$ 186.214,57 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos).
REC. ORÇAMENTÁRIO a dotação para a realização deste processo será suportada pela classificação abaixo contida no programa de Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – 15.451.0507.1.012, elemento de despesa 4.4.90.51.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.

São Francisco de Goiás, 15 de junho de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Gestor

Publicado por:
Maria Isabella Costa e Silva
Código Identificador:3B6320DA

PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

O Município de São Francisco de Goiás, torna público, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos panificados,** REAGENDADO para o **dia 01 de julho das 2026 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: licitacoes@saofranciscodegoias.go.gov.br ou no site www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 15 de junho de 2026.

AVA MAYARA MOZER MENDONÇA.
Agente de Contratações

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:BC5F8A68

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 192/2026

Dispensa de Licitação Nº 192/2026
Processo Administrativo Nº 5513/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 192/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **AQUISIÇÃO DE KIT GIROFLEX COMPLETO, EM FORMATO DE ARCO OU BARRA, COM SIRENE ELETRÔNICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W, SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADO À REPOSIÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA RPP9D07, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, A IDENTIFICAÇÃO VISUAL E SONORA DO VEÍCULO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

JOSE CARLOS MELO GOMES, inscrita no CNPJ sob o número **09.231.541/0001-03,** situada na cidade de GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada com valor Global de **R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 15 de Junho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:80C8113B

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 189/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 189/2026
Processo Administrativo Nº 5475/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 189/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM CAMINHÃO CAÇAMBA OOD-3H74**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **PLATÔFORTE EMBREAGENS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **97.548.321/0001-67**, estabelecida AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, nº 1549, QD. 50 LT. 3 SALA 2, MARACANA - ANAPOLIS GO, CEP: 75.040-040, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 1.600,00** (Um mil e seiscentos reais), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 15 de junho de 2026.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Publicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:5F4B2A0F

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 191/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 191/2026
Processo Administrativo Nº 5502/2026
Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 191/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VESTIDOS PARA DAMAS E TERNOS COMPLETOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS RELACIONADOS ÀS TRADICIONAIS CAVALHADAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO ÀS FESTIVIDADES DA FESTA EM LOUVOR AO DIVINO ESPÍRITO SANTO E DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, GARANTINDO A ADEQUADA CARACTERIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS INTEGRANTES ENVOLVIDOS NAS CELEBRAÇÕES CULTURAIS E RELIGIOSAS**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas:
22.077.746 SUZELI MARTINS SANTANA ABRENHOSA, com inscrição no CNPJ/MF: **22.077.746/0001-36**, estabelecida AVENIDAPAULO ALVES, nº 520, QUADRA 29; LOTE 16, CENTRO - JARAGUA GO, CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 3.520,00** (Três mil e quinhentos e vinte reais) e
50.811.865 MARIA APARECIDA SANTANA, com inscrição no CNPJ/MF: **50.811.865/0001-06**, estabelecida AVEAV. J K240APT QD 06 LT 02 JARDIM AEROPORTO, JARAGUA -GO, CEP: 76330-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 6.480,00** (Seis mil e quatrocentos e oitenta reais), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 15 de junho de 2026.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:E43ECB7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que a sessão pública designada para o dia **23/06/2026 às 09:00h**, no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 para realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, materiais e insumos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Abadia de Goiás/GO,** para correções no TERMO DE REFERENCIA, foi **ADIADA** para o dia **26/06/2026 às 08:00h**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h

Abadia de Goiás/GO, 15 de junho 2026

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:49F9D60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 027/2026

Processo Administrativo nº 14431/2026 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de plantas ornamentais e insumos destinados à composição e revitalização de canteiros, praças e demais espaços públicos no Município de Abadia de Goiás/GO. Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 22.256.154/0001-81; VALOR: R$ 14.000,00; ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 41.923.599/0001-12, VALOR: R$ 313.422,40 - VALIDADE DA ATA 08/06/2026 até 08/06/2027.

Abadia de Goiás, 15 de junho 2026.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:169744A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 024/2026

Processo Administrativo nº 14432/2026 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 024/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, insumos, produtos e materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das demandas do Poder Executivo e demais órgãos da Administração Pública do Município de Abadia de Goiás/GO. Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 15.488.199/0001-16, VALOR: R$ 423.015,00; AVANTE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA – CNPJ: 29.381.389/0001-44, VALOR: R$ 206.903,65; DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA – CNPJ: 31.629.675/0001-28, VALOR: R$ 343.860,05; ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 54.424.278/0001-15, VALOR: R$ 180.126,06; FM COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 55.262.020/0001-22, VALOR: R$ 9.932,00 - VALIDADE DA ATA 11/06/2026 até 11/06/2027.

Abadia de Goiás, 15 de junho 2026.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:5637F877

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 049/PMA/2026

DECRETO N.º 049 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

"NOMEIA A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI) E INSTITUI O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE ADELÂNDIA - GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo os quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 504 de 25 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 027 de 02 de maio de 2024.

CONSIDERANDO a ATA de Reunião de votação e escolha da mesa diretora do Conselho.

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os membros eleitos para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Adelândia-GO, para o mandato correspondente ao biênio 2026/2028, conforme deliberação e eleição realizadas pelo colegiado na forma da Lei Municipal n.º 504/PMA/2024 e do Regimento Interno do Conselho:
I – Presidente: Elizabeth de Lamartine Couto;
II – Vice-Presidente: Júlia Graciela de Souza;
Parágrafo único. A composição da Mesa Diretora observará as disposições da Lei Municipal n.º 504/PMA/2024, especialmente quanto à alternância entre representantes governamentais e não governamentais nos cargos de Presidente e Vice-Presidente.
Art. 2º. Fica designada a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Lorrayne da Silva Oliveira, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 504/PMA/2024 e no Decreto Municipal nº 027/2024, especialmente aquelas relacionadas à gestão administrativa, financeira e contábil do Fundo.
§ 1º A Gestora do Fundo fica autorizada a praticar os atos necessários à execução financeira e orçamentária do FMDI, observadas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a legislação aplicável, as normas de controle interno e os princípios que regem a Administração Pública.
§ 2º A movimentação da conta bancária vinculada ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será realizada na forma exigida pela instituição financeira e pela legislação vigente, mediante assinatura conjunta da Gestora do Fundo e do servidor municipal legalmente habilitado para a função financeira ou contábil,

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adelândia-GO, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:7FBEB59E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de aquisição de serviço de locação de 2 banheiros quimicos, para festa junina da Escola Municipal, que será realizada no dia 27 de junho, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso, Qd. 05, Lt. 1/14, N° s/n, Ouro Preto, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 18/06/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 718/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:58123FEB

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica visando à regularização de itens pendentes junto a receita federal do Conselho da Escola Municipal Dona Guiomar Almeida da Silva, conforme pesquisa fiscal em anexo, e criação do Cnpj do Conselho Municipal De Direitos do Idoso – CDMI de Adelândia, criação do Cnpj do Fundo Municipal dos Direitos e do Adolescente, criação do Cnpj Fundo Municipal de Educação Basica – FMEB do Municipio de Adelandia, conforme estabelecidos no termo de referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso,N° s/n, Ouro Preto, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 18/06/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 791/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5647E3E9

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de aquisição de estacas de eucalipto para cercamento do lixão municipal, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso, Qd. 05, Lt. 1/14, N° s/n, Setor Ouro Preto, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 18/06/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 713/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:EE8E19F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para MANUTENÇÃO PREVENTIVA RAIO X processo 6183/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) HILTON ALVES DE SOUZA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.04	13.04.10.302.1310.2035.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	27.000,00
13.04	13.04.10.302.1310.2035.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	181	27.000,00
TOTAL				**54.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Inexigibilidade:

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS ALEXÂNIA, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:A4C0FAE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2026;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 7117/2025;
IV-OBJETO: Registro de Preços para aaquisição de ferramentas manuais, materiais de limpeza urbana e jardinagem, visando atender às demandas de manutenção, conservação e limpeza de vias públicas e áreas verdes do município de Alto Horizonte-GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 06/07/2026 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199

Alto Horizonte - Go, 16 de junho de 2026

RUBENS MARITAN SILVA
Agente de Contratação / Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº. 266/2026

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:4B573189

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO/Nº91

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 9254/2026 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 91/2026 para DFD Nº 56/2026 - Contratação de Empresa Especializa para Fornecimento de materiais de insumos do tipo caixa térmica e termo Higrômico digital com sendor externo e certificado de calibração rastreável para atender a vigilância em Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Horizonte, Estado de Goiás. foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 15/06/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133 /21.

ALTO HORIZONTE, 15 de junho de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO
Membro da Equipe

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:8DCDC536

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO/Nº89

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 5095/2026 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 89/2026 para Solicita dispensa aquisição de uniformes foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 15/06/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133 /21.

ALTO HORIZONTE, 15 de junho de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO
Membro da Equipe

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:2561CE78

SEMMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº97/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 10518/2026 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 97/2026 para AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A

REALIZAÇÃO DO EVENTO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE 2026. foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 12/06/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ALTO HORIZONTE, 12 de junho de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO
Membro da Equipe

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:A6FD94E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 020/2026. Objeto: Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, materiais médico-hospitalares, equipamentos e correlatos. Data da sessão: 30/06/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 15/06/2026, no site https://bnc.org.br/. Fone: (062) 3618-7235; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Alto Paraíso - GO, 16 de junho de 2026.

LIS KRELING -
Pregoeira.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:5862FD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 16 de Junho de 2026 as 09h00min até as 09h00min do dia 19 de Junho de 2026**, estará buscando propostas adicionais para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO EVENTO INSTITUCIONAL DO DIA DAS CRIANÇAS**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas pelo e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo telefone (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, aos 15 de Junho de 2026.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:99209AB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 167

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 167

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 15 de Junho de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás,Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Junho de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:AE99AE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 168

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 168

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVANIA MARTINS GUIMARAES** portador do CPF sob nº 929.182.711-87 ocupante do cargo de **PROFESSOR P4/40H-G / COORDENADORA PEDAGOGICA** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de Junho de 2026 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Jataí– GO , Participar da Reunião Presencial do Programa Alfamais Goias.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Junho de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:48437544

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 169

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 169

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO** portador do CPF sob nº **409.576.161-04** ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de Junho de 2026 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Jataí– GO , Participar da Reunião Presencial programa Alfamais Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Junho de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:6BFB164A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA ANULAÇÃO 0123/2026

PORTARIA Nº 0123/2026 – SPAS DE 15 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre anulação de Portaria de Diária nº 0120/2026 , dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulado a Portaria de viagem de nº 0120/2026, com data de 09/06/2026 e homologação de 10/06/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:50E9AEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 0124/2026

PORTARIA Nº0124/2026 – SPAS DE 15 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

Ao Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Patrícia Garcia de Queiroz, inscrita no CPF sob o nº 949.998.481-04, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, em razão de deslocamento ao município de Goiânia – GO, Dia 10,11 e 12 Capacitação sobre o Atendimento Especializado a Mulher em Situação de Violência, conforme comprovante em anexo.
Art.2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assis
tência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias com pernoite R$ 215,00(Duzentos e quinze reais) e 01 (uma) diária sem pernoite R$ 110,00 (cento e dez reais), no valor de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais) conforme item 3.1 e 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária Municipal Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:D6DB62F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 0125/2026

PORTARIA Nº 125/2026 – SPAS DE 15 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025,

e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34 , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 10 de junho de 2026, ao município de Caçu – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuários a APAE , conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15(quinze) dias do mês de junho de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:3EE4583D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 0126/2026

PORTARIA Nº 0126/2026 – SPAS DE 15 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34 , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 11 de junho de 2026, ao município de Quirinópolis – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário Banco Bradesco , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:E9EDC802

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 900,00.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 16/06/2026 à 16/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:5553507D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 107,00.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 16/06/2026 à 16/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:5E01458B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 3.972,00.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 16/06/2026 à 16/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:9D1DEECF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 443,40
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.

Vigência: 16/06/2026 à 16/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:5728553C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 474,00.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 16/06/2026 à 16/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:84A369AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 2.644,52.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 16/06/2026 à 16/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:93C9B31D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **PREMIUM HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.325.768/0001-91**
Valor Total: 1.877,76.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 16/06/2026 à 16/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:A06F841C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 1.220,00.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 16/06/2026 à 16/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:C3A6B4F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 209,00.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 16/06/2026 à 16/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:7252D96B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **IMUNOCLINICA CLINICA DE ALERGIA IMUNOLOGIA IMUNOPATOLOGIA LTDA.**
CNPJ/CPF: **00.295.030/0001-72.**
Valor Total: 1.400.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 16/06/2026 à 16/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:A663D3E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 18.049,57.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA O PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA, VISANDO SUPRIR AS

NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 16/06/2026 à 16/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:225128E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 1.121,00.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 16/06/2026 à 16/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:FEB84AAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 914,00.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 16/06/2026 à 16/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:DFDE86DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 1.000,00.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 16/06/2026 à 16/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:108CB9C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 28.449,96.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA O PACIENTE DANILO QUEIROZ ASSIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 16/06/2026 à 16/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:2B906805

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **FAGNER BATISTA DE PAULO**
CNPJ/CPF: **940.739.451-49**
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de **FARMACEUTICO(A) HMGV I**. Devendo esses serem executados em local definido pelo Núcleo de Recursos Humanos da CONTRATANTE, que comunicará por escrito, o local, ao CONTRATADO
Valor Global: R$ **36.000,00**
Data da Vigência: 30/04/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:CFBE14AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
CONCORRÊNCIA Nº 007.2026

O Município de Aragoiânia/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **30/06/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR OFERTA - LOTE ÚNICO**, com a finalidade de realizar a concessão onerosa de uso de bem público, a título precário, com a finalidade de montagem e exploração de áreas para o Rodeio Show de Aragoiânia 2026, conforme descrito no termo de referência e anexos.
Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br, www.slicx.com.br "Acesso Identificado" ou pelo E-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 15 de Junho de 2026.

FRANCYS GABRIELLE BRASIL
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:82FF0B77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2026

O condutor de processos do órgão **MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO**, vem comunicar o resultado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2026**, Processo Administrativo nº 775/2026 finalizado terça-feira, 2 de junho de 2026 às 14:49, objeto: Sistema de registro de preços para aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal do Município de Arenópolis-Go. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **M CARREGA COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (32593430000150) com o lote 1 no valor de R$ 49.999,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais),

ARENÓPOLIS (GO), segunda-feira, 15 de junho de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8840C4B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS - GO

O Município de Avelinópolis, Estado de Goiás, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 1595/2026, destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços autônomos de forma contínua e sob demanda, em conformidade com as condições, critérios e exigências estabelecidos no Edital, Termo de Referência e respectivos anexos. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail cpl@avelinopolis.go.gov.br ou junto à Comissão de Contratação do Município de Avelinópolis/GO, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Avelinópolis – GO, 16 de junho de 2026.

KÁSSIA RODRIGUES BERNARDINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kassia Rodrigues Bernardino
Código Identificador:3674F9F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 65/2026

Ementa: Prorroga o afastamento cautelar preventivo do servidor Reginaldo Gonçalves Leão Filho no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALIZA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelo artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Decreto Executivo nº 23/2026, de 6 de março de 2026, instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 para apuração de condutas atribuídas ao servidor Reginaldo Gonçalves Leão Filho, Engenheiro Civil, matrícula nº 2031, e determinou o seu afastamento cautelar preventivo pelo prazo de 90 dias, sem prejuízo da remuneração, com fundamento no artigo 147 da Lei Federal nº 8.112/1990, aplicado por analogia;
CONSIDERANDO que o prazo do afastamento cautelar originalmente fixado encontra-se esgotado na presente data;
CONSIDERANDO que o artigo 147, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990 autoriza expressamente a prorrogação do afastamento cautelar, por prazo necessário à conclusão da apuração, quando subsistirem os motivos que determinaram a medida;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 encontra-se em fase de instrução, não tendo sido ainda concluído, em razão de circunstâncias objetivamente imputáveis à conduta do próprio servidor investigado, que praticou reiterados atos de intimidação contra os membros da Comissão Processante, forçando a dissolução da comissão originalmente designada pelo Decreto nº 24/2026 e a necessidade de duas recomposições sucessivas, pelos Decretos nº 25/2026 e nº 51/2026;
CONSIDERANDO que o servidor investigado impetrou Mandado de Segurança nº 5359868-66.2026.8.09.0014 perante a Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Aragarças/GO, cujo pedido liminar de suspensão do PAD e de anulação do afastamento cautelar foi indeferido pela MM. Juíza de Direito Dra. Yasmmin Cavalari, em decisão de 7 de maio de 2026, que manteve integralmente o afastamento cautelar;
CONSIDERANDO que o Agravo de Instrumento nº 5421577-05.2026.8.09.0014, interposto pelo servidor perante a 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, também teve o pedido de tutela recursal indeferido pelo Desembargador Relator Guilherme Gutemberg Isac Pinto, em decisão de 13 de maio de 2026;
CONSIDERANDO que a Comissão Processante foi recomposta pelo Decreto Executivo nº 51/2026, de 18 de maio de 2026, em cumprimento à determinação judicial, com três servidores efetivos estáveis do quadro permanente, e que a instrução processual prossegue regularmente;
CONSIDERANDO que subsistem integralmente os motivos que determinaram o afastamento cautelar, em especial o risco de que a presença do servidor nas dependências da Prefeitura Municipal possa influenciar na apuração das irregularidades, comprometer a independência dos membros da Comissão Processante e intimidar as testemunhas a serem ouvidas, conforme documentado nos autos do PAD;
CONSIDERANDO que o afastamento cautelar é medida de natureza preventiva e não punitiva, mantida integralmente a remuneração do servidor durante todo o período, conforme reconhecido pelo Superior Tribunal de Justiça no RMS 49.896/RO, Rel. Min. Og Fernandes, 2ª Turma, j. 18/08/2016;
CONSIDERANDO que o próprio Poder Judiciário, em duas instâncias, reconheceu a legitimidade do afastamento cautelar e a regularidade do PAD, não havendo qualquer decisão judicial que determine o retorno do servidor ao exercício das funções;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o afastamento cautelar preventivo do servidor Reginaldo Gonçalves Leão Filho, Engenheiro Civil, matrícula nº 2031, do exercício das funções do cargo, pelo prazo necessário à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, limitado a 60 (sessenta) dias contados da publicação do presente decreto, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2º O afastamento de que trata o artigo anterior cessará automaticamente com a conclusão do PAD nº 01/2026, caso esta ocorra antes do prazo fixado no artigo 1º.
Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de expiração do prazo fixado no Decreto Executivo nº 23/2026, de modo a assegurar a continuidade ininterrupta do afastamento cautelar.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Baliza/GO, 15 de junho de 2026.

ILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Baliza/GO

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2FAD7F5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº: 117/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ADITIVO Nº: 4018/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS/GO (CNPJ nº 02.186.708/0001-04).
CONTRATADA: COTRIM ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 05.891.613/0001-80).
OBJETO DO ADITIVO: Formalização da supressão quantitativa unilateral de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato de prestação de serviços especializados de consultoria jurídica-administrativa para defesa e acompanhamento dos interesses do Município perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) e seus Fundos.
DA SUPRESSÃO E NOVOS VALORES:
Valor Suprimido: Redução total de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), equivalente a 20% do saldo contratual, a partir de 01/06/2026.
Valor da Parcela Mensal Readequada: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) para as parcelas vincendas de junho a dezembro de 2026.
Novo Valor Global do Contrato: R$ 180.200,00 (cento e oitenta mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária vigente no corrente exercício técnico-financeiro.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso I, alínea "b", combinado com o Artigo 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

KARINE VILELA SOUTO
Gestora Municipal

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:8F979DA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2026
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Supressão ao Contrato Administrativo nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 118/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026.
CONTRATADA: Gustavo Amorim Sociedade Individual de Advocacia .
OBJETO DO ADITIVO: Supressão de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, com fulcro no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir de 01/06/2026.
REDUÇÃO FINANCEIRA: Redução total de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).
NOVOS VALORES DAS PARCELAS: Parcelas restantes reduzidas de R$ 28.000,00 para R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) mensais.
HISTÓRICO FINANCEIRO REPACTUADO:
Janeiro a Maio/2026 (Executado): 5 parcelas de R$ 28.000,00 = R$ 140.000,00.
Junho a Dezembro/2026 (Com redução): 7 parcelas de R$ 22.400,00 = R$ 156.800,00.
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 296.800,00 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

KARINE VILELA SOUTO
Gestora Municipal

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:3CE88F6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4040/2026
CREDENCIAMENTO: Nº 004/2026
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás/GO (CNPJ: 11.283.491/0001-41).
CONTRATADA: Saullo Max Lira Lima (CNPJ: 40.820.773/0001-39).
OBJETO: Prestação de serviços profissionais de saúde para a realização de 120 consultas oftalmológicas com fornecimento de 85 óculos de grau (monofocal ou multifocal), conforme especificações do Edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 001/2017-TCM.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 49.999,95 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.18.10.122.2210.2.028.3.3.90.30 – Ficha 415 | Fonte: 1.37.00 – Valor: R$ 31.999,95
22.18.10.122.2210.2.028.3.3.90.39 – Ficha 419 | Fonte: 1.37.00 – Valor: R$ 18.000,00
ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Parlamentar nº 202600005002534.
VIGÊNCIA: Até 09/09/2026.
DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor/Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:3FAEE782

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 55/2026
CONTRATANTE: Elite Segurança Bom Jardim Ltda. (CNPJ nº 65.599.754/0001-55)
OBJETO: Disponibilização de 8 (oito) agentes de segurança capacitados, atuando consecutivamente nos dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2026 (4 diárias).
VALOR TOTAL: Parcela única sob o rito de pronto pagamento via ordem bancária.
VIGÊNCIA: Art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 493/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Comarca de Aragarças - GO.
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

KARINE VILELA SOUTO
Gestora Municipal

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:218F2D69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA PRISCYLLA MOREIRA ZAGO - FME

TERMO ADITIVO N° 01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA PRISCYLLA MOREIRA ZAGO.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 016/2025**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pela Gestora a Senhora **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade n° 3869752 - SPTC /GO, e CPF n° 037.586.311-73, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira nº 2026, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a Senhora **PRISCYLLA MOREIRA ZAGO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 6544257 SSP/GO, inscrita no CPF n.º 044.080.601-19 e CRN nº 25812, domiciliada na Rua Maciel, nº 1530, Setor Caládia, Buriti Alegre, Estado de Goiás, CEP n° 75.660-000, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e a concessão do reajuste contratual, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 3686/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de 01 de julho de 2026, cujo **valor mensal será de R$ 4.701,34 (quatro mil setecentos e um reais trinta e quatro centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 4,474170 % correspondente ao acumulado do IPCA do IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de julho de 2025 a maio de 2026

CLÁUSULA TERCEIRA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **2 (dois) meses, contado a partir do dia 01 de julho de 2026 e término em 31 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 - Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1239 – Administração Geral
09.18.12.361.1239.2.162 – **Manutenção da Secretaria de Educação**
0373 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Subelemento 06 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferência – Educação

O valor global estimado para empenho é de **R$ 9.402,68 (Nove Mil Quatrocentos e Dois Reais Sessenta e Oito Centavos**), pelos serviços prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107, 111 e 136, ambas da Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 15 de junho de 2026.

ANA FLÁVIA MARQUES
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

PRISCYLLA MOREIRA ZAGO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº_____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6CE0ED3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO E A FUNDAÇÃO PIO XII - FMS

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO E A FUNDAÇÃO PIO XII.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.267.244/0001-51 neste ato representado por seu Gestor, o senhor **RONALDO CÂNDIDO MARTINS**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e a **FUNDAÇÃO PIO XII**, fundação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n°*- 49.150.352/0001-12, com sede na Rua 20, nº 221, Centro, Município de Barretos- SP, CEP: 14.780-070, neste ato representado pelos procuradores, o senhor **Raphael Luiz Haikel Junior**, brasileiro, médico, casado, titular do CPF nº 252.034.088-66 e do RG nº 21.375.935-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Alameda Portugal, nº 390, Bairro City, Município de Barretos, CEP 14.780-070, e o senhor **Dayvit Martins Coronato Nogueiran**, brasileiro, casado, diretor executivo, titular do CPF nº 369.039.828-25 e do RG nº 43.073.064-0 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua JCQ 9 João Carlos Guimarães, nº 291, Bairro Jardim dos Coqueiros, Município de Barretos, CEP 14.780-070, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto destinado a apoiar a manutenção, o aprimoramento dos serviços de saúde prestados, e dos cuidados necessários ao bom funcionamento e efetiva prestação de serviços à população, através da transferência de recursos transferidos por esta municipalidade, autorizado conforme disposto na Lei Municipal nº 671 de 18 (dezoito) de novembro de 2025. **Processo Administrativo nº 2808/2026.**

A origem do valor a ser destinado a Fundação Pio XII (Hospital do Amor de Barretos), será através da devolução do duodécimo realizado pela Câmara Municipal de Buriti Alegre/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre-GO, concede através do citado Termo de Convênio de Subvenção Social, **o valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, **a serem pagos em parcela única,** para utilização de apoio financeiro para o custeio da manutenção dos serviços, com vistas à promoção da qualidade de assistência prestada aos usuários, quais sejam:

Aquisição de equipamentos assistenciais e o aperfeiçoamento da infraestrutura hospitalar, promovendo ganhos relevantes em qualidade, segurança assistencial e capacidade operacional dos serviços ofertados.

Parágrafo único. O repasse autorizado a subvencionar de acordo com a Lei Municipal nº 671/2025, não será obrigatório, no entanto, quando acontecer, o repasse não poderá ser superior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Município de Buriti Alegre, consignado no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde com a classificação orçamentária pertinente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2026 **- 0241** - 3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 102 _ Receitas de Impostos e Transferências Saúde
Para efeito de empenho o valor global do convênio é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais**).

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA – MOVIMENTAÇÃO

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária, através do **Banco do Brasil, Agência 3371-5, Conta Corrente nº 7857-3.**

4.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste documento constante do plano de trabalho.

4.3. O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO será autorizado somente pelo seu Gestor.

4.4. Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO a Fundação Pio XII, deverão ser restituídos, por ocasião da não apresentação da prestação de contas; quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daqueles institui; quando da rescisão ou extinção prevista no plano de convênio ou ainda; quando da conclusão de seu objeto, de forma a ter o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do valor, acrescido de juros legais.
4.5. Fica expressamente vedada a realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento.
4.6. As receitas provenientes da aplicação financeira serão obrigatoriamente computadas a credito do convênio e aplicadas de acordo com o seu objeto, quando da demonstração da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será liberado em **parcela única**, de acordo com a disponibilidade orçamentária do repasse a ser realizado pelo o Fundo Municipal de Saúde, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, Buriti Alegre - GO, nos termos do plano de trabalho previamente pactuado entre as partes e, de forma que, após a liberação dos recursos, será apresentada em até 30 (trinta) dias, pela beneficiária, a prestação de contas do total dos recursos recebidos a cada liberação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas de acordo com a cláusula quinta deste instrumento, acompanhada da seguinte documentação:

I - Ofício de encaminhamento ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO;
II - Relatório de aplicação dos recursos;
III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;
IV - Relação dos pagamentos;
V - Conciliação do saldo bancário;
VI - Cópia do extrato de conta bancária específica que compreenda o período do recebimento da parcela paga demonstrando toda a movimentação dos recursos;
VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada no presente convênio;
VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;
IX - Plano de Trabalho e suas retificações, caso existam;
X - Cópia do Termo de Convênio e seus respectivos aditivos;
XI - Termo de Aceitação definitiva do Objeto.

6.2. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros documentos comprobatórios de despesa) deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues a Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Município de Buriti Alegre/GO por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio.

6.4. A aprovação da prestação de contas final pelo ordenador de despesas dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do protocolo de entrega.

6.5. Na hipótese de a prestação de contas final não ser aprovada, caberá ao ordenador da despesa notificar a conveniada para apresentação de justificativa, no prazo máximo de 15 dias a contar da data do recebimento da notificação.

6.6. Não sendo atendida a notificação ou diante da não aceitação das justificativas apresentadas pela conveniada, caberá ao ordenador de despesas, encaminhar o processo de prestação de contas com toda a documentação pertinente ao Departamento Jurídico Municipal para as devidas providências administrativas e judiciais.

6.7. A prestação de contas final deverá ser entregue em uma via, sendo que está encaminhado ao Controle Interno do Município de Buriti Alegre/GO.

6.8. Deverá ser disponibilizada cópias das prestações de contas, de forma simplificada do uso do recurso público, deverão ser fixadas no placar da entidade beneficiária, ficando à disposição de seus usuários pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o presente ser substituído por meio de publicação em site eletrônico da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio terá prazo de vigência de **30 (trinta) dias**, **contados a partir do dia 12 de maio de 2026**, podendo ser renovado ou aditivado, se houve motivação plausível para tal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE-GO

9.1. Os órgãos do Executivo do Município de Buriti Alegre/GO obrigam se:
I – Prestar orientação técnica e supervisionara execução do projeto relacionado com o objeto deste convênio;
II – Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convenio, de acordo com o plano de trabalho apresentado;
III - Examinar e deliberar quanto á aprovação dos Relatórios de Atendimento e da Prestação de Contas a ele apresentada pela conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

10.1. A Fundação Pio XII, ora conveniada obriga-se:
I – Assumir responsabilidades trabalhistas e cíveis decorrentes da contratação de pessoal e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste convênio e regular funcionamento da entidade;
II – Responsabilizar – se pela correta aplicação dos recursos recebidos;
III – Ressarcir o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, quanto aos recursos recebidos através deste convênio, quando comprovada sua inadequada utilização;
IV - Responsabilizar – se por todos os encargos de natureza tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
V – Submeter – se a supervisão e orientação técnica promovida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO fornecendo as informações necessárias à sua execução;
VI - Responsabilizar – se pelos prazos estabelecidos quanto á devida utilização dos recursos;
VII – Manter conta corrente especifica exclusiva, para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;
VIII – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, incluindo, despesas de tarifação bancária;
IX – Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação das contas apresentadas, o cadastro dos funcionários beneficiados pelo projeto e os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do projeto deste convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços.
X – Comprometer a utilização da Lei 14.133/21 (Lei de Licitação) quanto no ordenamento de despesas, devendo ser utilizada as previsões das modalidades de licitação ou dispensa, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

11.1. Em toda a qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente, destacada a participação do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO, observado o disposto no Artigo 37, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/05/2026).

Fundo Municipal de Saúde
RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Gestor do FMS

Fundação Pio XII
CNPJ n°- 49.150.352/0001-12
HENRIQUE DUARTE PRATA
Presidente da Fundação Pio XII

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C42F7DF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2026

Data: 15 de junho de 2026;
Horário: 09:00 horas;
Processo nº: 508/2026.

Objeto: Chamada Publica para contratação de Cooperativas de Agricultores familiares e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento de gêneros alimentícios, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Buriti de Goiás, atendendo ao número de matriculados, conforme censo escolar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

Aos 15 dias do mês de junho de 2026, às 09:15 horas, na sala de Licitações da Prefeitura de Buriti de Goiás, os membros da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se para a realização da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação e Propostas dos Projetos de Venda da Agricultura Familiar, em comento. No horário preestabelecido, a Comissão iniciou os trabalhos já de posse dos **Envelopes Nº 1 – Das Habilitações**, contendo as documentações das participantes: 1- **DIVINA APARECIDA DA COSTA SANTOS**. As documentações das participantes foram analisadas pela Comissão de Licitação e pelos presentes. Após análise das documentações, a Comissão de Licitação, conclui que restam **HABILITADAS** os Grupos Formais, Informais e /ou Individuais, CPF: 046.949.681-90, **DIVINA APARECIDA DA COSTA SANTOS**. Em seguida, procedeu-se a abertura do **Envelope 02. – Dos Projetos de Venda** - contendo a relação de produtos oriundos de produção própria de cada participante, conforme o Projeto de Venda/Proposta a serem adquiridos. A Comissão de Licitação, passam a classificá-los conforme a seleção. ***DIVINA APARECIDA***

DA COSTA SANTOS detentora do CPF: 046.949.681 - 90, valor: R$ 47.360,68 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e oito centovos). Esta Comissão esclarece ainda que desde já, as participantes estão intimadas quanto ao **RESULTADO** do julgamento da Documentação e Proposta de Venda, para, caso queiram, **RECORRER DA DECISÃO**, e abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da ATA. Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação, seus membros e Participantes presentes.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

EDREY MARA DE PAULA QUEIROZ
Membro

ADRIANO BATISTA PINHEIRO MAIA
Membro

Participantes:

DIVINA APARECIDA DA COSTA SANTOS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A39BCD50

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
733-2026

DECRETO Nº733 /2026.

Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço público municipal e a concessão de Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) a servidor(a) público(a) estável no âmbito do Município de Buriti de Goiás, e dá outras providências.

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) feito pela servidora, Renata Fernandes Barbosa Gonçalves, datado de 01/06/2026;
Considerando o Parecer Jurídico datado de 10/06/2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica AVERBADO, para todos os efeitos legais no âmbito da Administração Pública Municipal, o tempo de serviço público municipal de efetivo exercício prestado ao Município de Buriti de Goiás pelo(a) servidor(a) **Renata Fernandes Barbosa** portador(a) do CPF nº [003.233.181-93], atualmente ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 1318
Parágrafo único. O tempo a que se refere o caput deste artigo compreende o período de [20/07/2010] a [08/05/2026], de efetivo serviço prestado anteriormente no cargo de Auxiliar de serviços Gerais matrícula nº: 378 cuja vacância decorreu de posse em cargo inacumulável, restando configurada a estrita continuidade do vínculo estatutário com este Município.

Art. 2º Em decorrência da averbação do tempo de serviço de que trata o artigo anterior, fica CONCEDIDO(A) ao(à) referido(a) servidor(a) o direito à percepção de 02 Adicionais por Tempo de Serviço (Quinquênio), correspondente, individualmente, a 8% sobre o seu vencimento-base, com efeitos financeiros a partir da data da publicação desse ato.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da folha de pagamento do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

ÁTILA RUBIA DE DEUS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:3B7B74F4

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84, Parágrafo Único da Lei n.º. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e INSTRUÇÃO NORMATIVA IN – TCMGO Nº 0009/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ n. 35.575.880/0001-09

CONTRATADA: ECOSENSE CONSTRUCOES, LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ sob o n. º 21.876.089/0001-24

OBJETO: Prorrogação da Vigência e Renovação dos Quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, firmada em 11 de junho de 2025, para o fornecimento de Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II-A no município de Buriti De Goiás - Go, que visa atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/06/2026 a 14/06/2027

VALOR DO TOTAL: R$ 475.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.8.2.110.18.541.3.3.90.39 Ficha: 63
DATA ASSINATURA: 12/06/2026

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de publicação foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Buriti de Goiás aos 12 dias do mês de junho de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7D44EEF3

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 755/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação 025/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 081/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, CNPJ N.º 26.867.770/0001-20
CONTRATADA: CLODOMIRO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Inscrito sob o CNPJ de n° 49.149.614/0001-29.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Advocacia para prestação de serviços jurídicos, atuando no contencioso judicial, executando os serviços jurídicos e praticando todos os atos necessários à defesa dos interesses do Município, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás/GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 11/06/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.2.007.04.122.3.3.3.90.39, Ficha 39.
DATA ASSINATURA: 11/06/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás/GO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:58A454B8

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 013/2026, Processo Administrativo nº: 807/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação, sob demanda, de veículos destinados ao transporte de cargas variadas e caminhão operacional equipado com cesto aéreo, visando atender às necessidades do Município de Buriti de Goiás, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data da sessão: 02/07/2026. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br/ Fone: telefone 0800 878 5625.

Buriti de Goiás - GO, 16 de junho de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:06A5C69E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Buriti de Goiás - GO, em face da realização do Credenciamento Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal, conforme documentações constantes no Processo Administrativo nº 618/2026, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, DECIDE, ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação conduzida pelo Pregoeiro, às empresas: HBGS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA(32604051000119) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.784.000,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e quatro mil reais).

Buriti de Goiás - GO, 15 de junho de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C01B5167

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 112/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

O **MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO,** CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 112/2026,** proveniente do Pregão Eletrônico nº. 001/2026. Fornecedor: **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.** CNPJ sob o nº: **13.851.726/0001-80.** Objeto: **Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de Materiais de Higiene e Limpeza.** Valor **R$ 60.610,00 (sessenta mil, seiscentos e dez reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 15 dias do mês de junho de 2026.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:CB4B68D2

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 114/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

O **MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO,** CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 114/2026,** proveniente do Pregão Eletrônico nº. 001/2026. Fornecedor: **M M DA COSTA LTDA.** CNPJ sob o nº: **09.266.527/0001-37.** Objeto: **Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de Materiais de Higiene e Limpeza.** Valor **R$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 15 dias do mês de junho de 2026.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C4DCC423

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:6541/2026

ÓRGÃO: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO (RPPS-CD).
OBJETO: Aquisição de 100 (cem) tábuas de churrasco personalizadas para fornecimento de brindes comemorativos para o 4º Encontro dos Aposentados e Pensionistas do RPPS-CD.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1482/2023 e demais normas correlatas.
FAVORECIDO: COMERCIAL SANTOS LASAR LTDA, CNPJ: 13.783.807/0001-90.

VALOR TOTAL: R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.13.09.272.0052.2.031-3.3.90.30.00.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 15 de junho de 2026.

ZILMA DIVINA PEREIRA
Gestora do RPPS-CD

Publicado por:
Adriana de Oliveira
Código Identificador:2CB41176

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE VALOR Nº. 007/2026 - FME
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇU, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.259/0001-06. Tipo: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Amparo legal: **LEI 14.133/2021, ART. 75, II**. Data de início de apresentação de propostas: 16/06/2026 10:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 19/06/2026 17:00 (horário de Brasília). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO VISANDO O RECEBIMENTO DE EMENDAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-SIMEC, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DAS ESCOLAS QUE ESTÃO EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E REPACTUAÇÃO COM O FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PARA NOVOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, IDENTIFICAÇÃO DE PROGRAMAS E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, ACOMPANHAMENTO E TRAMITAÇÃO DE EMENDAS PIX – TRANSFERÊNCIA DIRETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇU-GO**.. VALOR ESTIMADO: R$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais). E-mail para envio da proposta e documentação: compras.educacao@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000.

Caçu, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
João Marcos Silva Camargo
Código Identificador:DF135382

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ**O, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**, visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, BEM COMO EM MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS E DA REGIÃO DO ENTORNO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Edital e seus anexos.

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital, pelo período de 12 (doze) meses, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

Os interessados deverão protocolar a documentação exigida no Edital junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, durante o horário normal de expediente.

O Edital completo, seus anexos e demais informações estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do Município.

Divinópolis de Goiás-GO, 16 de Junho de 2026.

KELLYENY F. DE ABREU
Agente de Contratação

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:543800FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO 175-2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

Contrato nº 175/2026, Concorrência Eletrônico 004/2026, Processo Administrativo nº 5834/2025, cujo Objeto é Contratação de empresa especializada em engenharia civil, especialmente para prestação de serviços técnicos com profissional (s) devidamente registrado no CREA/CAU, para construção de galpão em estrutura metálica no estacionamento da sede do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), situada na Av. Rui Barbosa esquina com a Av. Joaquim Vital, Qd. 27, Lts. 11/12, no Bairro Centro, CEP: 75.940-000, no município de Edéia – GO, nas coordenadas: -17.338127 -49.930632, conforme projeto básico, memoriais, planilhas orçamentárias e cronograma físico x financeiro e demais anexos no edital, com recursos provenientes do decreto estadual nº 10.713/2025, de 23 de junho de 2025, Art. 1º, § 1º, e com contrapartida financeira do Tesouro Municipal no valor de 63.462,22 (sessenta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EDEIA/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.831/0001-71, Contratada: QUEIROZ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.879.785/0001-36, Dotação Orçamentária: 16.08.244.0125.1.083 - 4.4.90.51.00 Ficha: 0238. Fonte: 1.43 / 16.08.244.0125.1.083 - 4.4.90.51.00 Ficha: 0238. Fonte: 1.00, Valor global: R$ 234.462,22 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos). Prazo de vigência: após assinatura, até 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:1E0515C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDÉIA - GO**, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará, através da **PLATAFORMA BLL**, às **09h01min do dia 09 de julho de 2026**, a **Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2026,** do tipo

menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Edéia-GO, conforme itens, especificações e quantitativos constantes do Plano de Trabalho Fundo a Fundo, aprovado no âmbito da Emenda Parlamentar Estadual, Processo nº 202600005001357, visando fortalecer a assistência farmacêutica municipal e garantir o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, disponível no **Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Edéia** e nos sites: **www.edeia.go.gov.br** e **www.bll.org.br**.

Município de Edéia - GO, 15 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:CC169900

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAINA/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2026
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Faina – GO, CNPJ nº 19.419.161/0001-42.
Contratada: ARTEMIS Construtora EIRELI – EP, CNPJ nº 19.416.581/0001-75.
Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 005/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de reforma e ampliação do CRAS Eliude Camargo Lopes Godoi, no Município de Faina-GO, vinculada ao Programa Estadual Equipa Social, conforme projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos do certame.
Valor Global: R$ 217.840,00 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta reais).
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.
Vigência: 08 (oito) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 10.1.08.245.1007.2129.4.4.90.51.00.
Data da Assinatura: 03 de junho de 2026.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Faina-GO, 03 de junho de 2026.

TÂNIA CURADO DE CASTRO BATISTA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Faina-GO
Contratante.

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:682B0A0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 16/2026

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 29 de JUNHO de 2026, Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** nº 16/2026, tipo menor preço por item, cujo objeto é**: AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTOS) MACARRÕES FLUTUADORES (ESPAGUETES AQUÁTICOS), DESTINADOS AO USO NAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E SALVAMENTO AQUÁTICO DURANTE A OPERAÇÃO FÉRIAS 2026, A SEREM UTILIZADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (CBMGO)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma das Leis nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 15 de junho de 2026.

RENATO JOSÉ DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:A0972F14

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA - GO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

N. º Processo Administrativo: 2026007920. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica n. º 003/2026**. Contrato n.º 30/2026** - CPL. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**, CNPJ sob o n. º 09.105.181/0001-95. **Contratada: AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n. º 44.348.582/0001-77. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE, DESTINADO AO DIAGNÓSTICO IN VITRO DA INFECÇÃO AGUDA, UTILIZÁVEL EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO**. **Fundamento Legal:** Lei n. º 14.133, de 1° de abril de 2021, dos Decretos Municipais n. º 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas n. º 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 11/06/2026 a 11/06/2027. **Valor Total: R$ 46.920,00 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais). Dotação Orçamentária n. º 389.04.11.10.301.148.2.364.3.3.90.30.00.36.107.013.**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:B9DC3895

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DA SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo nº 1416/2026
Notificante: Município de Formoso/GO, inscrito no CNPJ nº 02.395.812/0001-09.
Notificada: VEIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.846.285/0001-72.
Objeto: Segunda Notificação Extrajudicial referente ao Contrato Administrativo nº 110/2025, relativo à execução de calçadas e ciclovias na Avenida Primeira, no Município de Formoso/GO.
Finalidade: Cientificar a empresa contratada acerca da persistência do descumprimento contratual e da ausência de manifestação após a primeira notificação, intimando-a a apresentar resposta formal sobre o andamento da obra e as providências necessárias à sua conclusão.
Prazo: A notificada deverá apresentar manifestação formal e cronograma definitivo para conclusão dos serviços no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

Penalidades: O não atendimento da presente notificação sujeitará a contratada à adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive aplicação de multa contratual, instauração de processo administrativo sancionador, rescisão unilateral do contrato, execução da garantia contratual e demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Formoso/GO, 15 de junho de 2026.

HALISON MACÊDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Formoso/GO

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:9D1BAEA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014/2026
O Município de Formoso/GO torna público que o Prefeito Municipal, Sr. HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA, HOMOLOGA e ADJUDICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2026, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias do perímetro urbano do Município de Formoso/GO, conforme projeto básico de engenharia e plano de trabalho vinculados à Emenda Parlamentar nº 202443990004.
Empresa vencedora: FRANCO PAVIMENTAÇÕES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.614.044/0001-30.
Valor global adjudicado: R$ 560.300,00 (quinhentos e sessenta mil e trezentos reais).

Formoso/GO, 15 de junho de 2026.

HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:A699F879

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO: contratação de entidade especializada para execução do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa Lar/Abrigo, destinado ao atendimento de 02 (duas) vagas para adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 9 a 17 anos e 11 meses, em situação de violação de direitos e risco social, em cumprimento a determinações judiciais da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Goianira.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO MENOR INHUMENSE FAMI
TIPIFICAÇÃO LEGAL Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
VIGÊNCIA: 25 de maio de 2026 a 25 de agosto de 2026
VALOR: R$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais).

QUELCILENE BORGES DOS SANTOS BENTO
Gestora do FMAS
Contratante

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4E2ABE47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 023/2026
O Município de Goianira, torna público que adiará a sessão e fará realizar-se no dia **29/06/2026 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição de cestas básicas para doação, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3AE9A52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
LEI Nº 2.138, DE 11 DE JUNHO DE 2026

"Institui a Política Municipal de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida no Município de Goianira/GO, estabelece diretrizes para a promoção da autonomia e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, SANCIONEI a seguinte Lei:
Art.1º Fica instituída a Política Municipal de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida, com o objetivo de garantir o acesso pleno aos espaços públicos, serviços e ao exercício da cidadania no âmbito do Município de Goianira/GO.
Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:
I – Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação;
II – Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo de seus direitos.
Art. 3º. São diretrizes desta Política:
I – A prioridade no atendimento e no acesso a serviços públicos municipais;
II – A eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas em logradouros públicos;
III – O incentivo ao uso de tecnologias assistivas.
Art. 4º As novas edificações de uso público ou de uso coletivo, bem como a reforma das existentes, deverão atender aos padrões de acessibilidade estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a **NBR 9050.**
Art. 5º O planejamento urbano municipal deverá observar, sempre que possível e conforme disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo, a adequação de calçadas e passeios públicos, garantindo rotas acessíveis e instalação de piso tátil em áreas de grande circulação.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal, para a consecução dos objetivos desta Lei, fica autorizado a firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com empresas privadas, entidades do terceiro setor e organizações da sociedade civil.

Art. 7º As parcerias de que trata o artigo anterior poderão ter como objeto:
I – O patrocínio para instalação de equipamentos de acessibilidade em praças e parques;
II – A oferta de cursos de capacitação para o mercado de trabalho voltados a pessoas com deficiência;
III – Campanhas educativas sobre os direitos da pessoa com deficiência.
Art. 8º O descumprimento das normas de acessibilidade previstas nesta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação municipal vigente, especialmente no Código de Posturas e demais normas correlatas, observado o devido processo legal.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOIANIRA, aos 11 de junho de 2026.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito de Goianira

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:92DC45FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 025/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GRAVADORES DE ÁUDIO, , ATENDENDO AS DEMANDAS DO CURSO DE MEDICINA DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o Termo de Referência anexo com suas respectivas especificações, a ser utilizado como edital da presente aquisição.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a aquisição se faz necessária para garantir a realização e a segurança legal da prova de OSCE referente aos alunos do 9º período do Curso de Medicina.

CONSIDERANDO que a devida documentação de comprovação dos registros das provas visa assegurar a capacidade da instituição em comprovar os ditos e atos realizados durante a prova que tem caráter totalmente prático.

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo fornecedor abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de gravadores de áudio para captação e registro da prova de OSCE dos alunos do 9º período do curso de medicina, a fim de servir como prova comprobatória, para atender as demandas do Curso de Medicina da FESG/UniCerrado.
TECNO COM INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ: 06.049.744/0001-87** com sede na Avenida Dorival de Carvalho, nº408, Centro, Jataí – GO, CEP: 75.800-014, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDA	UND	PRODUTO	UNT	TOTAL
1	11	UND	**Gravador de audio digital** com 16GB de memória interna com bateria de lítio recarregável com duração média de 17 horas de gravação contínua. Suporte para formatos de gravação de alta fidelidade como PCM linear de 48 kHz/ 16 bits e Mp3s de até 320 kbps. Formatos de gravação MP3 e PCM linear de até 48 kHz/ 16 bits. Formatos de reprodução MP3, WMA, AAC-LC e PCM linear. Resposta de frequência de 96 Hz a 20 kHz em PCM. Armazenamento de até 5000 arquivos separados.	R$ 1.060,00	R$ 11.660,00
	TOTAL R$ 11.660,00				

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 19 de maio de 2026.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:6C50EC58

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2026008046

DISPENSA: 025/2026

ASSUNTO: Aquisição de gravadores de áudio para captação e registro da prova de OSCE dos alunos do 9º período do curso de medicina, a fim de servir como prova comprobatória, para atender as demandas do Curso de Medicina da FESG/UniCerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2026008046**,** autoriza a Empresa: **TECNO COM INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ**: 06.049.744/0001-87** a entregar o item objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	11	UND	**Gravador de audio digital** com 16GB de memória interna com bateria de lítio recarregável com duração média de 17 horas de gravação contínua. Suporte para formatos de gravação de alta fidelidade como PCM linear de 48 kHz/ 16 bits e Mp3s de até 320 kbps. Formatos de gravação MP3 e PCM linear de até 48 kHz/ 16 bits. Formatos de reprodução MP3, WMA, AAC-LC e PCM linear. Resposta de frequência de 96 Hz a 20 kHz em PCM. Armazenamento de até 5000 arquivos separados.	R$ 1.060,00	R$ 11.660,00
	TOTAL				R$ 11.660,00

Vigência: 19/05/2026 a 19/08/2026.

Goiatuba, 19 de maio de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 06.049.744/0001-87

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:6466C658

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TASSARA**, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **ACTM SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 61.219.784/0001-38, representada por **ANA CLARA TAVARES DE MELO**, brasileiro (a), **MÉDICO(A)**, CRM/GO n° 6634268 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 706.247.231-00, residente à Rua Av.T13 nº711, Setor Bueno, Goiânia-Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 471/2025 FMS;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **MÉDICO(A)** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **10 de junho 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 471/2025 FMS**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **MÉDICO(A)** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **ACTM SERVIÇOS DE SAUDE LTDA,** por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

ACTM SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:12716AC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TASSARA**, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **ADRIELE SILVA FERREIRA**, brasileiro, **FONOAUDIOLOGO(A)**, CRP-09/ 14062, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 050.522.441-00, residente à Rua Marechal Eurico Gaspar Dultra Q.19 L.08 B,Setor Oeste, Goiatuba-Go, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 422/2025 FMS;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **FONOAUDIOLOGO(A)** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **10 de junho 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 422/2025 FMS**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **FONOAUDIOLOGO(A)** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **ADRIELE SILVA FERREIRA,** por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TAS**SARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

ADRIELE SILVA FERREIRA
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:3A0C9DC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, AMANDA DOS SANTOS GOMES SILVA, brasileiro, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Nº 1277332 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 017.469.454-78, residente à Rua São Paulo nº1107, Setor Centro, Goiatuba-Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 470/2025 FMS; que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia 10 de junho 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 470/2025 FMS, a prestação de serviços profissionais de saúde de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a pessoa física de direito privado AMANDA DOS SANTOS GOMES SILVA, por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

AMANDA DOS SANTOS GOMES SILVA
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:5B64BD04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, ANA AMELIA SILVA GUIMARAES, brasileiro, ASSISTENTE SOCIAL, Nº 8893 do Conselho Regional de Assistente Social de Goiás, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 027.690.961-50, residente à Rua Miguel Pereira nº310, Setor Casego, Goiatuba-GO, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 401/2025 FMS; que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de ASSISTENTE SOCIAL para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia 10 de junho 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 401/2025 FMS, a prestação de serviços profissionais de saúde de ASSISTENTE SOCIAL para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a pessoa física de direito privado ANA AMELIA SILVA GUIMARAES, por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

ANA AMELIA SILVA GUIMARAES
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:528902B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TASSARA**, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **ANALIA CIRQUEIRA MILLOMEM**, brasileira, **BIOMÉDICA/ESPECIALIZAÇÃO,** Nº 15514 do Conselho

Regional de Biomedicina de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º: 042.955.831-70, residente à Rua Av. Manoel Vitorino da Silva nº138, Setor Leste Vila Nova, Goiatuba- Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 421/2025 FMS;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:
Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **BIOMÉDICA/ESPECIALIZAÇÃO** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **10 de junho 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 421/2025 FMS**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **BIOMÉDICA/ESPECIALIZAÇÃO** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **ANALIA CIRQUEIRA MILLOMEM,** por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TAS**SARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

ANALIA CIRQUEIRA MILLOMEM
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:D67178D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, ANDERSON FERREIRA CARRIJO FILHO, brasileiro, TECNICO EM RADIOLOGIA, Nº 10964-CRTR do Conselho Nacional de Técnico em Radiologia inscrito (a) no CPF sob n. 753.852.101-10, residente à Rua Minas Gerais nº1044, Setor Centro, Goiatuba-Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 457/2025 FMS; que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:
Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de TECNICO EM RADIOLOGIA para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia 10 de junho 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 457/2025 FMS, a prestação de serviços profissionais de saúde de TECNICO EM RADIOLOGIA para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a pessoa física de direito privado ANDERSON FERREIRA CARRIJO FILHO, por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

ANDERSON FERREIRA CARRIJO FILHO
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:0823A798

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TASSARA**, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **BEATRIS DONISETE NAGEL SILVA**, brasileiro (a), **NUTRICIONISTA**, CRN1 n° 15055 do Conselho Regional de Nutrição do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 118.899.958-35, residente à Rua Manoel da Paciência Medeir nº88, Setor Serra Dourada, Goiatuba-Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 456/2025 FMS;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **NUTRICIONISTA** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **10 de junho 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 456/2025 FMS**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **NUTRICIONISTA** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **BEATRIS DONISETE NAGEL SILVA,** por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TAS**SARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

BEATRIS DONISETE NAGEL SILVA
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:0E6F89F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, BEATRIZ MARIA DA SILVA MARTINS, brasileiro, PSICOLOGO, CRP-09/ 12498, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 587.411.601-00, residente à Rua Rio Grande do Sul nº40,Centro, Goiatuba-Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 467/2025 FMS; que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de PSICOLOGO para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia 10 de junho 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 467/2025 FMS, a prestação de serviços profissionais de saúde de PSICOLOGO para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a pessoa física de direito privado BEATRIZ MARIA DA SILVA MARTINS, por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

BEATRIZ MARIA DA SILVA MARTINS
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:5CAEDFCC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TASSARA**, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **BEATRIZ SHIMANO BORGES**, brasileiro (a), **ODONTOLOGO(A)**, CRO n° 7766 do Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 733.579.521-49, residente à Rua Mato Grosso nº2649, Alto da Serra , Goiatuba-Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 438/2025 FMS;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **ODONTOLOGO(A)** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **10 de junho 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 438/2025 FMS**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **ODONTOLOGO(A)** para pacientes do Sistema Único de Saúde

(SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **BEATRIZ SHIMANO BORGES,** por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

BEATRIZ SHIMANO BORGES
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:3AB5004B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TASSARA**, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **CLAUDILEIDE MACIEL GOMES**, brasileiro, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Nº 2300052 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 008.389.521-35, residente à Rua Rondonia nº45, Setor Casego,Goiatuba-Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 398/2025 FMS;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **10 de junho 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 398/2025 FMS**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **CLAUDILEIDE MACIEL GOMES,** por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

CLAUDILEIDE MACIEL GOMES
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:1E5EB1D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TASSARA**, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **CLINICA MEDICA SCHWEITZER LTDA**, inscrita no CNPJ n° 15.687.722/0001-33, representada por **RENATO DIAS BATISTA GUIMARÃES**, brasileiro (a), **MÉDICO**, CRM/GO n° 22237 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 035.617.971-05, residente à Rua Olinda Otero n. 38, Sobrado Branco Parque Imperial, Itumbiara Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 415/2025 FMS;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **MÉDICO** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **10 de junho 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 415/2025 FMS**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **MÉDICO** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **CLINICA MEDICA SCHWEITZER LTDA,** por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TAS**SARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

CLINICA MEDICA SCHWEITZER LTDA
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:DAADE781

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, DANNIELLY CHRISTNY GOMES GONÇALVES, brasileiro(a), FARMACÊUTICO(A), Nº 8886 do Conselho Regional de Farmácia de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º: 062.453.856-79, residente à Rua Paraná nº444, Centro, Goiatuba-Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 398/2025 FMS; que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de FARMACÊUTICO (A) para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia 10 de junho 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 398/2025 FMS, a prestação de serviços profissionais de saúde de FARMACÊUTICO (A) para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a pessoa física de direito privado DANNIELLY CHRISTNY GOMES GONÇALVES, por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

DANNIELLY CHRISTNY GOMES GONÇALVES
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:F8202F13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TASSARA**, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **DEBORA DOMINGOS LOPES CUNHA**, brasileiro(a), **FARMACÊUTICO(A),** Nº 18802 do Conselho Regional de Farmácia de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º: 060.666.711-38, residente à Rua Rio Negro nº100, Centro, Goiatuba-Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 431/2025 FMS;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **FARMACÊUTICO (A)** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **10 de junho 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 431/2025 FMS**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **FARMACÊUTICO (A)** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **DEBORA DOMINGOS LOPES CUNHA,** por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

DEBORA DOMINGOS LOPES CUNHA
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:E0AC96F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TASSARA**, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **EBERTON OTONI ASSIS**, brasileiro, **TECNICO EM RADIOLOGIA**, Nº 01103-CRTR do Conselho Nacional de Técnico em Radiologia inscrito (a) no CPF sob n. 700.593.121-14, residente à Rua Francisco Mota Q14 L.2, Setor Morada dos Buritis, Buriti- Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 402/2025 FMS;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **TECNICO EM RADIOLOGIA** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **10 de junho 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 402/2025 FMS**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **TECNICO EM RADIOLOGIA** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **EBERTON OTONI ASSIS,** por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

EBERTON OTONI ASSIS
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:5D33695D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, GABRIEL DA SILVA MARIANO LTDA, inscrita no CNPJ n° 61.479.026/0001-59, representada por GABRIEL DA SILVA MARIANO , brasileiro (a), Médico (a), CRM/GO n° 37520 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 039.003.591-21, residente à Rua Antônio de Paula Machado, Serra Dourada, Goiatuba-Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 472/2025 FMS; que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de MÉDICO(A) para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia 10 de junho 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 472/2025 FMS, a prestação de serviços profissionais de saúde de MÉDICO(A) para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a pessoa física de direito privado GABRIEL DA SILVA MARIANO LTDA, por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

GABRIEL DA SILVA MARIANO LTDA
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:65E37507

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, GABRIELA OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, PSICOLOGO, CRP-09/21916, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 702.035.621-43, residente à Rua Aruana nº108, Setor Planalto, Itumbiara-Go, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 440/2025 FMS; que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de PSICOLOGO para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia 10 de junho 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 440/2025 FMS, a prestação de serviços profissionais de saúde de PSICOLOGO para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a pessoa física de direito privado GABRIELA OLIVEIRA SANTANA, por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

GABRIELA OLIVEIRA SANTANA
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:6209ADB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TASSARA**, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **GIOVANA ALCANTARA MARINHO**, brasileiro, **PSICOLOGO**, CRP-09/21402, pessoa física inscrito no CPF sob n.º057.145.531-01, residente à Rua 1036, nº 38, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Go, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 418/2025 FMS;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **PSICOLOGO** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **10 de junho 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 418/2025 FMS**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **PSICOLOGO** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **GIOVANA ALCANTARA MARINHO,** por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TAS**SARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

GIOVANA ALCANTARA MARINHO
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:15C81A0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TASSARA**, portadora

do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **HALERRANDRO GUILHERME CLAUDINO FERREIRA**, brasileira, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** Nº 1879487 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) CPF sob n.º 037.496.951-56, residente à Rua Esplanada nº900, São Francisco, Goiatuba-Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 439/2025 FMS;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **10 de junho 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 439/2025 FMS**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **HALERRANDRO GUILHERME CLAUDINO FERREIRA,** por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

HALERRANDRO GUILHERME CLAUDINO FERREIRA
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:D47FF8CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, JOÃO BATISTA DE CARVALHO NETO, brasileiro, TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, Nº 1893386-TE do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 049.859.121-23, residente à Rua Rio Joaquim G. Freitas nº141, Setor Vila Esplanada II, Goiatuba-Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 206/2025 FMS; que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia 10 de junho 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 206/2025 FMS, a prestação de serviços profissionais de saúde de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a pessoa física de direito privado JOÃO BATISTA DE CARVALHO NETO, por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

JOÃO BATISTA DE CARVALHO NETO
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:ECD89C72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, JOSILENE LIMA FERREIRA FREITAS, brasileiro (a), NUTRICIONISTA, CRN1 n° 23975 do Conselho Regional de Nutrição do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 013.117.801-65, residente à Rua Boa Esperança nº123, Setor Nova Veneza, Itumbiara-Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 423/2025 FMS; que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de NUTRICIONISTA para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia 10 de junho 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 423/2025 FMS, a prestação de serviços profissionais de saúde de NUTRICIONISTA para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a pessoa física de direito privado JOSILENE LIMA FERREIRA FREITAS, por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

JOSILENE LIMA FERREIRA FREITAS
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:EF6BD830

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TASSARA**, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **JULIANA FEITOSA DE OLIVEIRA CHAVES**, inscrita no CPF n° 703.747.521-17, brasileiro (a), **MÉDICO**, CRM/GO n° 37485 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, residente à Rua Uberlândia Q.59 Lt.10, Setor Afonsos, Aparecida de Goiânia-Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 424/2025 FMS;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **MÉDICO** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **10 de junho 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 424/2025 FMS**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **MÉDICO** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **JULIANA FEITOSA DE OLIVEIRA CHAVES,** por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TAS**SARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

JULIANA FEITOSA DE OLIVEIRA CHAVES
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:FF16616C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, LUANA TAIARA FERNANDES BARROS, brasileiro, PSICOLOGO, CRP-09/9189, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 032.462.911-79, residente à Rua Av. Santa Catarina nº360, Setor São Francisco, Goiatuba-Go, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 446/2025 FMS; que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de PSICOLOGO para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia 10 de junho 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 446/2025 FMS, a prestação de serviços profissionais de saúde de PSICOLOGO para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a pessoa física de direito privado LUANA TAIARA FERNANDES BARROS, por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

LUANA TAIARA FERNANDES BARROS
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:4A6BDE5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, LUCIANA VAZ RIBEIRO MARTINS, brasileiro, NUTRICIONISTA, Nº 23154 do CRN – Conselho Regional de Nutricionista, inscrito (a) no CPF sob n. 008.324.101-95, residente à Rua São Francisco nº 770, Centro, Goiatuba- Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 445/2025 FMS; que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de NUTRICIONISTA para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia 10 de junho 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 445/2025 FMS, a prestação de serviços profissionais de saúde de NUTRICIONISTA para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a pessoa física de direito privado LUCIANA VAZ RIBEIRO MARTINS, por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

LUCIANA VAZ RIBEIRO MARTINS
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:FF063A06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TASSARA**, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **LUCIANA VAZ RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, **NUTRICIONISTA**, Nº 23154 do CRN – Conselho Regional de Nutricionista, inscrito (a) no CPF sob n. 008.324.101-95, residente à Rua São Francisco nº 770, Centro, Goiatuba- Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 445/2025 FMS;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **NUTRICIONISTA** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **10 de junho 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 445/2025 FMS**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **NUTRICIONISTA** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **LUCIANA VAZ RIBEIRO**

MARTINS, por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TAS**SARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

LUCIANA VAZ RIBEIRO MARTINS
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:4753164B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, MARIA APARECIDA LOPES , brasileiro (a), TÉCNICA DE ENFERMAGEM, COREN-GO n° 1678039 do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 792.908.091-91, residente à Rua Mauricio dos Santos Q.26 Lt02, Setor Recreio do Bandeirantes, Goiatuba-Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 427/2025 FMS; que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia 10 de junho 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 427/2025 FMS, a prestação de serviços profissionais de saúde de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a pessoa física de direito privado MARIA APARECIDA LOPES, por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

MARIA APARECIDA LOPES
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:476063A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA COSTA, brasileiro (a), AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, n° 2482 do Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 978.953.341-15, residente à Rua Viela 02 nº19, Setor Oeste, Goiatuba-Goiás têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 450/2025 FMS; que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia 10 de junho 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 450/2025 FMS, a prestação de serviços profissionais de saúde de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a pessoa física de direito privado ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA COSTA, por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA COSTA
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:BDE6759D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, SG CUIDADOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 61.559.638/0001-51, representada por SARAH GRACE ALVES TRAVASSO, brasileiro (a), Médico (a), CRM/GO n° 37548 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 037.191.581-36, residente à Rua Paranaíba nº895, Parque das Cachoeiras, Goiatuba-Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 426/2025 FMS; que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de MÉDICO para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".
Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia 10 de junho 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 426/2025 FMS, a prestação de serviços profissionais de saúde de MÉDICO para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a pessoa física de direito privado SG CUIDADOS DE SAUDE LTDA, por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

SG CUIDADOS DE SAUDE LTDA
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:8C7175B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TASSARA**, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **SOLANGE RODRIGUES DA SILVA LUDWIG**, brasileiro, **TÉCNICA DE LABORATÓRIO(A)**, inscrito (a) no CPF sob n. 546.359.931-91, residente à Rua Av. Brasil n. 675, Setor Alvorada, Bom Jesus- Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 474/2025 FMS;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **TÉCNICA DE LABORATÓRIO(A)** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **10 de junho 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 474/2025 FMS**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **TÉCNICA DE LABORATÓRIO(A)** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **SOLANGE RODRIGUES DA SILVA LUDWIG,** por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

SOLANGE RODRIGUES DA SILVA LUDWIG
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:9414B9E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TASSARA**, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **TAANY LUAN EBERLE**, brasileira, **ENFERMEIRO(A)**, Nº 5395138 do Conselho Regional de Enfermagem – COREN GO inscrito (a) no CPF sob n. 032.979.311-08, residente à Rua J 3 Qd.04 Lt.30, Setor Jarina Park, Morrinhos-Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 462/2025 FMS;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRO(A)** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **10 de junho 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 462/2025 FMS**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRO(A)** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **TAANY LUAN EBERLE,** por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TAS**SARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

TAANY LUAN EBERLE
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:3A483B5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TASSARA**, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **TAANY LUAN EBERLE**, brasileira, **ENFERMEIRO(A)**, Nº 5395138 do Conselho Regional de Enfermagem – COREN GO inscrito (a) no CPF sob n. 032.979.311-08, residente à Rua J 3 Qd.04 Lt.30, Setor Jarina Park, Morrinhos-Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 462/2025 FMS;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRO(A)** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **10 de junho 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 462/2025 FMS**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRO(A)** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **TAANY LUAN EBERLE,** por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TAS**SARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

TAANY LUAN EBERLE
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:453037C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na

Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TASSARA**, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **VANDERLEI COSTA LUZ**, brasileiro (a), **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, COREN-GO n° 188195 do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º532.196.511-00, residente à Rua Av. Amazonas nº663, Serra Dourada, Goiatuba-Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 436/2025 FMS;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **10 de junho 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 436/2025 FMS**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **VANDERLEI COSTA LUZ,** por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

VANDERLEI COSTA LUZ
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:4F41AF37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TASSARA**, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **VANESSA CONCEIÇÃO DE SOUSA PEREIRA**, brasileiro, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Nº 2401022 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 007.582.871-51, residente à Rua Teofilo Pereira do Prado nº493, Setor Bandeirantes, Goiatuba-Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 476/2025 FMS;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **10 de junho 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 476/2025 FMS**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **VANESSA CONCEIÇÃO DE SOUSA PEREIRA,** por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

VANESSA CONCEIÇÃO DE SOUSA PEREIRA
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:91DF9899

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, VITORIA ARAUJO NÉRES, brasileira, ENFERMEIRO, Nº 797103 do Conselho Regional de Enfermagem –

COREN GO inscrito (a) no CPF sob n. 059.567.941-27, residente à Rua Alvino Marques nº115, Setor Centro, Panamá-Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 466/2025 FMS; que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de ENFERMEIRO(A) para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia 10 de junho 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 466/2025 FMS, a prestação de serviços profissionais de saúde de ENFERMEIRO(A) para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a pessoa física de direito privado VITORIA ARAUJO NÉRES, por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde KENNIA RODRIGUES TASSARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

VITORIA ARAUJO NÉRES
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:F3832B85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TASSARA**, portadora do CPF sob n.º 838.053.461-15 e RG 34305036173152 – SSP/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **ZANETE SIQUEIRA**, brasileiro, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Nº 2005142 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 964.523.232-53, residente à Rua Curio Qd.08 Lt.07, Setor Bougainville, Goiatuba-Goiás têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 452/2025 FMS;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **10 de junho 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 452/2025 FMS**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **ZANETE SIQUEIRA,** por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde **KENNIA RODRIGUES TAS**SARA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

ZANETE SIQUEIRA
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:DDA30976

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO Nº 016/2026

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio.

TFD
PEDRO FAGUNDES BRITO – VALOR R$ 360,00
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 15 de junho de 2026

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:128C6D35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 028/2026

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.

Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

CARLINDOMAR FERREIRA – PORTARIA Nº 180/2026 – R$960,00
CASSIO S. ODILON – PORTARIA Nº 199/2026 – R$ 160,00
DAINI ALVES DE LIMA – PORTARIA Nº 178/2026 – R$ 1.520,00
DELCIO SANTOS ABADIA NETO – PORTARIA Nº 176/2026 – R$ 682,00
DIVINO JUNIOR SIMOES – PORTARIA N] 175/2026 -R$ 880,00
EDVALDO SANTOS NASCIMENTO – PORTARIA Nº 193/2026 -R$ 880,00
ELCIONE DIAS LOPES – PORTARIA Nº 196/2026 – R$ 1.700,00
FRANQUISMAR BORGES – PORTARIA Nº 194/2026 – R$ 1.200,00
HERMILON BERNARDES SANTOS – PORTARIA Nº 188/2026 – R$ 2.322,00
HILTON JOSE – PORTARIA Nº 187/2026 – R$ 2.034,00
JEFERSON GOMES SILVA – PORTARIA Nº 184/2026 – R$ 1.440,00
JOSE SANTANA SILVA – PORTARIA Nº 179/2026 – R$ 1.810,00
JOAO FLAVIO RUIZ – PORTARIA Nº 190/2026 – R$ 2.252,00
LEANDRO JOSE V. PIRETTE – PORTARIA Nº 191/2026 – R$ 1.170,00
MARCELO CASTILHO BORGES-PORTARIA Nª 185- R$ 800,00
MARCELO VIEIRA ARAUJO – PORTARIA Nº 192/2026 – R$ 1.764,00
ODAIR MARQUES SANTOS – PORTARIA Nº 186/2026 R$ 1.640,00
RONALDO JOSE DUTRA -PORTARIA Nº 183/2026 -R$ 1.090,00
RONIL RODRIGUES DAVID – PORTARIA Nº 181/20216 – R$ 1.090,00
SERGIO RODRIGUES ALVES – PORTARIA Nº 195/2026 – R$ 3.062,00
TACIANE F.S SANTOS – PORTARIA Nº 198/2026 R$ 2.250,00
VALDEMES JOSE DA SILVA – PORTARIA Nº 200/2026 – R$ 800,00
WEVERSON JOSE ALVES- PORTARIA Nº 182/2026 R$ 1.250,00
WILSON DA COSTA FILHO – PORTARIA Nº 189/2026 – R$ 2.020,00
UELITON LEMES OLIVEIRA – PORTARIA Nº 177/2026 – R$1.120,00

Goiatuba, 15 de junho de 2026

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:6D21A1EC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 018/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: IMPERA CONSTRUTORA GTBA LTDA - CNPJ 53.451.732/0001-64

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Construção da Sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Cidadania e Costumes de Goiatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **contrato** e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 458.283,98 (quatrocentos e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 15/06/2026 a 15/06/2027.

Goiatuba-Go, 15 de junho de 2026.

SYLLER BARROS BUZAIM -
Gestor do Fundo

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D919DF40

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIATUBA
CONTRATADO: ALBERTO VIEIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 07.197.446/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada para execução de *pintura em geral destinados a manutenção de espaços públicos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e outros serviços correlacionados*, no município de Goiatuba-GO, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, nos anexos e no Termo de Referência.

Fundamento legal: Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

Valor: O presente contrato tem como valor global a quantia de R$ 118.305,88 (cento e dezoito mil trezentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).
O presente contrato terá plena vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Goiatuba, Estado de Goiás, 15 dias do mês de junho de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Município
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2260C8AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 114/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 114/2026,** referente a contratação de empresa para confecção e instalação de toldos, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 11 de junho de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:A180775E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 116/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 116/2026,** referente a aquisição de peças para autoclave hospitalar e câmara de vacina, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 11 de junho de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:82C59FCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA EMERGENCIAL 104/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa Emergencial Nº 104/2026,** referente a aquisição emergencial de dietas enterais e fórmulas infantis, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 11 de junho de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:14090922

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 218/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2026
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 104/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição emergencial de dietas enterais e fórmulas infantis, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 32.167,93 (trinta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.37.10.302.0009.2.019.3.3.90.30.09 – Fonte: 102.
05.37.10.301.0009.2.018.3.3.90.30.09 – Fonte: 102.
VIGÊNCIA: 02/06/2026 à 29/10/2026.
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Municipal Girlaine Araújo Silva x **SALUTE MED HOSPITALAR LTDA.**

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:9F53FCEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 219/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2026
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 104/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição emergencial de dietas enterais e fórmulas infantis, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 94.150,00 (noventa e quatro mil e cento e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.37.10.302.0009.2.019.3.3.90.30.09 – Fonte: 102.
05.37.10.301.0009.2.018.3.3.90.30.09 – Fonte: 102.
VIGÊNCIA: 02/06/2026 à 29/10/2026.
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Municipal Girlaine Araújo Silva x **VIA NUT NUTRICAO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:3D77C912

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 220/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2026
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 104/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição emergencial de dietas enterais e fórmulas infantis, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 67.710,00 (sessenta e sete mil e setecentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.37.10.302.0009.2.019.3.3.90.30.09 – Fonte: 102.
05.37.10.301.0009.2.018.3.3.90.30.09 – Fonte: 102.
VIGÊNCIA: 03/06/2026 à 30/10/2026.
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Municipal Girlaine Araújo Silva x **LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA**

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:631A373F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 222/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 104/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição emergencial de dietas enterais e fórmulas infantis, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 15.052,50 (quinze mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.37.10.302.0009.2.019.3.3.90.30.09 – Fonte: 102.
05.37.10.301.0009.2.018.3.3.90.30.09 – Fonte: 102.
VIGÊNCIA: 09/06/2026 à 05/11/2026.
DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Municipal Girlaine Araújo Silva x **NUTRICAO & VIDA - DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS LTDA.**

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:AB9D89CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 224/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição de peças para autoclave hospitalar e câmara de vacina, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 22.879,00 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.37.10.301.0008.2.017.3.3.90.30.26 – Fonte: 102.
VIGÊNCIA: 11/06/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Municipal Girlaine Araújo Silva x **L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:8BD3A49A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 225/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa para confecção e instalação de toldos, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.37.10.304.0009.2.074.3.3.90.39.16 – Fonte: 102.
VIGÊNCIA: 11/06/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Municipal Girlaine Araújo Silva x **TOLDOS BORGES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:790B259D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 228/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2026
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 104/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição emergencial de dietas enterais e fórmulas infantis, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 28.060,72 (vinte e oito mil, sessenta reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.37.10.302.0009.2.019.3.3.90.30.09 – Fonte: 102.
05.37.10.301.0009.2.018.3.3.90.30.09 – Fonte: 102.
VIGÊNCIA: 11/06/2026 à 07/11/2026.
DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Municipal Girlaine Araújo Silva x **SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA.**

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:D85001CC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO 01/2026

PREFEITURA DE HIDROLÂNDIA - GO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 196/2026, **torna público** que foi divulgado por meio do **EDITAL 05 – OS LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.hidrolandia.go.gov.br.

Hidrolândia, 11/05/2026.

BRUNO CHAVES SILVA -
Presidente da CEPSP.

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:4B8F01D9

PREFEITURA MUNICIPAL
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO

EDITAL 005/2026
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO.
Processo n. 7269/2025
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O **MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 01.105.329/0001-80, com sede à Rua Dirceu Mendonça, n° 369, Centro, Hidrolândia/GO, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. JOSÉ DÉLIO ALVES JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

legitimado a promover todos os atos necessários à regularização fundiária, vem, nos termos do art. 14, I, §1°, c/c art. 31, § 1º, da Lei federal nº 13.465/2017, **NOTIFICAR** todos os eventuais interessados, confinantes e proprietários para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente edital, referente ao imóvel localizado na "Rua Dirceu de Mendonça, Qd. 09, Lt. 10-A, Bairro Esmeralda, Hidrolândia/GO, imóvel remanescente das transcrições: 7.042, 7.043 e 8.706 todos de propriedade de LINCON NAUFEL; com área total a ser regularizada de 324,50m². Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Hidrolândia/GO, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ DÉLIO ALVES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:45E629EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1765/2026
Dispensa nº 0033/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **17/06/2026 ao dia 19/06/2026**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (COM SEUS SISTEMAS INTEGRADOS) E AUTOCLAVES DA ATENÇÃO BÁSICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IACIARA - GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara - GO, 15 de junho 2026.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:356C9D48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 159/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **61.393.241 GESSICA NAYARA FERREIRA DE PAULA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 61.393.241/0001-32**, com sede na Avenida Samambaia, SN, Qd. 01, Lt. 18, Alto da Primavera II, no município de Indiara-GO, neste ato representado por Gessica Nayara Ferreira de Paula, portadora no CPF sob nº 754.XXX.XXX-87, no valor global de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de DJ, visando atender às atividades do Arraiá das Escolas da Rede Municipal de Ensino, com execução dos serviços nos dias 20, 25, 26 e 27 de junho de 2026, conforme a programação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Indiara – GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 15 de junho de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:EFA86513

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2026

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **LAFAT – LIGA DE ARBITROS DE FUTEBOL AMADOR DE TRINDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 49.195.416/0001-00, com sede na R A 10, nº 612, Quadra 12, Lote 09, casa 03, Setor Sul, Trindade - GO, representada por representada por STEFANY NEVES DE PAULA, portador do CPF sob nº 001.XXX.XXX-48, no valor global de **R$ 6.929,00 (seis mil novecentos e vinte e nove reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados à realização dos jogos do Campeonato Copa Centro-Oeste Vale do Rio dos Bois – Categoria Master, visando atender às necessidades de organização e execução da competição da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara-GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 15 de junho de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:A4E1D466

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
PREGÃO Nº 007/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007 E PORTARIAS MUNICIPAIS 078/2024 a 080/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de itens que restaram fracassados em licitações anteriores, como material de expediente, limpeza, eletroeletrônicos e eletroportáteis e itens novos para atender a demanda da Câmara Municipal de Inhumas.

Data da sessão: 29/06/2026 **Horário:** 08:30h **Critério de julgamento**: Menor preço por item
Local: Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com)
Valor total da contratação: de R$ 100.670,17 (cem mil reais seiscentos e setenta reais e dezessete centavos)
Preferência ME / EPP / Equiparadas: Exclusivo
Impugnações e Esclarecimentos até: às 23:59min do dia 24/06/2026.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:7FA2FB21

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa para prestação de serviços de facilitadores de oficina destinadas as atividades com crianças e idosos para atender a demanda do fundo municipal de assistência social de Inhumas/GO
Contratada:MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.879.547/0001-72,

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:C90B3D9E

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50479/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ELISMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES SOUND LOCACOES - CNPJ Nº 29,520,729/0001-70, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis, conforme Ordem de Fornecimento nº 50479/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.252,00 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:9DDC5D18

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50502/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50502/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:48BC5EFF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 2172/2026

O **Município de Inhumas/GO**, através da Secretaria Municipal de Gestão**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de **JULGAMENTO MENOR PREÇO**, para contratação a **prestação de serviços de seguro total veicular para ônibus escolar, cedido ao Município de Inhumas por meio do Termo de Cessão de Uso nº 67/2026/SEDUC, contemplando cobertura compreensiva, responsabilidade civil, Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, assistência 24 horas e demais coberturas previstas neste Termo de Referência**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: licitacaofmeinhumas@gmail.com, entre os dias 15/06/2026 às 08h00min até 1/06/2026 até às 17h00min.

WANESSA SILVA MENDONÇA LOURENÇO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:C71A085B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50500/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRA COM CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. INSCRITA NO CNPJ: 09.135.378/0001-77, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO... ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:50500/2026 NO VALOR DE R$1.890,00 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 15 DE JUNHODE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:AA26029B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:50493/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com MEDSHOP HOSPITALAR LTDA. inscrita no CNPJ: 54.541.915/0001-33, oriunda do Pregão Eletrônico nº **022/2026** e da Ata de Registro de Preços nº **036/2026**. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E HOSPITALAR. Ordem de Fornecimento nº:50493/2026 no valor de R$1.476,00 acostado aos autos.

Inhumas 15 de Junhode 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:CB2C54FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:50497/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRA COM M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI. INSCRITA NO CNPJ: 28.387.424/0001-70, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E HOSPITALAR..ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:50497/2026 NO VALOR DE R$1.896,00 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 15 DE JUNHODE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:69855078

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:50499/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. inscrita no CNPJ: 09.135.378/0001-77, oriunda do Pregão Eletrônico nº **028/2025** e da Ata de Registro de Preços nº **023/2025**. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO E OUTRO INSUMO HOSPITALAR, EM CUMPRIMENTO DE EMENDA ESTADUAL PARLAMENTAR .Ordem de Fornecimento nº:50499/2026 no valor de R$1.395,00 acostado aos autos.

Inhumas 15 de Junhode 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:867FCAE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE INHUMAS/GO - FUMTRAN;
Contratada: DISTRIBUIDORA FXO LTDA;
CNPJ: 30.149.559/0001-49;
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cola/adesivo de alta resistência para fixação de tachas e tachões de sinalização viária horizontal, acondicionada em embalagem de 05 kg, destinada à manutenção, implantação e reforço da sinalização viária nas vias urbanas do Município, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;

Processo origem: Processo Administrativo nº 538/2026 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.**
Vigência: de 12 (doze) meses contados de sua assinatura**.**

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:ECEEB575

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 206/2026.

PORTARIA Nº 206/2026

Indicação de Membros para Composição da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Ipameri-GO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam indicados, a partir da presente data, como representantes do Poder Legislativo Municipal, os Vereadores **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS** e **JOSÉ EDIVAR RIBEIRO** para comporem a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Ipameri-GO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:72C7B5D5

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 271/2026.

PORTARIA N° 271/2026

Concede férias a servidora que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica concedido 15 (quinze) dias de férias para servidora do quadro comissionado **Nathália Lopes Afonso de Oliveira**, a contar desta data, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 15 de junho do corrente ano.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:75D0D24F

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 272/2026.

PORTARIA Nº 272/2026

Dispõe sobre a revogação de gratificação concedida ao servidor.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação vigente;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 01/06/2026, a Portaria de n° 150/2026, de gratificação concedida ao servidor **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Assistente Legislativo.

Art. 2º - A revogação de que trata o artigo anterior não gera direito adquirido à continuidade do pagamento da referida gratificação.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos a contar de 01/06/2026.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:A4B38126

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 273/2026.

PORTARIA Nº 273/2025

Concede Gratificação pela elaboração ou prestação de serviços técnico.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, estado de goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora do quadro efetivo **ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA**, do cargo de Agente Legislativo, a Gratificação pela elaboração ou prestação de serviço técnico da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipameri, no percentual de 100% (cem por cento) dos seus vencimentos básicos, nos termos do art. 122 da Lei Municipal nº 2.720/2009.

Art. 2º - A gratificação não incorporar-se-ão ao vencimento ou provento, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n° 151/2026.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos a contar de 01/06/2026.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:0B0217BD

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 339 DE 12 de Junho de 2026
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 138.900,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Anulação de Dotações
13.1301.10.122.1004.4021.339030.102
13.1301.10.301.1004.4023.339039.106
13.1301.10.304.1004.4069.339039.102
22.2201.12.361.1008.4047.339030.101
22.2201.12.361.1008.4047.339039.101
22.2201.12.361.1008.4055.339039.101 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO PRIMÁRIA E BÁSICA DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E REDE MUNICIPAL DE ENSINO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E REDE MUNICIPAL DE ENSINO MANUTENÇÃO AO TRANSPORTE ESCOLAR Total Suplementação - Anulação de Dotações 3.400,00 10.000,00 2.500,00 19.000,00 4.000,00 100.000,00 138.900,00
ART. 2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R$ 138.900,00, das seguintes dotações orçamentarias: Redução - Anulação de Dotação 13.1301.10.301.1004.4023.339034.102
13.1301.10.301.1004.4023.339039.107
13.1301.10.302.1004.4024.339039.102
22.2201.12.361.0403.4048.339030.101
22.2201.12.361.1008.4047.339032.101
22.2201.12.361.1008.4055.339039.124 ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO PRIMÁRIA E BÁSICA DE SAÚDE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO PRIMÁRIA E BÁSICA DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSIST HOSPIT E AMBULATORIAL MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E REDE MUNICIPAL DE ENSINO MANUTENÇÃO AO TRANSPORTE ESCOLAR Total Redução - Anulação de Dotação 3.400,00 10.000,00 2.500,00 21.000,00 2.000,00 100.000,00 138.900,00
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 12 de Junho de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:F4B5E182

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, torna público que realizará na sede da prefeitura o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS E QUITANDAS.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 29/06/2026**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sítio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:724B2E5D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO iPAMERI – cnpj: 01.763.606/0001-41
CONTRATADO: **SILVANO DA RADIO COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ n.º 59.803.399/0001-91, com sede na cidade de Ipameri-GO, à rua Rua São Conrado Qd.11, lote 14, bairro Rio de Janeiro, Cristalina-GO, representado por seu único sócio, **SILVANO DA SILVA LEITE**, inscrito sob o CPF n.º 898.xxx.141-xx, residente e domiciliado em Cristalina-GO.

OBJETO: contratação de empresa para prestação do serviço de veiculação de publicidade institucional, constante no Edital de Credenciamento Público nº 004/2026.

Data da celebração: 11/06/2026

Fundamentação: Lei Federal n. 14/133/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 11 de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:DA43D924

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2551/2026 ALTERA A PORTARIA DE N° 2347/2026 QUE "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº.: 2551/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Portaria de n° 2347/2026 que "Concede Adicional de Insalubridade a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 67, alínea a, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício nº 231/2026 emitido pelo Departamento de Recursos humanos solicitando a alteração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **2347/2026** que "Concede Adicional de Insalubridade a servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.ª: LUCIANA MARIA VAZ,** com matrícula funcional **nº.:104.431**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** em relação ao salário base."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:872EEC1F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2552/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2552/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª HELENA FRANCISCO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 103.887,** ocupante do cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2025 a 03/01/2026**, conforme processo administrativo 2026012476.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1FC9F428

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2553/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2553/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	02/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:ACC648E2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2554/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2554/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	04/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTAR NA CLÍNICA CRER. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2D855AF5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2555/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2555/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	09/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A626A892

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2556/202 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2556/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	11/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTAR NO HOSPITAL SANTA CASA E NO CTA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:14EA23E7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2557/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2557/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	14/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:536F5565

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2558/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2558/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	15/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA O CTA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	R$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4D357B5B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2559/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2559/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	16/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	R$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A91EDBB8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2560/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2560/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	18/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTAR NA CLÍNICA CRER. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	R$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:830E37B8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2561/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2561/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	19/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU.	R$ 70,00

			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D86C68DB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2562/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2562/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CALDAS NOVAS-GO	20/05/2026	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA LEVAR SERVIDORES DO CREAS NA PALETRA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOSLECENTE VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT ARGO, PLACA: TFR 7F83.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:35C51669

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2563/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2563/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CALDAS NOVAS-GO	21/05/2026	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA LEVAR SERVIDORES DO CREAS NA PALETRA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOSLECENTE VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT ARGO, PLACA: TFR 7F83.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7BD2D64D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2564/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2564/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	22/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA, PLACA: IOO 9803.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CB8F7EF4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2566/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2566/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	26/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0B15E69B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2567/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2567/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	27/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA FAZER CIRURGIA NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:088FC3B7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2568/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2568/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	30/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:959633FD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2569/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2569/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	28/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:27D3CC2D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2570/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2570/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CLAUDIO MARTINS DIAS**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.244, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CLAUDIO MARTINS DIAS	CATALÃO- GO	12/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CE9FA243

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2571/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2571/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CLAUDIO MARTINS DIAS**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.244, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CLAUDIO MARTINS DIAS	CATALÃO- GO	25/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6FD5945C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2572/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2572/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CLAUDIO MARTINS DIAS**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.244, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CLAUDIO MARTINS DIAS	CATALÃO- GO	04/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:166E97B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2573/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2573/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.745, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	GOIÂNIA- GO	13/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR A VAN PARA REVISÃO NA TECAR RENAULT. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VAN, PLACA: SSH 6J54	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:07E99348

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2574/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2574/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.745, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	GOIÂNIA- GO	11/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAR CONSULTAS NOS HOSPITAIS CRER, CEROF E NO CDI. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL CIVIC, PLACA: IOO 9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7F379C1B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2575/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2575/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.745, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	GOIÂNIA- GO	22/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR A VAN NA REVISÃO NA REUNALT. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B8668A11

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2576/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2576/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.745, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	GOIÂNIA- GO	25/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR BENEFÍCIO NA OVG. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VAN, PLACA: SSH 6J54	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A77447AF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2577/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2577/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.745, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	TRINDADE- GO	29/05/2026	VIAGEM A TRINDADE PARA LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO HOSPITAL SÃO COTTOLENGO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL CIVIC, PLACA: IOO 9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C180EFA1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2578/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2578/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	07/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL CIVIC, PLACA: IOO 9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:988110EA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2581/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2581/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	20/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3D14F191

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2582/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2582/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	27/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4006162D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2583/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2583/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	25/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EC06BD86

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2584/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2584/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	22/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F2D8A336

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2585/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2585/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	18/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B778094E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2586/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2586/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	15/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:753B05E1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2587/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2587/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	13/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4A659304

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2588/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2588/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	11/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0B6E0DAE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2590/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2590/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	06/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CB4B500B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2591/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2591/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	04/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0BAEE9DA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2593/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2593/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	02/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D211F737

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2594/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2594/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	GOIÂNIA-GO	04/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR BENEFÍCIOS, NA GRÁFICA UTILIDADES PARA PROMOÇÃO SOCIAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: PRX 6691.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7CE59AA6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2595/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2595/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	05/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D09FF72C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2597/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2597/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	07/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D40D6AF8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2598/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2598/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	08/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:098213B3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2599/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2599/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	11/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU.VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CEBFA009

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2600/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2600/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE	CATALÃO-GO	12/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR	R$ 70,00

OLIVEIRA			PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:13BA088F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2601/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2601/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	13/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C5297409

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2603/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2603/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	15/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B5E6FBAA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2604/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2604/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	18/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CAC7A267

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2605/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2605/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	19/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:99F24E3F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2606/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2606/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	20/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:41838234

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2607/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2607/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	21/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL CIVIC, PLACA: IOO 9803.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6A2F4FDA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2608/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2608/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	23/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:581E3478

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2609/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2609/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	25/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU.	R$ 70,00
			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL CIVIC, PLACA: IOO 9803.	
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FD9A6D1D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2610/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2610/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	26/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU.	R$ 70,00
			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL CIVIC, PLACA: IOO 9803.	
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BA8D52D3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2611/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2611/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	28/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL CIVIC, PLACA: IOO 9803.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1BA001BD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2612/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2612/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	29/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:29BB739A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2613/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2613/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	30/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FBC822B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2614/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2614/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO-GO	01/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BF8A4359

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2615/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2615/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	LUZIÂNIA-GO	04/05/2026	VIAGEM A LUZIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES FAZER EXAMES NA CLÍNICA OFTALMOLOGIA (CEO). VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFO 5H12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:38EECAE3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2616/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2616/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO-GO	05/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:82083029

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2617/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2617/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	07/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SERVIDORA PARA FAZER CURSO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL OROCH, PLACA: TFW 7I28	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5867D62C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2618/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2618/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	08/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NO HOSPITAL HGG E ARAÚJO JORGE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: IOO 9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:77F2F9C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2619/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2619/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	09/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA CIRURGIA NO HOSPITAL CEROF. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFO 5H12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:01A9BB2F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2620/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2620/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	12/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER CIRURGIA NO HOSPITAL CEROF. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: IOO 9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7405C47A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2621/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2621/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **1 diária e ½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	14/05/2026 a 15/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SERVIDORAS PARA FAZER CURSO NA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFR 7F83	R$ 270,00
			TOTAL:	**R$ 270,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7C60C762

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2622/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2622/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	ITUMBIARA-GO	19/05/2026	VIAGEM A ITUMBIARA PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NO HOSPITAL SÃO MARCOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFO 5H12	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:99B8B03F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2623/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2623/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	APARECIDA DE GOIÂNIA-GO e GOIÂNIA-GO	20/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SERVIDORAS PARA FAZER CURSO NA AGM E LEVAR 2 PACIENTES EM APARECIDA DE GOIÂNIA NO HOSPITAL HEAPA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFO 5H12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CD10DDAC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2624/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2624/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO-GO	21/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8E08486B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2625/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2625/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	22/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA CIRURGIA NO HOSPITAL CEROF. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VAN, PLACA: TGG 1A69	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FDBEEC59

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2626/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2626/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	25/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR BENEFÍCIO NA OVG. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VAN, PLACA: TGG 1A69	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:59DF21D7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2627/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2627/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	26/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE PARA FAZER PERÍCIA NO INSS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFR 7F83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2FCD8717

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2628/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2628/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	27/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SERVIDORAS NA ASSEMBLEIA PARA RECEBER CERTIFICAÇÃO DE MÉRITO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFR 7F83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:94C82775

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2629/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2629/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	ITUMBIARA-GO	29/05/2026	VIAGEM A ITUMBIARA PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NO HOSPITAL SÃO MARCOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFR 7F83	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:62D84CBF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2630/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2630/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	31/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER CIRURGIA NO HOSPITAL CEROF. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: IOO 9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DCBD07DB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2631/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2631/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	LUZIÂNIA-GO	11/05/2026	VIAGEM A LUZIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES FAZER EXAMES NA CLÍNICA OFTALMOLOGIA (CEO). VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFO 5H12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:687079F2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2632/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2632/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.126, **1 diária e ½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA	GOIÂNIA-GO	10/06/2026 a 11/06/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO CURSO RH 360 EDIÇÃO 2026. VEÍCULO PRÓPRIO: FORD RANGER, PLACA: SCQ 9H39	R$ 450,00
			TOTAL:	**R$ 450,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7EE3251B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2633/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2633/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES,** Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 105.547, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES	APARECIDA DE GOIÂNIA- GO	11/05/2026	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA COM ORTOPEDISTA NO HOSPITAL HEAPA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL JUMPY VAN, PLACA: PRZ-5739	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F2B9DAC9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2634/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2634/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES,** Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 105.547, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES	APARECIDA DE GOIÂNIA- GO	08/05/2026	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE PARA FAZER TOMOGRAFIA NA COLUNA NO HOSPITAL CIMRAD. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL JUMPY VAN, PLACA: PRZ-5739	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C5547B5E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2635/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2635/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES,** Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 105.547, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES	TRINDADE- GO	06/05/2026	VIAGEM A TRINDADE PARA LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CIRURGIA OFTALMOLOGICA NO HOSPITAL VILA SÃO CONTTOLENGO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL JUMPY VAN, PLACA: PRZ-5739	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:07C5AA28

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2636/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2636/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES,** Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 105.547, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES	SENADOR CANEDO- GO	27/05/2026	VIAGEM A SENADOR CANEDO PARA LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA COM DERMATOGISTA NO HDS COLONIA SANTA MARTA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL JUMPY VAN, PLACA: PRZ-5739	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2C8F1A63

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2637/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2637/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES,** Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 105.547, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES	TRINDADE- GO	25/05/2026	VIAGEM A TRINDADE PARA LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CIRURGIA OFTALMOLOGICA NO HOSPITAL VILA SÃO CONTTOLENGO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL JUMPY VAN, PLACA: PRZ-5739	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5312B64B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2638/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2638/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES,** Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 105.547, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES	SENADOR CANEDO- GO	22/05/2026	VIAGEM A SENADOR CANEDO PARA LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA COM DERMATOGISTA NO HDS COLONIA SANTA MARTA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL JUMPY VAN, PLACA: PRZ-5739	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BDFDC591

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2639/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2639/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES,** Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 105.547, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES	APARECIDA DE GOIÂNIA- GO	20/05/2026	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE PARA FAZER TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA NO HOSPITAL CEMED. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL JUMPY VAN, PLACA: PRZ-5739	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FEC53F4E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2640/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2640/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES,** Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 105.547, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES	TRINDADE- GO	18/05/2026	VIAGEM A TRINDADE PARA LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR MOLDE DE APARELHO AUDITIVO NO HOSPITAL VILA SÃO CONTTOLENGO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL JUMPY VAN, PLACA: PRZ-5739	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F207B14C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2641/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2641/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES,** Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 105.547, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES	TRINDADE- GO	15/05/2026	VIAGEM A TRINDADE PARA LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CIRURGIA OFTALMOLOGICA NO HOSPITAL VILA SÃO CONTTOLENGO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL JUMPY VAN, PLACA: PRZ-5739	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0C3330A4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2642/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2642/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES,** Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 105.547, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES	APARECIDA DE GOIÂNIA- GO	13/05/2026	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA COM PSICÓLOGO NO HOSPITAL CRESM. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL JUMPY VAN, PLACA: PRZ-5739	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B344658F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2643/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2643/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula funcional nº.: 104.566, **½, (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	04/06/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE A SANTA CASA PARA REALIZAR EXAME DE TOMOGRAFIA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: SDH 5G72	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F90475A9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2644/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2644/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula funcional nº.: 103.872, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA	GOIÂNIA-GO	10/06/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA JUNTO À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES-GOINFRA E Á AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO AGEHAB. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0181951B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2645/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2645/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **TATIANE LINHA TORRES**, Diretoria Executiva, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.012, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TATIANE LINHA TORRES	MORRINHOS -GO	29/05/2026	VIAGEM A MORRINHOS PARA A RETIRADA DE PLANTAS A SEREM UTILIZADAS NAS AÇÕES E EVENTOS EM COMEMORAÇÃO Á SEMANA DO MEIO AMBIENTE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI L200, PLACA: SCD 0F41.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EB1ED4A6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2646/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2646/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao **AVELINO PEREIRA DE MELO NETO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 105.564, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AVELINO PEREIRA DE MELO NETO	GOIÂNIA-GO	08/06/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO VER. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFS 8E19	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6E82C776

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2647/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2647/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao **AVELINO PEREIRA DE MELO NETO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 105.564, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AVELINO PEREIRA DE MELO NETO	GOIÂNIA-GO	02/06/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE NO HGG E NO INGOH. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFS 8E19	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A3FEF00A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2648/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2648/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao **AVELINO PEREIRA DE MELO NETO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 105.564, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AVELINO PEREIRA DE MELO NETO	MORRINHOS-GO	10/06/2026	VIAGEM A MORRINHOS PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL E MATERNIDADE SYLVIO DE MELLO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFS 8E19	R$70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:88C4272E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2649/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2649/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO ELVÉCIO SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.470, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCELO ELVÉCIO SILVA	CATALÃO-GO	10/06/2026	VIAGEM A CATALÃO, PARA BUSCAR INSUMOS DISPONIBILIZADOS PELO COTEC CATALÃO PARA OS CURSOS QUE SERÃO OFERTADOS NO COTEC IPAMERI. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL STRADA, PLACA: TFI 2G79	R$150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A804BF5F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2650/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº.: 2650/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CAULLIUS RAMOS JORDAO**, Superintendente, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 105.015, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CAULLIUS RAMOS JORDAO	CATALÃO-GO	10/06/2026	VIAGEM A CATALÃO, PARA BUSCAR INSUMOS DISPONIBILIZADOS PELO COTEC CATALÃO PARA OS CURSOS QE SERÃO OFERTADOS NO COTEC IPAMERI. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL STRADA, PLACA: TFI 2G79	R$150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6558BF62

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2651/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2651/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SILVIA CARLA NUNES**, Superintendente, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.708, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
SILVIA CARLA NUNES	CATALÃO-GO	02/06/2026	VIAGEM A CATALÃO, RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO. VISITAR A EMPRESA PARCEIRA GLORIA CONFECÇÕES VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL PAJERO, PLACA: OGH 9E74.	R$150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CE3853D1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2652/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2652/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **NAIARA DO VALE MACHADO MESSIAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 102.658, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
NAIARA DO VALE MACHADO MESSIAS	CATALÃO-GO	02/06/2026	VIAGEM A CATALÃO, RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO. VISITAR A EMPRESA PARCEIRA GLORIA CONFECÇÕES VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL PAJERO, PLACA: OGH 9E74.	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2535FC23

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2653/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2653/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **CAMILLA DA ROCHA SILVA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 105.550, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CAMILLA DA ROCHA SILVA	CATALÃO-GO	02/06/2026	VIAGEM A CATALÃO, RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO. VISITAR A EMPRESA PARCEIRA GLORIA CONFECÇÕES VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL PAJERO, PLACA: OGH 9E74.	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:00C09DD5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2654/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2654/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Diretor, lotado na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.600, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CATALÃO-GO	29/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA BUSCAR MEDICAMENTO PARA CRIANÇA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES RELACIONADAS À GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE E AO BEM-ESTAR DA CRIANÇA ACOMPANHADA POR ESTE CONSELHO TUTELAR. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4I36.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3B05AC79

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2655/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2655/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MEIRE APARECIDA DA SILVA**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 105.513, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MEIRE APARECIDA DA SILVA	CATALÃO-GO	29/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA BUSCAR MEDICAMENTO PARA CRIANÇA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES RELACIONADAS À GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE E AO BEM-ESTAR DA CRIANÇA ACOMPANHADA POR ESTE CONSELHO TUTELAR. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4I36.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1A210D26

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2656/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2656/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, ao servidor, **Sr.º.: EBSON NASCIMENTO DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 104.398**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotado no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2025 a 01/06/2026** e informar que seu pagamento referente a

essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026012606.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6AD6B79A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2657/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2657/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª ELIANIA ALVES DA CRUZ FONSECA,** matrícula funcional **nº.: 100.264,** ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PEIII, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2025 a 31/01/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026012605.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5C4F6704

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2658/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2658/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª MARIA DAS DORES SILVA**, matrícula funcional **nº.: 101.321**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **licença para tratamento médico, a partir de 06/05/2026 a 04/07/2026,** conforme requerimento da servidora, relatório médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2026009497.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0FDD9C18

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2659/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2659/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª MICHELLE FERNANDA VAZ**, matrícula funcional **nº.: 101.808**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PEIII, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **licença para tratamento médico, a partir de 07/05/2026 a 04/08/2026,** conforme requerimento da servidora, relatório médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2026009927.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EDE54485

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2660/2026

PORTARIA Nº.: 2660/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª ROSIMEIRA FRANCELINA BATISTA**, matrícula funcional **nº.: 102.846**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **licença para tratamento médico, a partir de 14/05/2026 a 11/08/2026,** conforme requerimento da servidora, relatório médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2026010595.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9995F650

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2661/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2661/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª CLAUDIA HELENA FREITAG**, matrícula funcional **nº.: 103.507**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PEIII, lotada no Fundeb 70%, **licença para tratamento médico, a partir de 13/05/2026 a 26/06/2026,** conforme requerimento da servidora, relatório médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2026010932.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0ADA6549

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2662/2026 LOTA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2662/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Lota o servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º JOAO GETULIO RODRIGUES,** com matrícula funcional **nº.: 105.587**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:291DFEBB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2663/2026 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2663/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício nº 234/2026, da lavra do departamento de Recursos Humanos, solicitando a revogação da portaria;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **2542/2026**, que "Concede Adicional de Insalubridade a servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª MARIA DAS DORES SILVA,** Matrícula Funcional **nº.: 101.321**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8C86E4B9

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 255/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA** pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 004/2026, com **SILVANO DA RADIO COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ n.º 59.803.399/0001-91, com sede na cidade de Ipameri-GO, à rua Rua São Conrado Qd.11, lote 14, bairro Rio de Janeiro, Cristalina-GO, representado por seu único sócio, SILVANO DA SILVA LEITE, inscrito sob o CPF n.º

898.xxx.141-xxx, residente e domiciliado em Cristalina-GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri/GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2026011470**.

Face ao disposto da Lei n.°14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 255/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n.º 14.133/2021 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 004/2026, com o **SILVANO DA RADIO COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ n.º 59.803.399/0001-91, com sede na cidade de Ipameri-GO, à rua Rua São Conrado Qd.11, lote 14, bairro Rio de Janeiro, Cristalina-GO, representado por seu único sócio, SILVANO DA SILVA LEITE, inscrito sob o CPF n.º 898.496.141-53, residente e domiciliado em Cristalina-GO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2026011470** uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:5CCD3511

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 208/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 208/2026 – Aquisição de Materiais Permanentes

Processo Administrativo nº 3511/2026. Dispensa Eletrônica Nº 208/2026. CONTRATANTE: Município de Iporá-GO através Fundo Municipal de Educação de Iporá, inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº 28.983.143/0001-80. CONTRATADAS: **ALFATECH COMERCIAL LTDA,** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **63.607.468/0001-69**, com o valor estimado de **R$ 886,90** (oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos); **LGL COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **63.912.361/0001-24**, com o valor estimado de **R$ 1.946,86** (mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos); **MP COMERCIO VAREJISTA,** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **56.980.229/0001-94**, com o valor estimado de **R$ 3.375,76** (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos); **TYE VARIEDADES LTDA,** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **57.890.107/0001-70**, com o valor estimado de **R$ 1.120,00** (mil, cento e vinte reais); **D R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **23.276.468/0001-09**, com o valor estimado de **R$ 1.169,00** (mil, cento e sessenta e nove reais) OBJETO: aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Iporá/GO, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela referida Secretaria. VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$ 8.498,52** (oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Iporá, 12 de junho de 2026.

WESLAINE ALVES SOARES PERNÉ
Agente de Contratação.

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:320FF797

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO- 016/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1103/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 132/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 016/2026-ED
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU.
CONTRATADA: EDICARLOS SIMAO DE OLIVEIRA 00749762144, inscrita no CNPJ nº: 29.327.362/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, fiscais e cadastrais, compreendendo a análise, atualização, regularização, Abertura e manutenção do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) perante a Receita Federal do Brasil, bem como a atualização, correção, regularização e transmissão de informações e obrigações acessórias relacionadas aos sistemas governamentais competentes.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 12/06/2026 a 31/07/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 10.200,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.19.12.361.1219.2.110.3.3.90.39.05 FICHA 462 FONTE 101 SUBELEMENTO 05
Data Assinatura: 12/06/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:FB6208EC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

MUNICÍPIO DE ITAGUARU - GO
O Fundo Municipal de Educação do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 029/2026, Processo Administrativo nº 997/2026. Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo tipo Hacth, zero quilômetro,

destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Educação, conforme Processo nº 202500005022474, de acordo com as especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 02/07/2026 às 08h01. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (62) 20209521.

Itaguaru/GO, 16 de junho de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA **-**
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:1A819F25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2026 - FMS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 619/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, Proposta nº 11352368000125003, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
DATA DO CONTRATO: 15 de junho de 2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 040/2026
CONTRATADA: HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ nº: 36.764.774/0001-36
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.728,00

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de Contrato foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 15 dias do mês de junho de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:87997292

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026.
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Pregão Eletrônico nº 013/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU - CNPJ: 11.352.368/0001-35
CONTRATADA: PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.321.488/0001-45
OBJETO: 1º Termo aditivo de acréscimo de 25% à Ata de Registro de Preços nº 007/2026 – Processo Administrativo nº 1119/2026, firmado através do Pregão Eletrônico nº 013/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de insumos e medicamentos, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 202400010005748, nº 202400010013950, nº 202400010005763 e nº 202400010005457, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/06/2026 a 10/04/2027.
VALOR DO TOTAL DO ACRESCIMO: R$ 37.597,59 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove reais)
VALOR DO TOTAL GERAL DO TERMO ADITIVO: R$ 188.088,85 (cento e oitenta mil reais, oitenta e oito centavos e oitenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.18.10.302.1019.2.098.3.3.90.30.09 – Ficha: 324 – Fonte de Recurso: 131.
06.18.10.301.1019.2.097.3.3.90.30.09 – Ficha: 317 – Fonte de Recurso: 131.
DATA ASSINATURA: 15/06/2026.
DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Itaguaru, Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:0ED6739E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2817/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021
NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU-GO
CONTRATADA: I. M. LEAO DE SA - EPP
CNPJ nº: 05.487.407/0001-09
CONTRATADA: COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS GOIANO LTDA
CNPJ nº: 25.404.402/0001-82
CONTRATADA: A.J MIX SUPERMERCADO LTDA
CNPJ nº: 47.295.685/0001-04
CONTRATADA: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ nº: 48.993.720/0001-21
CONTRATADA: CABANA MAGAZINE LTDA
CNPJ nº: 51.621.518/0001-83
CONTRATADA: MASTER HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ nº: 52.065.386/0001-13

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as necessidades das secretarias municipais**.**
VALOR TOTAL: R$ 1.264.443,26 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).

Data Assinatura: 11 de junho de 2026

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de Ata de Registro de Preços foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 11 dias do mês de junho de 2026

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:11840B5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 138-2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 50/2026 – PROCESSO N. 2103/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE (INSTRUTOR DE FUTEBOL CAMPO E FUTSAL), COM AULAS 4 (QUATRO) VEZES NA SEMANA COM DURAÇÃO 1H 30 MINUTOS.

VIGÊNCIA: 14/04/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 54.212.195 ARTHUR RODRIGUES MIRANDA

CNPJ DA CONTRATADA: 54.212.195/0001-62

RESPONSAVEL: ARTHUR RODRIGUES MIRANDA

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:7DA84045

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
PORTARIA Nº 005/2026

Portaria nº 005/2026. Lagoa Santa, Estado de Goiás 15 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a decretação de luto oficial e ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás e dá outras providências."

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, e no interesse da Administração Pública.

CONSIDERANDO o princípio da separação dos Poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal, que assegura a autonomia administrativa do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o falecimento da Sr. ***Admar Junio Rosa***, ocorrido no ***dia de 15 de junho de 2026***;

CONSIDERANDO que, a pessoa falecida integra família tradicional e conhecida no Município de Lagoa Santa/GO, com relevantes contribuições para o desenvolvimento local;

CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar que atinge não apenas os familiares, mas também toda a comunidade de Lagoa Santa/GO;

CONSIDERANDO o respeito institucional e a solidariedade desta Casa Legislativa aos familiares;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa na organização dos serviços internos, sem prejuízo ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL**, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Santa/GO, por 01 (um) dia, em sinal de pesar pelo falecimento da Sr. ***Admar Junio Rosa***.

Art. 2º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Santa/GO, *no* ***dia 15 de junho de 2026***, ficando dispensados do comparecimento os servidores deste Poder Legislativo.

Art. 3º O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços considerados essenciais ou inadiáveis, os quais deverão funcionar normalmente, cabendo aos responsáveis pelos setores a adoção das medidas necessárias ao seu regular funcionamento.

Art. 4º Fica assegurada a manutenção das atividades legislativas internas e indispensáveis, inclusive quanto ao cumprimento de prazos regimentais e administrativos, se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2026.

MARCELO CONCEIÇÃO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:27A8C0D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1454/2026

DECRETO N.º 1454/2026 LAGOA SANTA-GO, 15 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR ADMAR JUNIO ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do cidadão Sr. ***ADMAR JUNIO ROSA***, ocorrido na data de 15.06.2026;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e solidariedade que toma conta de toda a população de Lagoa Santa GO neste momento de dor;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho e exemplo, contribuíram para o desenvolvimento da cidade,

DECRETA:

Art. 1º. ***LUTO OFICIAL*** por três dias consecutivos a partir desta data no âmbito do Município de Lagoa Santa, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor ***ADMAR JUNIO ROSA*.**

Art. 2º. O expediente nos órgãos e departamentos públicos municipais funcionará normalmente, sem prejuízo à prestação dos serviços essenciais à população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (15.06.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:EFDF8F10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO 001/2026

TERMO DE ACORDO **Nº 001/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 015/2026**

TERMO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E PATRÍCIA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA.

Pelo presente TERMO que fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ n° 04.215.178/0001-00, com sede na Avenida Doralice Ferraz da Costa, s/nº, Centro, em Lagoa Santa, GO - CEP 75.819-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ADIVAIR GONCALVES DE MACEDO,** brasileiro, agropecuarista, casado, inscrito no CPF sob o nº 612.877.411-34, residente na Av. Doralice Ferraz da Costa, s/nº, Centro, Lagoa Santa, Goiás, CEP: 75.819-000, denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado, **PATRÍCIA CRISTINA DE SOUSA ALMEIDA,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 792.107.161-91, residente e domiciliada na Rua Joana Barbosa de Sousa, s/nº, Qd. 61, Lt. 07, Bairro Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Goiás, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **SÉRGIO FRANCISCO DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 204.513.518-78, doravante tratado como ***EXPROPRIADA***, ajustam e celebram entre si o presente Termo, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes, às quais mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O **MUNICÍPIO** na condição de desapropriante de uma área neste Município, de Propriedade de **PATRÍCIA CRISTINA DE SOUSA ALMEIDA**, sendo: o **imóvel *tipo terreno urbano constante do lote nº 01, Quadra nº 01, situado no Loteamento Termas de Itajá, na Rua Calipso de Moraes, Município de Lagoa Santa – GO, com área total: 994,22 m² (novecentos e noventa e quatro metros e vinte e dois decímetros quadrados), Registro Geral nº 1.251, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa – Estado de Goiás,* com os seguintes limites e confrontações: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado M01, de coordenadas (N=7.878.939,94; E=457.489,54), localizado no alinhamento da Rua Calipso de Moraes; deste segue confrontando com a referida via pública por uma distância de 43,10 metros até o vértice M02, de coordenadas (N=7.878.898,64; E=457.477,21). Do vértice M02 segue confrontando com a Rua Maria Batista Nunes, por uma distância de 26,57 metros até o vértice M03, de coordenadas (N=7.878.905,10; E=457.451,44). Do vértice M03 segue confrontando com o Lote 02, por uma distância de 30,76 metros até o vértice M04, de coordenadas (N=7.878.934,50; E=457.460,48). Do vértice M04 segue confrontando com Hotel Termas, por uma distância de 12,18 metros até o vértice M05, de coordenadas (N=7.878.931,38; E=457.472,26). Do vértice M05 segue ainda confrontando com Hotel Termas, por uma distância de 13,89 metros até o vértice M06, de coordenadas (N=7.878.944,66; E=457.476,36). Do vértice M06 segue confrontando com Hotel Termas, por uma distância de 14,00 metros, retornando ao vértice inicial M01, encerrando assim a descrição perimétrica do imóvel.".*** oferece em indenização a quantia de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** a serem pagos em **2 (duas)** parcelas.

CLAÚSULA SEGUNDA:
A **EXPROPRIADA**, na condição de proprietária do imóvel descrito na cláusula primeira, ***ACEITA***, de forma amigável a indenização proposta e nas condições colocadas.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento da indenização acertada, em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura do presente termo no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, e a segunda parcela de igual valor com vencimento em até 30 (dias) após a assinatura do presente termo.

Parágrafo único:
Os valores descritos no caput serão depositados na Conta Bancária indicada pelo Desapropriado junto ao Banco do Brasil, Agencia nº 0931-8, Conta Poupança nº 8009-8, CPF nº 792.107.161-91, em nome de PATRICIA CRISTINA DE SOUSA ALMEIDA.

CLÁUSULA QUARTA:
A escritura do imóvel será passada assim que efetuado a quitação da primeira parcela acertada, ficando as despesas de transmissão por conta do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA:
Com a assinatura do presente contrato, o **MUNICÍPIO** fica autorizado a tomar posse do imóvel desapropriado e dar início às obras necessárias, bem como a sua destinação.

CLÁUSULA SEXTA:
Com o recebimento do valor, a EXPROPRIADA confere ao Município plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em juízo ou fora dele a título de indenização, lucros cessantes, juros ou danos decorrentes da expropriação.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O presente contrato obriga-se as partes contratantes, bem como os seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este termo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA NONA:
Fica eleito o Foro da Comarca de ITAJÁ, Estado de Goiás, para dirimirem todas as questões decorrentes do presente.

E, por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (11.06.2026).

ADIVAIR GONCALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PATRÍCIA CRISTINA DE SOUSA ALMEIDA
CPF nº 792.107.161-91,

SÉRGIO FRANCISCO DE ALMEIDA
CPF nº 204.513.518

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:66967E40

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 571

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***AMANDA DE PAULA SILVA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***25.358.609/0001-68****, estabelecida na* ***Rua São José****, 93, Vila Pernambuco, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de camisetas destinadas a uniforme de novos funcionários, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:1BADCD1B

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DIPENSA 577

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **TECIDOS CASSILANDIA LTDA,** *inscrita no CNPJ:* **36.804.797/0001-27***, situada na* ***R ANTONIO PAULINO****, n.º 689, CENTRO, CEP: 79.540-000, Cassilândia, estado de Mato Grosso do sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de tecido destinados a oficina de costura do cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2026.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:6EADCB65

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DISPENSA 569 DESENTUPIDORA LIMAO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***DESENTUPIDORA LIMAO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***36.084.922/0001-71****, estabelecida na* ***ROD MS 306 KM 02 A ESQUERDA Q 51 LOTE 204****, S/Nº, na cidade de CASSILANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com locação de* ***BANHEIROS QUIMICOS****, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2026.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:AEAE0E5D

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DISPENSA 576 ADALTO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***49.672.664 ADALTO DE CAMPOS****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***49.672.664/0001-96****, estabelecida na* ***R TEOTONIO REIS COSTA****, VILA PERNAMBUCO, Nº 1235, na cidade de CASSILANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com locação de decoração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2026.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:653F65BF

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 573

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa W O COMERCIO E SOLUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.922.130/0001-17, estabelecida na VLA FELIZ, JARDIM SANTA LUCIA, Nº 110, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.
b) – Em razão da necessidade de manutenção da secretaria de educaçao;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material de informática, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2026.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:8F87796C

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 578

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, nº 756,* ***CENTRO****, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da manutenção dos veículos da secretaria de educação.
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção da frota de veículos da secretaria de educação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2026.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:E7CA7683

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 574

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **MIRANDA PEREIRA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.159.887/0001-07**, estabelecida na **R CALIPSO LUIZ DE MORAES**, centro, Nº S/N, na cidade de LAGOA SANTA, Estado de GOIÁS, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da escola municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinado a construção, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***JUNHO*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:87DEA2A3

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 575

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***48.385.981 ELIZANGELA PAULA PEREIRA***, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.385.981/0001-69**, estabelecida na **10 R DOLENDARIA VITORIA DE MORAES QD 18 LT 15**, N° 000, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de borracharia, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:606B8953

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 572

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RAVAZZI EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***31.660.176/0001-01****, estabelecida na* ***R GERALDO TELLES****, nº 50,* ***JD UNIVERSITARIO V****, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São paulo, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com manutenção de aparelhos odontológicos destinada a secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:DCE37B8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026 - SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: menor preço por Item.

FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a registro de preço para fatura e eventual Aquisição de laminas, dentes, porcas e parafusos para reposição das máquinas das Secretarias de Transportes e Agricultura Pecuária, Abastecimento e Comercio do MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, pelo período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 26 de junho de 2026, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 23/2026, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 15 de junho 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:61C9FDBA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3434/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviço de fornecimento de

refeições para almoço e jantar de atletas e comissão técnica do time de Montes Claros de Goiás, em virtude da viagem para cidade de Aruanã-Goiás onde será realizado o primeiro jogo das finais da Liga Esportiva do Vale do Araguaia no dia 21 de junho. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 19 de junho de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 15 de junho de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:9228BEE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 03/2026 - FMS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21.
Nº do Contrato:	03/2026
Distratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Distratada:	FELIPE SILVA DE SOUSA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 084.585.861-00
Objeto:	Prestação de serviços de condutor de equoterapia.
Prazo de final da vigência:	11/06/2026
Data da publicação:	15/06/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:03A4B885

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 589/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº. 589/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores, Vereadoras e aos Servidores da Câmara Municipal de Montividiu do Norte/ Go, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A concessão de diárias a Servidores, Servidoras, Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal de Montividiu do Norte/GO, em razão de deslocamentos a serviço, obedecerá às disposições desta lei.

Art. 2º. Ao vereador(a) e/ou servidor(a) da Câmara Municipal que receba autorização para se deslocar do Município, em objeto de serviço, em missão Oficial do Poder Legislativo ou para a realização de cursos de capacitação, seminários e aprimoramento relativo ao exercício das suas funções, será concedida indenização de diárias.

Art. 3º. As diárias destinam-se exclusivamente à indenização de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente se deslocar fora da sede funcional, por motivo de trabalho ou missão institucional, mediante autorização do (a) Presidente da Câmara, para:

I - Participar de reuniões agendadas com autoridades dos Poderes da União, Estados ou Municípios;

II - Participação em encontros, seminários, cursos ou congressos visando o aperfeiçoamento do mandato parlamentar ou das funções administrativas;

III - Representar a Câmara Municipal em eventos oficiais, por delegação da Presidência;
IV - Comparecer ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), à Assembleia Legislativa de Goiás (ALEGO) ou outros órgãos públicos para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.

Art. 4º. A diária de viagem, de caráter indenizatório, será paga antecipadamente à data do deslocamento ou após a realização da viagem.

§ 1º Caso a viagem não se realize ou o retorno ocorra antes do previsto, o beneficiário deverá restituir os valores integrais ou proporcionais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 5º. A concessão de diárias exige a formalização de processo administrativo contendo:

I – Requerimento por escrito em formulário próprio (Anexo II), protocolado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

II – Indicação do destino, motivo legítimo, período de permanência e comprovação do nexo entre as atribuições do cargo e a atividade na viagem;

III – Deferimento expresso do (a) Presidente da Câmara, na qualidade de ordenador de despesas.

Art. 6º. Os valores das diárias são os fixados no Anexo I desta Lei, observando-se os princípios da razoabilidade e economicidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo I serão reajustados anualmente, ou sempre que a necessidade administrativa exigir, mediante Decreto Legislativo da Presidência da Câmara, adotando-se como índice oficial o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituí-lo, visando a manutenção do valor de compra frente à inflação.

Art. 7º. Após o retorno, o beneficiário deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, relatório de viagem acompanhado de certificados, declarações ou documentos que comprovem a efetiva participação na atividade.

Art. 8º. Quando o servidor (a) se afastar da sede acompanhando vereador(a), fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE (GO), AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DE MAIO DE 2026.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

ANEXO I - TABELA DE VALORES

ITEM	DESTINO / DISTÂNCIA	VALOR
01	Dentro do Estado de Goiás (cidades vizinhas, com mais de 50 km)	R$ 250.00
02	Goiânia (Capital) e região metropolitana	R$ 600.00
03	Brasília (Distrito Federal)	R$ 700.00

ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

SOLICITANTE: _____

CARGO: _____

DESTINO: _____

PERÍODO: _____/ a /_____.

MOTIVO: _____

Requeiro a concessão de ____ diária (s) e declaro estar ciente da obrigatoriedade de prestação de contas em até 05 dias após o retorno, sob pena de restituição.

Montividiu do Norte/GO, ____/_____/_____.

Assinatura do Solicitante

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA: ( ) Deferido ( ) Indeferido

Presidente da Câmara

ANEXO III – RELATÓRIO DE VIAGEM E PRESTAÇÃO DE CONTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome: _____

Cargo/Mandato: _____

Portaria/Autorização nº: _____

Data do Recebimento: ____/_____/_____ .
2. RESUMO DO AFASTAMENTO

Destino: _____

Período Efetivo: de ____/_____/____ *a* ____/____/____ .

Total de Diárias Recebidas: _____

Valor Total: R$ _____

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS *(Descrever de forma sucinta as reuniões, cursos, visitas ou eventos realizados, mencionando datas e horários)*:
4. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PARA O LEGISLATIVO *(Informar como a atividade contribui para o exercício do mandato ou para a melhoria dos serviços da Câmara)*:

5. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS (Assinalar)

• ( ) Certificado de Participação / Diploma
• ( ) Declaração de Presença emitida pelo órgão visitado
• ( ) Ata de Reunião / Lista de Presença
• ( ) Bilhetes de Passagem / Comprovantes de Pedágio (se houver)
• ( )Outros: _____

6. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras, que o deslocamento ocorreu estritamente para fins de interesse público e que não houve recebimento de diárias em duplicidade por outro órgão para o mesmo evento.

Montividiu do Norte/GO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Beneficiário

7. PARECER DO CONTROLE INTERNO

( ) **REGULAR:** A prestação de contas atende aos requisitos da Lei nº ____/_____.
( ) **IRREGULAR:** Pendente de complementação ou restituição de valores.

Observações: _____

Montividiu do Norte/GO, aos ____ do mês _____ do ano de ____.

Controlador Interno

CERTIDÃO

Certifico que publiquei o presente no quadro oficial de avisos desta Prefeitura na forma da Lei, em 28/05/2026.

RAYLINNE SAMARA GOMES
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:6539CA86

GABINETE DO PREFEITO
PORARIA N° 306/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **MARIA IME BISPO BARREIRA** matricula nº 1071 ocupantes do cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 02/05/2024.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:43AF93D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 226/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **ALZIRA FERNANDES DA SILVA** matricula nº 1439 ocupantes do cargo Comissão de ASSESSOR DE EXPEDIENTE, relativas ao período aquisitivo de 07/04/2025 a 07/04/2026.
Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:38454DB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **DEUZELINA PEREIRA RAMOS SOUZA** matricula nº 60 ocupantes do cargo Efetivo de MERENDEIRA, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 02/03/2024.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:4C58CA22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 239/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **GISELE SALOMAO DOS SANTOS** matricula nº 372 ocupantes do cargo Efetivo de MERENDEIRA, relativas ao período aquisitivo de 13/08/2024 a 13/08/2025.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:AD95C31D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

"Concede férias ao servidor Público que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** ao servidor público municipal Sr. **MARCELO DA COSTA** matricula nº 335 ocupantes do cargo Efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2025 a 02/05/2026.

Art. 2º - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:CCB0A1DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 241/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **NERY MARINS DOS SANTOS PARENTE** matricula nº 44 ocupantes do cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 01/03/2026.
Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:85812CA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 242/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

"Concede férias ao servidor Público que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** ao servidor público municipal Sr. **CARLOS RODRIGUES VIEIRA** matricula nº 115 ocupantes do cargo Efetivo de PROFESSOR PIV relativas ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 01/02/2026.

Art. 2º - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:460CCE1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 243/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

"Concede férias ao servidor Público que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** ao servidor público municipal Sr. **CARLOS RODRIGUES VIEIRA** matricula nº 115 ocupantes do cargo Efetivo de PROFESSOR PIV relativas ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 01/02/2026.

Art. 2º - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:BA9D6E09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 244/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **JULIANA DA SILVA SBALCHEIRO RESENDE** matricula nº 1431 ocupante do cargo Contratos Temporário de PROFESSOR PIII 30 TEMP., relativas ao período aquisitivo de 11/04/2025 a 11/04/2026.
Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MIAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:53E5BF05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 245/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **LUCEMILIA SARAIVA DA SILVA RODRIGUES MACIEL** matricula nº 128 ocupante do cargo Efetivo de PROFESSOR PIV relativas ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 02/01/2026.
Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:8AA3DF21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

"Concede férias ao servidor Público que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** ao servidor público municipal Sr. **OSVANILTO ANTONIO DA SILVA** matricula nº 124 ocupantes do cargo Efetivo de PROFESSOR PIV, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 03/02/2026.

Art. 2º - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:0A06240D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247/2026 DE 26 MAIO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **REGINA LUCIA CESAR GOMES DE PAULA** matricula nº 127 ocupantes do cargo Contratos Temporários de PROFESSOR PIV, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 02/01/2026.
Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:7C37F520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 248/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE SOUZA** matricula nº 57 ocupantes do cargo Efetivo de MERENDEIRA, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 01/03/2026.
Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26/05/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:E866B934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 281/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **APARECIDA ALVES DE ARRUDA** matricula nº 1434 ocupantes do cargo Contratos Temporário de PROFESSOR PIII 30 TEMP., relativas ao período aquisitivo de 11/04/2025 a 11/04/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:E0464113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 281/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **APARECIDA ALVES DE ARRUDA** matricula nº 1434 ocupantes do cargo Contratos Temporário de PROFESSOR PIII 30 TEMP., relativas ao período aquisitivo de 11/04/2025 a 11/04/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:D3D476A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 282/2026 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **CACILDA PEREIRA SOARES** matricula nº 401 ocupantes do cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 11/04/2025 a 11/04/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:38A3A81A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **CLAUDIA LUZIA FLAVIO** matricula nº 542 ocupantes do cargo Efetivo de PROFESSOR PIV, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2025 a 02/05/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:0D6E0A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 284/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **CLEONICE BERNARDO DA COSTA ALMEIDA** matricula nº 1188 ocupantes do cargo Efetivo de PROFESSOR PIV, relativas ao período aquisitivo de 22/08/2025 a 22/08/2026.
Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:7F332D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 285/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **EVA PEREIRA RAMOS** matricula nº 125 ocupantes do cargo Efetivo de PROFESSOR PIV, relativas ao período aquisitivo de 03/04/2025 a 03/04/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:7D596A24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 286/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **HILDENE SILVA SOUZA TEIXEIRA** matricula nº 517 ocupantes do cargo Efetivo de PROFESSOR PIV, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 01/02/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:00019962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 287/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias ao servidor Público que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** ao servidor público municipal Sr. **JOEL FERNANDES DE PAULA** matricula nº 1433 ocupantes do cargo Contratos Temporários de PROFESSOR PIII 30 TEMP., relativas ao período aquisitivo de 11/04/2025 a 11/04/2026.

Art. 2º - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:20CF5486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 288/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias ao servidor Público que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** ao servidor público municipal Sr. **LINDOMAR MOREIRA DA PENHA** matricula nº 389 ocupantes do cargo Efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA, relativas ao período aquisitivo de 12/02/2025 a 12/02/2026.

Art. 2º - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:FFC4D158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 289/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **MARCIO DARK OLIVEIRA SANTOS** matricula nº 1211 ocupantes do cargo Comissão de AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM, relativas ao período aquisitivo de 04/10/2024 a 04/10/2025.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:A8BC4623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 290/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS** matricula nº 139 ocupantes do cargo Efetivo de PROFESSOR DO ENS. MEDIO, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 01/02/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:C19BCD7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 291/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **MARIA DO CARMO XAVIER BEZERRA FERNANDES** matricula nº 1447 ocupantes do cargo Comissão de ASSESSOR DE EXPEDIENTE, relativas ao período aquisitivo de 06/05/2025 a 06/05/2026.
Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:148D861E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 292/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **PATRICIA APARECIDA DA SILVA** matricula nº 534 ocupantes do cargo Efetivo de MERENDEIRA., relativas ao período aquisitivo de 18/02/2024 a 18/02/2025.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:9751C33E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 293/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias ao servidor Público que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** ao servidor público municipal Sr. **SILVANO HONORATO DE PAIVA** matricula nº 123 ocupantes do cargo Efetivo de PROFESSOR PIV., relativas ao período aquisitivo de 02/03/2025 a 02/03/2026.

Art. 2º - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:975D6F28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 294/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **SIRLEY SOARES DE LIMA PEREIRA** matricula nº 521 ocupantes do cargo Comissão de PROFESSOR PIV, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 01/02/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:04905197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 296/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **ADELIA CAMPOS DE OLIVEIRA** matricula nº 387 ocupantes do cargo Efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 01/02/2025.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:ABBAE455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 298/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **EDILENE LOPES SILVA** matricula nº 315 ocupante do cargo Efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 10/04/2025 a 10/04/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:D95A48AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 299/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **EVA SONIA FRANCISCA DE OLIVEIRA** matricula nº 131 ocupante do cargo Efetivo de PROFESSOR PIV, relativas ao período aquisitivo de 02/04/2025 a 02/04/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:F50C152B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 300 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **ENUBIA RAYDAM BATISTA** matricula nº 1378 ocupante do cargo Efetivo de AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativas ao período aquisitivo de 20/03/2025 a 20/03/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:78ED39B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 301/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **JORDANA THAIS SILVA MAIA** matricula nº 1422 ocupante do cargo Efetivo de PROFESSOR PIII 30 TEMP., relativas ao período aquisitivo de 11/04/2025 a 11/04/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:8736810F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 302/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **KARLA TANIA FELIX CINTRA** matricula nº 323 ocupantes do cargo Efetivo de MERENDEIRA, relativas ao período aquisitivo de 10/04/2024 a 10/04/2025.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:4A50F415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 303/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **LUANNA LOPES ARAUJO** matricula nº 1398 ocupantes do cargo Comissão de ASSESSOR DE GESTÃO ESCOLAR, relativas ao período aquisitivo de 24/03/2025 a 24/03/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:FEBCE9B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 304/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **LILIAN MORAES FRANCO DE SOUZA** matricula nº 530 ocupantes do cargo Efetivo de PROFESSOR PIV., relativas ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 01/04/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:4D2B608D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 305/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **MAELY COSTA SILVA RODRIGUES** matricula nº 1396 ocupantes do cargo Comissão de ASSESSOR DE GESTÃO ESCOLAR, relativas ao período aquisitivo de 19/03/2025 a 19/03/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:F8CF4E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 307/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **MERIVAN ALVES PEREIRA DA SILVA** matricula nº 1415 ocupantes do cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 01/04/2024.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:5903C0FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°308/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **MARIA APARECIDA DE RESENDE MAIA** matricula nº 140 ocupantes do cargo Efetivo de PROFESSOR PIV., relativas ao período aquisitivo de 02/03/2025 a 02/03/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:CB98D09A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 309/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **NAYARA ANANDA BATISTA DE VASCONCELOS** matricula nº 1245 ocupantes do cargo Efetivo de PROFESSOR PIII, relativas ao período aquisitivo de 08/01/2025 a 08/01/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:678781A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 310/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **NATYANY DA COSTA SILVA** matricula nº 1244 ocupantes do cargo Efetivo de PROFESSOR PIII., relativas ao período aquisitivo de 08/01/2025 a 08/01/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:D2DFBAB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 311/2026 DE 03 DE JUHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **ONEIDES FREIRE PEREIRA** matricula nº 145 ocupantes do cargo Efetivo de PROFESSOR PIV, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2025 a 02/02/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:CF9331C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 312/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **ROSANGELA FERREIRA DA CRUZ** matricula nº 142 ocupantes do cargo Efetivo de PROFESSOR PIV, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 01/03/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:AF8588D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 313/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **SUELIA MARTINS RAMOS** matricula nº 1428 ocupantes do cargo Efetivo de PROFESSOR PIII 30 TEMP., relativas ao período aquisitivo de 11/04/2025 a 11/04/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:C00CF314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 314/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **SANDRA MARIA DA SILVA SANTOS** matricula nº 136 ocupantes do cargo Efetivo de PROFESSOR PIV, relativas ao período aquisitivo de 05/03/2025 a 05/03/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:47BD0746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 315/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **SILVANIA MOREIRA ARCANJO DE MIRANDA** matricula nº 1383 ocupantes do cargo Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, relativas ao período aquisitivo de 14/03/2025 a 14/03/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:61088E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 316/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **SEBASTIANA APARECIDA DOS SANTOS** matricula nº 1381 ocupantes do cargo Comissão de SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 01/03/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:C4BD38DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 317/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **EVELIN PRISCILA CAMPOS ALENCAR** matricula nº 1442 ocupantes do cargo Comissão de ASSESSOR DE GESTÃO ESCOLAR, relativas ao período aquisitivo de 22/04/2025 a 22/04/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:316559E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 318/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **WEGUIMA PEREIRA SILVA** matricula nº 1246 ocupantes do cargo Efetivo de PROFESSOR PIII, relativas ao período aquisitivo de 08/01/2025 a 08/01/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:4DC3AF14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2026 DE 03 DEJUNHO 2026.

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **DANIELA RODRIGUES RAMOS DE SOUZA** matricula nº 585 ocupantes do cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativas ao período aquisitivo de 02/04/2025 a 02/04/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:23F8FD08

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS
O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 06/2026, Processo Administrativo nº 2953/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação/adequação de estradas vicinais no município de Montividiu do Norte-GO, nos termos do projeto básico de engenharia e plano de trabalho do contrato de repasse n° 946620/2023/MDIDR/CAIXA. Data da sessão: 02/07/2026 às 09h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 17/06/2026, no site https://licita-fgm.com.br/. Informações: https://montividiudonorte.go.gov.br/; Fone: (62) 33846282 Email: licitação.e.contratos@montividiudonorte.go.gov.br.

Montividiu do Norte - GO, 16 de junho de 2026.

LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Manoel Antonio Almeida Chaves
Código Identificador:19230AA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4806/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Educação.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SETOR DE LICITAÇÕES E CONTABILIDADE.
contratada: R P DE OLIVEIRA LTDA.
VALOR R$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 12 de junho de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:B693A366

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4922/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA PARA ATENDIMENTO NA UBS COM 30 HORAS SEMANAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: DAYANNE CRISTINA DA SILVA PSICOLOGIA.
VALOR R$ 22.015,74 (Vinte e dois mil e quinze reais e setenta e quatro centavos).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 27 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:40DAF79D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS, CRIA E REDEFINE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ESTABELECE REQUISITOS DE INVESTIDURA, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI 1.075/2026 MUTUNÓPOLIS/GO, 15 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mutunópolis, cria e redefine cargos de provimento efetivo, estabelece requisitos de investidura, atribuições, carga horária e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprova e o Chefe do Poder executivo sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mutunópolis, adequando-o aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade e eficiência, bem como às normas que regem o concurso público.

Art. 2º - O quadro de pessoal da Câmara Municipal passa a ser composto por cargos de provimento efetivo, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 3º - Ficam criados como cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal, a serem providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, os seguintes cargos, com os quantitativos de vagas, carga horária e vencimento base, conforme discriminado a seguir:

Cargo	Quantitativo	Requisito de provimento	Carga horária semanal	Vencimentos
Auxiliar de Serviços Gerais - Área Interna da Câmara	1	Ensino fundamental completo	40 horas semanal	R$ 2.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais - Área Externa da Câmara	1	Ensino fundamental completo	40 horas semanal	R$ 2.000,00
Analista de Controle Interno	1	Ensino Superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanal	R$ 3.000,00
Secretário (a) Administrativo (a)	1	Ensino Médio Completo	40 horas semanal	R$ 2.500,00
Contador	1	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro no CRC/GO.	40 horas semanal	R$ 5.000,00
Assessor Jurídico	1	Ensino Superior completo em Direito, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro na OAB/GO.	40 horas semanal	R$ 5.000,00
Recepcionista	1	Ensino Médio Completo	40 horas semanal	R$ 1.630,00

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 4º - Compete ao **Auxiliar de Serviços Gerais** - Área Interna da Câmara executar serviços de limpeza, conservação, higienização, copa, executar atividades de conservação do ambiente; Executar serviços de limpeza, conservação e higienização das dependências internas da Câmara Municipal, incluindo salas, gabinetes, plenário, sanitários, corredores e áreas comuns; Realizar a reposição de materiais de consumo relacionados à higiene e limpeza, zelando pela adequada utilização e controle dos insumos; Auxiliar na organização e arrumação de ambientes, inclusive na preparação de espaços para reuniões, sessões legislativas e eventos institucionais; Prestar apoio operacional às unidades administrativas, mediante execução de tarefas simples, como transporte interno de documentos, processos e materiais; Preparar e servir café, água e outros itens, quando solicitado, no atendimento a servidores, autoridades e visitantes; Zelar pela guarda, conservação e uso adequado de equipamentos, utensílios e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; Comunicar à chefia imediata quaisquer irregularidades, danos ou necessidades de manutenção nas instalações e equipamentos; Cumprir normas de segurança, higiene, disciplina e rotinas estabelecidas pela Administração; Apoio operacional às atividades da Câmara Municipal em outras atividades afins ao cargo, Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, e atender solicitação do chefe imediato.

Art. 5º - Compete ao **Auxiliar de Serviços Gerais** - Área Externa da Câmara Executar serviços de limpeza, conservação e manutenção das áreas externas da Câmara Municipal, incluindo pátios, calçadas, estacionamento, jardins e praça pública; Realizar a varrição, coleta de resíduos, remoção de folhas, galhos e detritos, mantendo os espaços externos em condições adequadas de higiene e uso; Efetuar a manutenção de jardins, gramados e plantas ornamentais, compreendendo atividades como capina, roçagem, poda, irrigação e adubação, conforme orientação; Zelar pela conservação de canteiros, árvores, flores e demais elementos paisagísticos, contribuindo para a preservação ambiental e estética do local; Auxiliar na limpeza e conservação de equipamentos e ferramentas utilizadas nas atividades externas; Realizar pequenos serviços de manutenção nas áreas externas, quando necessário, como pintura simples, reparos e organização de espaços; Apoiar na organização de eventos institucionais realizados em áreas externas da Câmara; Comunicar à chefia imediata quaisquer irregularidades, danos ou necessidade de manutenção nas áreas sob sua responsabilidade; Cumprir as normas de segurança, higiene e disciplina estabelecidas pela Administração Pública

Art. 6º - Compete ao **Analista de Controle Interno** exercer as atividades de controle interno, fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, registrar diariamente as conformidades no acervo documental da Câmara; analisa sob a ótica dos princípios e regras da Administração Pública, em especial quanto à eficiência, legitimidade, legalidade e economicidade, os documentos constantes nas prestações de contas internas relativos à receita, à despesa e ao patrimônio; promove o monitoramento contábil da execução orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito interno da Câmara; emite relatório de controle interno; organiza e elabora as prestações de contas exigidas, no âmbito da sua competência; atua auxiliando o gestor no cumprimento de suas atribuições velando pela regularidade dos atos de gestão praticados; analisa a prestação de contas, garantindo a correta instrução processual das prestações de contas exigidas pelo Tribunal de Contas; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Art. 7º - Compete ao **Secretário Administrativo** executar atividades administrativas de apoio como protocolo, organização de documentos, atendimento ao público, controle de processos; Planejar, controlar e executar tarefas nas áreas financeira e administrativa, nos diversos setores do Poder Legislativo, operando equipamentos diversos, assessorar a chefia imediata, oferecendo suporte administrativo-financeiro; Coletar e analisar dados, distribuir tarefas e acompanhar a execução; Realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; Realizar trabalhos de apoio às atividades legislativas; e Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Art. 8º - Compete ao **Contador** exercer atividade de nível superior, de natureza técnica, relacionada ao planejamento, à coordenação, à supervisão e à execução de tarefas atinentes à função de Contador. Analisar contas, balancetes e balanço contábil e verificar a conformidade de seus registros. Instruir processos de prestação e tomadas de contas. Realizar operação e lançamento no sistema contábil. Elaborar e analisar pareceres, relatórios, estudos e outros documentos de natureza contábil. Pesquisar e selecionar legislação para fundamentar a análise pertinente. Conferir e instruir processo e projetos relativos à área de atuação. Prestar assistência técnica em matéria de natureza administrativa e contábil. Organizar documentos, utilizando técnicas e procedimentos apropriados. Realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação. Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e à competência.

Art. 9º - Compete ao **Assessor Jurídico** representar judicialmente a Câmara Municipal perante o juízo de qualquer tribunal, órgão e instância; Assessorar técnico-legislativamente à Mesa Diretora e aos Vereadores; Assessorar atividades jurídicas aos setores integrantes da estrutura da Câmara Municipal em matérias de natureza jurídica, com análise e emissão de informações e pareceres que subsidiem a tomada de decisões; Orientar na elaboração de projetos de lei, decretos legislativos, resoluções e outros atos normativos de competência do(a) Presidente da Câmara Municipal ou dos Vereadores; analisar à juridicidade das proposições legislativas; acompanhar e controlar as ações cuja representação judicial do Poder Legislativo tenha sido eventualmente conferida a terceiros; Defender, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e das prerrogativas do Presidente da Câmara Municipal no que se relacione ao exercício do cargo e à representação judicial da Câmara; Elaborar minutas de correspondências ou documentos destinados à prestação de informações ao Poder Judiciário em mandados de segurança e outras ações impetradas contra a todo Presidente da Câmara Municipal e de outras autoridades indicadas em norma regulamentar; Elaborar e atualizar as normas internas e procedimentos pertinentes à sua área de atuação; Propor atos de natureza geral e de medidas de caráter jurídico

que visem proteger o patrimônio público, em atendimento a deliberação da Mesa Diretora; Exercer outras atividades correlatas voltadas ao interesse jurídico do Poder Legislativo.

Art. 10º - Compete ao cargo de **Recepcionista** o exercício de atividades de nível intermediário, relacionadas à organização, coordenação e execução de tarefas próprias de atendimento ao público, recepção institucional e apoio ao cerimonial; Incumbe ao Recepcionista realizar o atendimento presencial e telefônico, prestando informações, orientando visitantes e promovendo o adequado encaminhamento às unidades administrativas competentes; Compete, ainda, prestar apoio às atividades de cerimonial, especialmente na organização e execução de sessões especiais e solenes, bem como em eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal; Deverá executar tarefas que demandem conhecimentos básicos de informática, incluindo operação de sistemas, digitação de documentos e utilização de ferramentas administrativas; Incumbe, por fim, desempenhar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e com as atribuições da unidade administrativa em que estiver lotado.

CAPÍTULO IV

DO REGIME JURÍDICO

Art. 11 - O regime jurídico aplicável aos servidores ocupantes dos cargos efetivos é o estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, elencado na Resolução nº 001/2013, deixa de integrar o rol de cargos de provimento em comissão, passando a ser considerado cargo de provimento efetivo.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 14 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que conflitem com a natureza efetiva dos cargos ora regulamentados.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS/GO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Antonio Costa de Freitas Almeida
Código Identificador:716DF093

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 59/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 59/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 562/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, pregão presencial 12/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: GABRIELLY CÂNDIDA GUIMARÃES PEREIRA, CPF sob o nº.707.371.651-70;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa física, visando a prestação de serviços de nutricionista, nas atividades nutricionais desenvolvidas nas unidades de ensino de nosso município em observância das Resoluções CFN nº 788/2024, 789/2024, 790/2024 e 857/2026, para atender as necessidades do fundo Municipal de Educação de Nazário – GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Dá publicação com encerramento em 12 meses.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).
Data Assinatura: 15/06/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Junho de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:488DAA8A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 60/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 60/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 610/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação nº 74/2026
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZÁRIO-GO
CONTRATADA: FAIDA DHIULY DA SILVA 01831795108, CNPJ nº 29.867.023/0001-80**,**
OBJETO: Contratação de empresa para decoração e ornamentação de ambientes, para promoções dos eventos a serem realizados nas unidades de ensino do município no ano de 2026, em atenção das necessidades do fundo municipal de Educação do município de Nazário-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura do contrato com encerramento em 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 43.415,00 (quarenta e três mil quatrocentos e quinze reais).
Data Assinatura: 15/06/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Junho de 2026.

ALYNE LIMA MOURA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:8DE5202C

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2025

Contratantes: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO;
Contratada: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI
Objeto: É o 1º Termo Aditivo de Contrato 129/2025 proveniente da Contratação de empresa para locação de impressoras, para atender as demandas de todas as secretarias e fundos do município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 161.880,00 (cento e oitenta e um mil oitocentos e oitenta reais);
Vigência: 01/06/2026 à 01/06/2027.

Fundamentação Legal: parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:FD88CB33

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial n.º 11/2026

Contratação de empresa, de natureza contínua, para consultoria e assessoria em recursos humanos compreendendo, fechamento mensal, geração, análise, aferição e transmissão de dados de COLARE DE PESSOAL (TCM-GO), E-SOCIAL FOLHA (Fases 2 e 3), oriundos do Departamentos de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nazário-GO, conforme Termo de Referência e Anexos. Torna publica que julgou adjudicou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 11/2026, saindo como vencedor R. RODRIGUES DO PRADO EIRELI com o valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Nazário, 15 de junho de 2026.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:36D9F139

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 61/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 61/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 566/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação nº 66/2026
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZÁRIO-GO
CONTRATADA: 40.917.928 GABRIELLA OLIVEIRA FARIA, CNPJ sob o nº 40.917.928/0001-50**,**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de componentes para manutenção das redes de vídeo monitoramento e segurança, para as unidades de ensino da secretaria de Educação, em atenção das necessidades do fundo municipal de Educação do município de Nazário-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura do contrato com encerramento em 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Data Assinatura: 15/06/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Junho de 2026.

ALYNE LIMA MOURA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:A4247742

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ARP Nº 001/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO.

Adesão à ata de registro de preços nº 001/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2026 do Município de Nerópolis-Go.

Contrato nº 129/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas para consumo, destinadas aos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), aos servidores do Núcleo de Vigilância Epidemiológica que atuam nas campanhas de vacinação, bem como em eventos realizados no âmbito da saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis.

Valor do contrato: R$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais).

Vigência do contrato: 15/06/2026 à 31/12/2026.

Contratado: ROSENIR SALES DOS REIS, CNPJ n° 16.463.450/0001-50.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

Aos 15 dias do mês de junho do ano de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.
Nerópolis-GO.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:47420BB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4568/2026
Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA E TROCA DE PISO NA SALA DE RAIO-X JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL JULIO NATALICIO DE LIMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratadas: HRM ENGENHARIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 41.175.116/0001-49.
Valor: R$ 21.996,59 (vinte e um mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Novo Brasil/GO, 10 de junho de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:91325274

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO, CNPJ nº 11.260.263/0001-56.
Contratada: HRM Engenharia Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ nº 41.175.116/0001-49.
Processo Administrativo: nº 4567/2026.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 133/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura, troca de piso e fornecimento de materiais para adequação da sala de Raio-X do Hospital Municipal Júlio Natalício de Lima, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde em razão da aquisição de novo aparelho de Raio-X.
Valor Global: R$ 21.996,59 (vinte e um mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 11 de junho de 2026.

Novo Brasil/GO, 11 de junho de 2026.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:8EF942D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO Nº 00116/2026. OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO COM VIAS DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO LICITAÇÕES ELETRONICAS NA LEI 14.133/2021 – ENFASE NO PREGÃO E CONCORRÊNCIA. **CONTRATADA:** EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, CNPJ. 26.855.539/0001-16. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 08 E 09 DE JUNHO DE 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.31.1002.2.001-3.3.90.39.22. **VALOR GLOBAL:** R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). **FUNDAMENTO:** ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS: VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, CNPJ. 26.855.539/0001-16.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:95C2AF72

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO Nº 00117/2026. OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO COM VIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE COMPANY EM INTELIGENCIA ARTIFICIAL PARA IMPULSIONAR AS ATIVIDADES. **CONTRATADA:** VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. 19.038.976/0001-81. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 16 À 17 DE JUNHO DE 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.31.1002.2.001-3.3.90.39.22. **VALOR GLOBAL:** R$ 40.00,00 (QUARENTA MIL REAIS). **FUNDAMENTO:** ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS: VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. 19.038.976/0001-81.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:EAF52766

FMAS
TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A ASSOCIAÇÃO DE MORADES DOS SETORES CASTELO BRANCO, MARTINHO E REAL.

TERMO DE FOMENTO N. 06/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por seu Gestor, a Secretaria Municipal de Inclusão Social a Sra. **FABIANA ANGÉLICA DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG n. 4773774 – PC/GO e inscrito no CPF sob o n. 009.664.201-79, neste ato denominada **CONCEDENTE,** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE MORADES DOS SETORES CASTELO BRANCO, MARTINHO E REAL,** com título do estabelecimento: AMBRAC, associação de direito privado, com sede na R. Nazário com Rua Firminópolis, Bairro/Distrito: Setor Martinho, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 01.704.089/0001-30, representado neste ato pela atual Presidente, a senhora **KATHIUXA SILVA BRAGA DE FARIA**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 4766082– DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 007.169.321-13, residente e domiciliado na Rua Jandaia, s/n, Vila Castelo Branco II, nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Emenda Impositiva, destinada a instituição pelos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás tendo em vista o que consta do Processo n. 4764/2026, e em observância às disposições a Lei n. 1.521/2025, na qual estima a Receita e Fixa as despesas do Município para o exercício financeiro de 2026, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto, a execução por parte do CONVENENTE em adquirir Sistema Fotovoltaico.

- Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

A CONVENENTE deverá seguir as diretrizes da Administração conforme o Plano de Trabalho aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo (a) CONVENENTE:
I – Plano de Trabalho;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
IV - Cédula de identidade do representante legal;

V - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
VIII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
2.1 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.
2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicara o CONVENENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) Realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendencias de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho;
e) Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos a prestação de contas.

II - DO CONVENENTE:

a) Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execute deste Fomento;
b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Fomento;
c) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
d) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas a execução das despesas;
e) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
f) Quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancaria específica vinculada ao presente Termo de Fomento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;
g) Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
h) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
i) Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa a despesa realizada;
j) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interne e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
l) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;
m) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Fomento e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
n) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interne e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;
p) Instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento.
4.1. O CONCEDENTE prorrogará "*de oficio*" a vigência deste Termo de Fomento, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para a execução (Oriundos da Emenda Impositiva 47da Lei n. 1.521/2025) do objeto deste Termo, neste ato é fixada em **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que será transferido para **Agencia: 515-0, Conta: 49791-6 do Banco do Brasil, de titularidade da ASSOCIAÇÃO DE MORADES DOS SETORES CASTELO BRANCO, MARTINHO E REAL.**

Parágrafo Primeiro – As despesas oriundas deste termo de fomento correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária: **35.32.08.122.2025.2089.3.3.50.43.**

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome do CONVENENTE preferencialmente em instituição financeira oficial.
Parágrafo Primeiro - A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Termo e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.
Parágrafo Segundo - A liberação do recurso ficará condicionada a(o):
a) Cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
b) Conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.
Parágrafo Sexto - Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do termo de fomento, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:
a) Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
b) For verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do termo de fomento, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e
c) O CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.
6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei n° 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.
6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste termo de fomento não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.
6.6. Nos Termos de Fomento cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.
7.1.1. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:
I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - Realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;
III - Efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
IV - Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentarias;
V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VI - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
VIII - Transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
IX - Transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;
X - Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, o CONVENENTE deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:
a) A destinação do recurso;
b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) Informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
e) A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste termo de fomento, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.
8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente termo de fomento, o CONVENENTE deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Fomento, a contratação de empresas que constem:
a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
c) No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alterado do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:
a) A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

b) A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
c) A regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.
10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.
10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:
a) Valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
c) Reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
d) Solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
e) Utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
f) Valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.
10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes, se houver, e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.
10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.
10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolve-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.
10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR.
10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.
10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações especificas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação.
12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.
12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.
12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE, pelo seguinte:
a) relatório de cumprimento do objeto, que deverá center os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado;
b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o termo de fomento;
c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Fomento, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1.O presente Temo de Fomento poderá ser:
a) **Denunciado** a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
b) **Rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3.Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. Inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.
13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
14.1.1 Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.
14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Fomento à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
a) Todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal
b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Fomento.
16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 184 e demais da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás - Goiás, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
FABIANA ANGÉLICA DE SOUZA
Secretária Municipal de Inclusão Social
Concedente

Associação de Morades Dos Setores Castelo Branco, Martinho e Real
KATHIUXA SILVA BRAGA DE FARIA
Convenente

WENIA ALVES DA SILVA
Fiscal

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:70D0C3C3

FMAS
TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A ORGANIZAÇÃO VICENTINA DE PALMEIRAS DE GOIÁS.

TERMO DE FOMENTO N. 07/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por seu Gestor, a Secretaria Municipal de Inclusão Social a Sra. **FABIANA ANGÉLICA DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG n. 4773774 – PC/GO e inscrito no CPF sob o n. 009.664.201-79, neste ato denominada **CONCEDENTE,** e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO VICENTINA DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** com título do estabelecimento: OVIPA, associação privada, com sede na Rua R do Bom Fim, nº 100, Quadra 28, Lote 01, Setor São João, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.963/0001-42, representado neste ato pela atual Presidente senhora **MARIA LOURDES DE SOUZA**, brasileira, portador da cédula de identidade n.2054112 2º Via– PC/GO e inscrito no CPF sob o n. 509202271-04 residente e domiciliado na Rua 06, Q.A, L.15, n. 77 , Setor Martinho, nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Emenda Impositiva, destinada a instituição pelos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás tendo em vista o que consta do Processo n. 3700/2026, e em observância às disposições a Lei n. 1.521/2025, na qual estima a Receita e Fixa as despesas do Município para o exercício financeiro de 2026, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto, a execução por parte do CONVENENTE em executar o pagamento de encargos sociais (Darf) da unidade – OVIPA.

- Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

A CONVENENTE deverá seguir as diretrizes da Administração conforme o Plano de Trabalho aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo (a) CONVENENTE:
I – Plano de Trabalho;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
IV - Cédula de identidade do representante legal;
V - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
VIII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
2.1 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.
2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicara o CONVENENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) Realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando ao

CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendencias de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho;
e) Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos a prestação de contas.

II - DO CONVENENTE:

a) Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execute deste Fomento;
b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Fomento;
c) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
d) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas a execução das despesas;
e) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
f) Quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancaria específica vinculada ao presente Termo de Fomento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;
g) Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
h) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
i) Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa a despesa realizada;
j) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interne e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
l) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;
m) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Fomento e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
n) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interne e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;
p) Instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento.
4.1. O CONCEDENTE prorrogará "*de oficio*" a vigência deste Termo de Fomento, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para a execução (Oriundos da Emenda Impositiva 36 da Lei n. 1.521/2025) do objeto deste Termo, neste ato é fixada em **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que será transferido para **Agencia: 515-0, Conta: 48064-9 do Banco do Brasil, de titularidade da ORGANIZAÇÃO VICENTINA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

Parágrafo Primeiro – As despesas oriundas deste termo de fomento correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária: **35.32.08.122.2025.2089.3.3.50.43.**

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome do CONVENENTE preferencialmente em instituição financeira oficial.
Parágrafo Primeiro - A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Termo e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.
Parágrafo Segundo - A liberação do recurso ficará condicionada a(o):
a) Cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
b) Conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.
Parágrafo Sexto - Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do termo de fomento, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:
a) Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
b) For verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do termo de fomento, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e
c) O CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei n° 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.
6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste termo de fomento não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.
6.6. Nos Termos de Fomento cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.
7.1.1. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:
I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - Realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;
III - Efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
IV - Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentarias;
V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VI - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
VIII - Transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
IX - Transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;
X - Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, o CONVENENTE deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:
a) A destinação do recurso;
b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) Informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
e) A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste termo de fomento, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.
8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente termo de fomento, o CONVENENTE deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Fomento, a contratação de empresas que constem:
a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
c) No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alterado do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:
a) A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
b) A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
c) A regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.
10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.
10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:
a) Valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
c) Reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
d) Solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
e) Utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
f) Valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.
10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes, se houver, e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.
10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.
10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolve-los

devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.
10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR.
10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.
10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações especificas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação.
12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.
12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.
12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE, pelo seguinte:
a) relatório de cumprimento do objeto, que deverá center os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado;
b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o termo de fomento;
c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Fomento, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1.O presente Temo de Fomento poderá ser:
a) **Denunciado** a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
b) **Rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3.Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. Inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.
13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
14.1.1 Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.
14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Fomento à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
a) Todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal
b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Fomento.
16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 184 e demais da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás - Goiás, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
FABIANA ANGÉLICA DE SOUZA
Secretária Municipal de Inclusão Social
Concedente

Organização Vicentina de Palmeiras de Goiás
MARIA LOURDES DE SOUZA
Convenente

WENIA ALVES DA SILVA
Fiscal

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2BF5EC12

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMEB Nº. 53/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMEB Nº. 53/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5427/2026, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 83/2026**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **DANILO HENRIQUE NUNES GESTAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PEDAGÓGICA/ ADMINISTRATIVA, COM OBJETIVO DE CAPACITAR OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA OBTER MELHORIAS NA QUALIDADE DO ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 44.989,92 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** – E **DANILO HENRIQUE NUNES GESTAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:B7831794

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 67/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 67/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1344/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2026, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL À POPULAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30; 55.29.10.301.2009.1300.4.4.90.52;**
55.29.10.301.2009.1300.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO** O SR. **GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** – E A EMPRESA **PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D4E081D0

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 68/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 68/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1344/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2026, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **BH DENTAL COMERCIAL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL À POPULAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30; 55.29.10.301.2009.1300.4.4.90.52;**
55.29.10.301.2009.1300.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 24.620,00 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SECRETÁRIO** O SR. **GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** – E A EMPRESA **BH DENTAL COMERCIAL LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9B429DC0

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 69/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 69/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1344/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2026, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL À POPULAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30; 55.29.10.301.2009.1300.4.4.90.52;**
55.29.10.301.2009.1300.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 76.840,00 (SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO** O SR. **GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** – E A EMPRESA **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:AC6AECDD

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 70/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 70/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1344/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2026, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **URSA COMERCIAL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL À POPULAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30; 55.29.10.301.2009.1300.4.4.90.52;**
55.29.10.301.2009.1300.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.358,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO** O SR. **GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** – E A EMPRESA **URSA COMERCIAL LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2D2B1762

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 71/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 71/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1344/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2026, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CL7 COMERCIO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL À POPULAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30; 55.29.10.301.2009.1300.4.4.90.52;**
55.29.10.301.2009.1300.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 29.785,00 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO** O SR. **GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** – E A EMPRESA **CL7 COMERCIO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1815BE09

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 72/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 72/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1344/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO

N. 12/2026, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **C MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL À POPULAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30; 55.29.10.301.2009.1300.4.4.90.52;**
55.29.10.301.2009.1300.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.909,90 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO** O SR. **GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** – E A EMPRESA **C MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E817B4A4

FMS
QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025.

Às **08:00hs do dia 15 de junho de 2026**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se a Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio, **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao **credenciamento nº 001/2025**, tendo objeto: **Credenciamento permanente para prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames**.

Às 08:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:
MÉDICOª CLÍNICO GERAL PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO SOCORRO, HOSPITAL NATALINO – PLANTÃO 6 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
5975/2026	ESTEFANNI KAUARA OLIVEIRA JAIME	701.XXX.XXX-06	DILIGÊNCIA: 01 – Não apresentou a Certidão de Regularidade junto ao Conselho regional. (Apresentou somente o comprovante de inscrição); 02 – Não apresentou a Declaração da alínea L, se é proprietária ou administrador de entidade; 03 – Não apresentou a Carta Proposta assinada.
6140/2026	TAVARESMED LTDA	63.XXX.XXX/XXXX-34	DILIGÊNCIA: 01 – Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos do município credenciante; 02 – Não apresentou a Certidão de Débitos Trabalhistas (Anexou outra divergente); 03 – Não apresentou a Carta Proposta assinada.

MÉDICOª CLÍNICO GERAL PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO SOCORRO, HOSPITAL NATALINO – PLANTÃO 12 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
5975/2026	ESTEFANNI KAUARA OLIVEIRA JAIME	701.XXX.XXX-06	DILIGÊNCIA: 01 – Não apresentou a Certidão de Regularidade junto ao Conselho regional. (Apresentou somente o comprovante de inscrição); 02 – Não apresentou a Declaração da alínea L, se é proprietária ou administrador de entidade; 03 – Não apresentou a Carta Proposta assinada.
6140/2026	TAVARESMED LTDA		DILIGÊNCIA: 01 – Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos do município credenciante; 02 – Não apresentou a Certidão de Débitos Trabalhistas (Anexou outra divergente); 03 – Não apresentou a Carta Proposta assinada.

MÉDICOª CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE– 40 HORAS SEMANAIS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
5975/2026	ESTEFANNI KAUARA OLIVEIRA JAIME	701.XXX.XXX-06	DILIGÊNCIA: 01 – Não apresentou a Certidão de Regularidade junto ao Conselho regional. (Apresentou somente o comprovante de inscrição); 02 – Não apresentou a Declaração da alínea L, se é proprietária ou administrador de entidade; 03 – Não apresentou a Carta Proposta assinada.
6140/2026	TAVARESMED LTDA		DILIGÊNCIA: 01 – Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos do município credenciante; 02 – Não apresentou a Certidão de Débitos Trabalhistas (Anexou outra divergente); 03 – Não apresentou a Carta Proposta assinada.

MÉDICOª CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE– PLANTÃO DE 4 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
5975/2026	ESTEFANNI KAUARA OLIVEIRA JAIME	701.XXX.XXX-06	DILIGÊNCIA: 01 – Não apresentou a Certidão de Regularidade junto ao Conselho regional. (Apresentou somente o comprovante de inscrição); 02 – Não apresentou a Declaração da alínea L, se é proprietária ou administrador de entidade;

			03 – Não apresentou a Carta Proposta assinada.
6140/2026	**TAVARESMED LTDA**		**DILIGÊNCIA: 01 – Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos do município credenciante; 02 – Não apresentou a Certidão de Débitos Trabalhistas (Anexou outra divergente); 03 – Não apresentou a Carta Proposta assinada.**

ENFERMEIRO PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL PRONTO SOCORRO E HOSPITAL NATALINO

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
5681/2026	**GLEICY JEANE FAGUNDES DANTAS BRETAS**	**024.XXX.XXX-38**	**DILIGÊNCIA: 01 – Não apresentou a Declaração da alínea K, se exerce iu não função pública.**

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.
Os profissionais que protocolaram a documentação incompleta, poderão, em sede de diligência, protocolar os documentos complementares, no protocolo da Prefeitura de Palmeiras de Goiás, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mantendo assim o número do protocolo inicial. **Prazo limite para a complementação: 17/06/2026.**
Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 09:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Membros:

_____
MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

_____
FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:CDD8997B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 75/2026

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA GAZETA DO ESTADO LTDA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3721/2026, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2026:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a sociedade empresária **GAZETA DO ESTADO LTDA,** de nome fantasia/comercial: **GAZETA DO ESTADO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 32.741.228/0001-29, com endereço/situada na R Vereador Edmilson de Sousa Lemes, s/n, Qd. 01, Lt. 03, Bairro/Distrito: Setor Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo diretor presidente o **Sr. SILVIO DA COSTA**, brasileiro, portador do RG n. 3198201 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 601.373.041-53, a seguir denominado (a) **CONTRATADA (O)**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 3721/2026 e Edital de Credenciamento n. 01/2026,** com fundamento na Lei n. 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente aditivo a retificação de erros materiais detectados na quantidade de serviços constante da Cláusula Primeira e no valor global constante da Cláusula Quinta do Contrato n. 75/2026, de modo que, **ONDE ESTÁ ESCRITO: "**48" e "R$ 108.020,16 (cento e oito mil e vinte reais e dezesseis centavos)". **LEIA-SE:** "24" e "R$ 54.010,08 (Cinquenta e quatro mil e dez reais e oito centavos)". Ocasião em que a cláusulas primeira e quinta do instrumento primitivo que trata dos "DO OBJETO DO CONTRATO" e "DO VALOR DO CONTRATO" passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Termo de Referência ao credenciamento, sem caráter de exclusividade de contratação de empresa especializada em publicação de anúncio institucional do município de Palmeiras de Goiás, em jornal impresso com circulação local, para atender as necessidades do Munícipio de Palmeiras de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	EXEMP.	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Publicação de anúncio institucional do município de Palmeiras de Goiás, em jornal impresso com circulação local neste município, contendo as seguintes especificações mínimas: Formato tablóide germânico (26,5cm x 38cm), circulação mensal e tiragem de 3.000 (três mil) exemplares. Serão dois anúncios por edição, de ½ página na medida 26,5cm x 19cm, sendo um P&B e outro colorido, para divulgação de ações e campanhas informativas, de utilidade pública e institucionais de interesse público do município de Palmeiras de Goiás e seus órgãos. Não poderão ser publicados outros anúncios publicitários na mesma página.	Serv.	**24**	R$ 2.250,42	**R$ 54.010,08**
Valor Total/Global					**R$ 54.010,08**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 54.010,08 (Cinquenta e quatro mil e dez reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.
Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Município De Palmeiras De Goiás – GO	Gazeta Do Estado LTDA
PAULO SILVA DE CAMARGO	***SILVIO DA COSTA***
Secretário Municipal de Administração	Contratada
Contratante /Gestor do Contrato	

LAURENCIO MARCIANO DA SILVA NETTO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B422788C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 76/2026

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE

GOIÁS-GO E A EMPRESA H DE U BORGES - JORNAL, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3721/2026, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2026:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a sociedade empresária **H DE U BORGES - JORNAL,** de nome fantasia/comercial: **A TRIBUNA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.061.663/0001-90, com endereço/situada na Av. Goiás, s/n, Qd. 14, Lt. 04, Sala 01, Bairro/Distrito: Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo representante legal o **Sr. HÉLIO DE URZEDA BORGES**, brasileiro, portador do RG n. 1903064 – PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 463.633.431-00, a seguir denominado (a) **CONTRATADA (O)**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 3721/2026 e Edital de Credenciamento n. 01/2026,** com fundamento na Lei n. 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente aditivo a retificação de erros materiais detectados na quantidade de serviços constante da Cláusula Primeira e no valor global constante da Cláusula Quinta do Contrato n. 76/2026, de modo que, **ONDE ESTÁ ESCRITO: "**48" e "R$ 108.020,16 (cento e oito mil e vinte reais e dezesseis centavos)". **LEIA-SE:** "24" e "R$ 54.010,08 (Cinquenta e quatro mil e dez reais e oito centavos)". Ocasião em que a cláusulas primeira e quinta do instrumento primitivo que trata dos "DO OBJETO DO CONTRATO" e "DO VALOR DO CONTRATO" passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Termo de Referência ao credenciamento, sem caráter de exclusividade de contratação de empresa especializada em publicação de anúncio institucional do município de Palmeiras de Goiás, em jornal impresso com circulação local, para atender as necessidades do Munícipio de Palmeiras de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	EXEMP.	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Publicação de anúncio institucional do município de Palmeiras de Goiás, em jornal impresso com circulação local neste município, contendo as seguintes especificações mínimas: Formato tablóide germânico (26,5cm x 38cm), circulação mensal e tiragem de 3.000 (três mil) exemplares. Serão dois anúncios por edição, de ½ página na medida 26,5cm x 19cm, sendo um P&B e outro colorido, para divulgação de ações e campanhas informativas, de utilidade pública e institucionais de interesse público do município de Palmeiras de Goiás e seus órgãos. Não poderão ser publicados outros anúncios publicitários na mesma página.	Serv.	**24**	R$ 2.250,42	**R$ 54.010,08**
Valor Total/Global					**R$ 54.010,08**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 54.010,08 (Cinquenta e quatro mil e dez reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.
Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Município De Palmeiras De Goiás – GO	H DE U Borges - JORNAL
PAULO SILVA DE CAMARGO	***HÉLIO DE URZEDA BORGES***
Secretário Municipal de Administração	Contratada
Contratante /Gestor do Contrato	

LAURENCIO MARCIANO DA SILVA NETTO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4DC263D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **13/07/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos odontológicos diversos, destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços odontológicos preventivos e curativos à população.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 16 de junho de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:4010DA91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **14/07/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza e higienização, destinados à manutenção das atividades das secretarias da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 16 de junho de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:86E3C507

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 101/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 101/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4427/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N. 51/2026, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR PAULO SILVA DE CAMARGO; E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA 19.286.686 FAGNER GOMES DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO, INCLUINDO MOTORISTA E LOCUTOR/ANIMADOR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO O SR. PAULO SILVA DE CAMARGO - E 19.286.686 FAGNER GOMES DA SILVA.

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:2210460C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5490/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2026, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MAA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA **"HUMBERTO E RONALDO"** A SER REALIZADO NO DIA **01 DE AGOSTO DE 2026**, REFERENTE À TRADICIONAL FESTA DA 37ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.21.04.122.1001.2.320.3.3.90.39**; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS).** ESTE VALOR INCLUI AS DESPESAS ORIUNDAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E DA BANDA. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **MAA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:2192B6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 114/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 114/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.60042026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 37/2026, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ECXPETACULO PRODUCOES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "EDUARDO COSTA" A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2026, REFERENTE À TRADICIONAL FESTA DA 37ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2004.3.3.90.39**; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).** ESTE VALOR INCLUI AS DESPESAS ORIUNDAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E DA BANDA. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **ECXPETACULO PRODUCOES LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:25B9ED11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 54/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 54/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) CADEIRAS DIRETOR GIRATÓRIAS E 02 (DUAS) CADEIRAS DIRETOR FIXAS DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO DA SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO."

Processo nº 465/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal constante do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, observados os limites legalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO que a empresa: **SARDINHA E MORAIS LTDA - EPP**, **CNPJ: 15.264.251/0001-50,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de 12 (doze) cadeiras diretor giratórias e 02 (duas) cadeiras diretor fixas, destinadas à estruturação da sala de reuniões da Câmara Municipal de Perolândia/GO, visando proporcionar melhores condições de conforto, ergonomia, organização e funcionalidade aos vereadores, servidores e cidadãos que utilizam o espaço para reuniões institucionais, atendimentos e demais atividades administrativas;

DECLARA:
Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **SARDINHA E MORAIS LTDA - EPP**, **CNPJ: 15.264.251/0001-50,** empresa que apresentou o menor preço, no valor de **R$ 9.418,00 (nove mil, quatrocentos e dezoito reais)**, para o fornecimento de 12 (doze) cadeiras diretor giratórias e 02 (duas) cadeiras diretor fixas, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026: **01.031.0071.2.002.4.4.90.52.42 - Aquisição de Bens Móveis P/ o Poder Legislativo**

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-GO, 10 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:A1265074

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 55/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 55/2026

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA DESTINADA À CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA-GO."

PROCESSO Nº 349/2026

A Gestora da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS, CNPJ Nº 07.563.511/0001-60**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) impressora multifuncional tanque de tinta colorida, com funções de impressão, cópia e digitalização, conectividade USB e Wi-Fi, destinada ao atendimento das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Perolândia-GO;

DECLARA:
Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS, CNPJ Nº 07.563.511/0001-60,** empresa que apresentou o menor preço, no valor de **R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais)**, para o fornecimento de 01 (uma) impressora multifuncional tanque de tinta colorida, com funções de impressão, cópia e digitalização, conectividade USB e Wi-Fi, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

01.031.1092.1.000.4.4.90.52.12 - Obras Inst. Equip. E Mat. Perm. Para Câmara

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-GO, 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:A0A0C73C

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 300//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n°. 300//2026

> "Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, (Portaria 201/2026), duas (02) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, utilizando o veículo PAJERO – Placa TFG5J05, para transporte e acompanhamento da Vereadora Ruth Platero Oliveira, para visita ao SENAR.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:F298077A

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 301/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 301/2026

"Dispõe sobre a concessão de diárias para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Aline Rosa da Silva Carvalho (Portaria 002/2025), no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora e Presidente desta Casa de Leis, Senhora **Andreia Freese**, duas (02) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, utilizando o veículo COROLLA CROSS – Placa SCI3B97, para participação da 4ª Edição - RH 360º Gestão Pública 2026, que será realizado nos dias 10 e 11 de junho de 2026, no Centro de Convenções de Goiânia-GO.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
Diretora Adminstrativa
Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:D1D005A3

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 302//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 302//2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora desta Casa de Leis, Senhorita **Dalva Fonceca dos Santos**, ocupante do Cargo Efetivo de Recepcionista/Telefonista (Decreto 030/2007) e responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, duas (02) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, utilizando o veículo COROLLA CROSS – Placa SCI3B97, para participação da 4ª Edição - RH 360º Gestão Pública 2026, que será realizado nos dias 10 e 11 de junho de 2026, no Centro de Convenções de Goiânia-GO.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:399AC512

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 304//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 304//2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Leider Araújo da Silva,** 01 (uma) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, a serviço do Poder Legislativo, utilizando o veículo PAJERO – Placa TFG5J05, para visita à ALEGO, em busca de benefícios para o Município.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:61E0A0A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 305//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 305//2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Edenivaldo José de Paula Almança,** 01 (uma) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de

Goiânia-GO, a serviço do Poder Legislativo, utilizando o veículo PAJERO – Placa TFG5J05, para visita à ALEGO, em busca de benefícios para o Município.
Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:4EDA1E5B

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 307/2026 "CONCEDE REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA COMISSIONADA QUE MENCIONA, E FIXA PERÍODO DE GOZO A MESMA.".

PORTARIA n°. 307/2026

"CONCEDE REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA COMISSIONADA QUE MENCIONA, E FIXA PERÍODO DE GOZO A MESMA.".

Considerando que o direito a férias é um direito constitucional de todo servidor;

Considerando que a concessão do período de gozo das férias se encontra no campo da discricionariedade da Administração Pública, desde que seja respeitada aCF/88; Lei Municipal n. 275/2011, mais especificamente o seu art.149;

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andréia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º.–Conceder remuneração de férias, sobre o vencimento do mês de junho de 2026, nos termos doart.145 e art. 148 da Lei Municipal; sendo fixado o intervalo de 15 dias do dia 15 de junho a 29 de junho de 2026 e 15 dias do dia 16 de julho a 30 de julho de 2026 como período de gozo das férias, a servidora Leandra Alves Silva, exercendo atualmente o cargo em comissão de Assessora Parlamentar CC-2, referente ao período de 14/01/2025 a 13/01/2026;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia – GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:74DA463B

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 299/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA nº. 299/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora **Ruth Platero Oliveira,** 01 (uma) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, a serviço do Poder Legislativo, utilizando o veículo PAJERO – Placa TFG5J05, para visita ao SENAR.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:3B4FCF04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3156/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIODE PIRANHAS/GO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA: BRASIL PUBLICIDADE LEGAL LTDA".

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão e Gestora do Poder Executivo Municipal, a Sr.ª **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, brasileira, empresária e servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.099.071-11, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do Poder Executivo Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **BRASIL PUBLICIDADE LEGAL LTDA,** inscrita no CNPJ de n° 05.263.928/0001-82, com sede na Avenida Comercial, s/n, Quadra: 01, Lote: 05, Sala: 01, Bairro VILA GOIANY – Abadia de Goiás Go, CEP: 75.345-000, neste ato representado pelo seu proprietário o Senhor **ALEX ALVES REIS**, brasileiro, empresário, empresária, solteiro, natural de Goiânia/GO, portador da Carteira de Identidade nº 4.328.096 2ª Via, expedida pelo SSP/GO e CPF/MF sob o nº. 003.154.031-79, residente e domiciliado à Rua: Correntes, nº 05, Alphaville Flamboyant Residencial Araguaia, em Goiânia Go, CEP: 74.883-065, **CONTRATADO**, ajustam o presente **ADITIVO** ao

Contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS
Este Primeiro Termo Aditivo fundamenta-se:
a) no disposto no Contrato nº 236/2025;
b) nos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) na necessidade de continuidade dos serviços de publicação de avisos de licitação, editais, comunicados e demais atos oficiais do Município;
d) no interesse público devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual e a renovação do saldo do Contrato nº 236/2025**, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, editais, comunicados e afins de interesse das Secretarias Municipais da Prefeitura de Piranhas-GO, em Jornal Diário de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE) e Diário Oficial da União (DOU).

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	BRASIL PUBLICIDADE LEGAL LTDA CNPJ: 05.263.928/0001-82	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Publicação de Atos Oficiais no Diário Oficial da União.	180	CM X COL	R$ 48,00	R$ 8.640,00
2	Publicação de Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado.	520	CM X COL	R$ 52,00	R$ 27.040,00
3	Publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação.	920	CM X COL	R$ 10,00	R$ 9.200,00
TOTAL					**R$ 44.880,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica renovado o saldo contratual para o novo período de vigência, mantendo-se os mesmos preços unitários originalmente contratados, perfazendo o valor global de **R$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)**.
Parágrafo Único. Permanecem inalteradas as quantidades estimadas, preços unitários e demais condições financeiras estabelecidas no contrato original.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 236/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **24 de abril de 2026 a 24 de abril de 2027**.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do exercício de **2026,** suplementadas se necessário.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 236/2025, firmado em 24 de abril de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Gestora do Poder Executivo Municipal
Contratante

Brasil Publicidade Legal LTDA
ALEX ALVES REIS
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E0860741

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

aviso DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PE Nº 031/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento, controle e intermediação operacional da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Porangatu/GO, mediante disponibilização de sistema informatizado e rede credenciada para execução de serviços de manutenção automotiva e fornecimento de peças, pneus, acessórios, lubrificantes, insumos e materiais correlatos, com controle, auditoria, autorização e gestão das despesas, constante no processo administrativo nº 9763/2026. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com nova data para abertura das propostas e etapa de lances que ocorrerá às 09h00min do dia 25/06/2026 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com

Porangatu, 11 de junho de 2026.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:F52E0A22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026, resultou na Ata de Registro de Preços nº 009/2026, que tem como objeto: O PRESENTE PROCEDIMENTO VISA À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS, ESCOLINHAS, PROJETOS SOCIAIS E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA, GARANTINDO A CONTINUIDADE E QUALIDADE DAS AÇÕES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital. Que teve como licitantes registradas as seguintes empresas: SANGAO REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 36.208.029/0001-00, valor total registrado é de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 46.449.285/0001-43, valor total registrado é de R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais), D.E.A CALCADOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 52.331.094/0001-85, valor total registrado é de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), AK INOVACOES LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 53.696.164/0001-61, valor total registrado é de R$ 10.952,80 (dez mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 55.049.717/0001-10, valor total registrado é de R$ 20.279,95 (vinte mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), VANINHA UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 58.421.861/0001-23, valor total registrado é de R$ 5.991,60 (cinco mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), a ser pago

mediante ordem de compras, emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida. O resultado encontra-se publicado na integra no site: www.rubiataba.go.gov.br.

Rubiataba, Goiás, 15 de junho de 2026.

JOÃO PEDRO CARDOSO DOS SANTOS BARBOSA-
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Cardoso Dos Santos Barbosa
Código Identificador:A04F097A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 220-CRIA FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 220/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Cria o Fórum Municipal de Educação do Município de Santa Fé de Goiás e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes,

DECRETA:

Art.1º. Fica criado o Fórum Municipal de Educação de Santa Fé de Goiás, órgão permanente de participação e Controle Social do Sistema Municipal de Educação, de caráter consultivo e de articulação entre o Poder Público Municipal e a sociedade, que tem como finalidade promover estudos, discussões e propor ações visando ao desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e da tecnologia no Município, com autonomia política, financeira e administrativa.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação contará com o suporte técnico, financeiro e administrativo da Secretaria Municipal de Educação, para a garantia de seu funcionamento.

Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I- elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
II- planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal, estadual e nacional de educação;
III- acompanhar a tramitação de projetos legislativos relacionados à política municipal de educação, na Câmara Municipal;
IV- coparticipar do processo de coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação;
V - acompanhar sua implementação, objetivos e metas do Plano Municipal de Educação;
VI- analisar as demandas da sociedade, a fim de subsidiar a definição de políticas públicas para a educação no Município, em todos os seus níveis, etapas e modalidades, de forma articulada com os órgãos e instituições dos Sistemas Municipal, Estadual e Federal de Educação;
VII- acompanhar a execução do Plano de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, suas políticas, programas e estratégias;
VIII- planejar conferências municipais de educação, convocar a sociedade para a participação nas discussões postas em pauta, coordenar as conferências e divulgar as deliberações delas resultantes;
IX- elaborar proposta de Regimento Interno das Conferências Municipais de Educação;
X- garantir a articulação das discussões realizadas nas conferências de educação do Município com as realizadas nas conferências estaduais e nacionais de educação;
XI- acompanhar e avaliar o cumprimento das deliberações das conferências municipais de educação;
XII- emitir Termo de Posse dos membros indicados, conforme estabelecido no artigo 3º, para a composição do Fórum.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por um membro titular e um suplente, representantes dos seguintes órgãos, instituições, entidades e segmentos:

Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação;
Conselho Tutelar
Diretores de Instituições de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal
Diretores de Instituições de Educação Infantil da Rede Pública Municipal
Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio
Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás;
Conselho Municipal de Educação;
Pais de Alunos, escolhidos entre seus pares
Auxiliares de Administração Escolar de Goiás, escolhido entre seus pares;
Proprietário das escolas particulares, escolhido entre seus pares;
Professor Efetivo da Rede Pública Municipal de Santa Fé de Goiás, escolhido entre seus pares;

§1º Os representantes indicados para compor o Fórum Municipal de Educação, membros titulares e suplentes, terão portarias de posse emitidas pelo Coordenador do Fórum e publicadas no Diário Oficial do Município, site ou placar da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação.

§2º Poderão ainda compor o Fórum, outras entidades integradas e/ou envolvidas com a Educação em Goiás, cabendo, para tanto, avaliação e aprovação por parte de seus membros.

§3º O mandato de cada membro terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

§4º Ocorrerá vaga no Fórum, a entidade representada indicará novo membro que completará o mandato do anterior.

§5º O Fórum reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, ordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos em seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Lei.

Art. 5º A Coordenação do Fórum Municipal de Educação será composta por um coordenador e um secretário executivo, eleitos por seus pares para mandato de dois anos, com a possibilidade de reeleição para mais dois anos.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou, extraordinariamente, por convocação de seu coordenador, ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 7ºA participação nos fóruns de educação é função não remunerada de relevante interesse público, e seus membros, quando convocados, farão jus a transporte e a diárias.

Art. 8° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no Centro Administrativo, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:2644E6F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 24 DE 2026

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de prestação de serviços de cabeamentos estruturados e instalações de equipamentos necessários para a transmissão das sessões legislativas da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO"

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a tomada de prestação de serviços de cabeamentos estruturados e instalações de equipamentos necessários para a transmissão das sessões legislativas da Câmara Municipal, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de nº 254/2026.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 14.05.2026 e findado em 22.05.2026, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas prestadoras de serviços, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras.

Considerando que com base em valores levantados pela Administração da Câmara Municipal, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.
RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório a contratação da empresa **WAMJ SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME (HELPDIGITAL ALTO ARAGUAIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.474.734/0001-85, estabelecida na Rua General Osório, nº 316, Sala 09, Centro, no Município de Alto Araguaia/MT, Código de Endereço Postal nº 78.780-000, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2026, correspondente a liquidação e pagamento no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 254/2026, para a contratação de prestação de serviços de cabeamentos estruturados e instalações de equipamentos necessários para a transmissão das sessões legislativas da Câmara Municipal, forme a seguinte especificação:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serviços de cabeamentos estruturados e instalações de equipamentos necessários para a transmissão das sessões legislativas da Câmara Municipal.	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

Os requisitos da contratação são os seguintes:

· **Prazo mínimo da proposta**: 30 (trinta) dias.

· **Prazo para início da prestação dos serviços**: 05 (cinco) úteis, após a emissão da ordem de compras.

· **Prazo de prestação de serviços**: 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compras.

· **Prazo de vigência**: 60 (sessenta) dias, após a emissão da ordem de compras.

· **Garantia dos Serviços**: mínimo de 12 (doze) meses.

· **Local da Prestação dos Serviços**: no Plenário da Câmara Municipal.
Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.39.20 – Ficha Orçamentária: 11

Art. 3º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, devendo a nota de empenho substituir o contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação do extrato da despesa pública, nos termos legais e de praxe, sendo que a vigência da presente contratação se dará até que os serviços sejam efetivamente prestados, no prazo especificado na respectiva ordem de compras, de forma que a empresa deverá cumprir o prazo estabelecido para o cumprimento da prestação, contados da emissão da ordem de compras.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.***.***-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 15 de junho de 2026.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:E7CDBD94

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 25 DE 2026

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de concessão de licença de uso de software, para o uso da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO"

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, a atender a demanda de provimento de licença de software, visando a transmissão das sessões legislativas na internet, conforme o Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de nº 255/2026.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 16.05.2026 e findado em 22.05.2026, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas interessadas na contratação, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras.

Considerando que com base em valores levantados pela Administração da Câmara Municipal, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.
RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório a contratação da empresa **A.M. DE OLIVEIRA-ME (WEB MÍDIA ASSESSORIA E RECNOLOGIA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.310.624/0001-76, estabelecida na Rua Laura Vicuna, nº 827, Bairro São Francisco, no Município de Alto Araguaia/MT, Código de Endereço Postal nº 78.780-000, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2026, correspondente a liquidação e pagamento no valor global de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 255/2026, para a contratação de concessão de licença de uso de software (antivírus), conforme a seguinte especificação:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Concessão de Licença de Uso de Software (vMix 4k), com periodicidade vitalícia, de configuração de layouts personalizados, inserção de brasão e treinamento da equipe operacional	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00

Parágrafo único. Os requisitos da contratação são os seguintes:

· Prazo mínimo da proposta: 30 (trinta) dias.

· Prazo de disponibilidade da concessão de licença: 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de compras.
· Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de compras.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.40.03 – Ficha Orçamentária: 00012

Art. 3º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, devendo a nota de empenho substituir o contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação do extrato da despesa pública, nos termos legais e de praxe, sendo que a vigência da presente contratação se dará na forma disposta no presente instrumento, no prazo especificado na respectiva ordem de compras, de forma que a empresa deverá cumprir o prazo estabelecido para disponibilidade da concessão de uso de software, contados da emissão da ordem de compras.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente concessão de uso de software, a Sra. Célia, Maria França Campos Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.***.***-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 15 de junho de 2026.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:E9105209

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DECIMA QUINTA ANALISE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

RESULTADO PRELIMINAR DECIMA QUINTA ANALISE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, reunida na sala da Comissão na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço administrativo localizado na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro na cidade de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, de conformidade com o Artigo 74, IV e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 065/2024 de 26 de Março de 2024, vem por meio desse divulgar o resultado preliminar das análises documentais referente as propostas de credenciamento apresentadas para o CREDENCIAMENTO 001/2024, das propostas protocoladas até 12/06/2026 as 17:30 hs, conforme solicitação e oficio nº 220/2026 do Fundo Municipal de saúde e resultados da análise conforme planilha abaixo:

RESULTADO PRELIMINAR DECIMA QUINTA AVALIAÇÃO PARA PROTOCOLOS ATÉ 12/06/2026				
PROTOCOLO	**NOME CREDENCIADO**	**FUNÇÃO**	**STATUS**	**OBSERVAÇÕES**
2922 / 2026	DIVINA FEITOSA DA SILVA	Técnico (a) em enfermagem – 40 hs	HABILITADA	
3308 / 2026	LUCIMAR DA CONCEIÇÃO MIHUEL	Assistentes sociais - 30 hs	HABILITADA	

3829 / 2026	MARIANA SOBRINHA DE ANICESIO PEREIRA	Técnico (a) em enfermagem – 40 hs	HABILITADA	
4069 / 2026	MED ROBOTICA CIRURGIA ROBOTICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME	Serviços Médicos e Hospitalares	HABILITADA	
4085 / 2026	LUCENIR CORREIA BARBOSA	Assistentes sociais - 30 hs	HABILITADA	

Do resultado da análise da Comissão Examinadora, caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do Município (www.santaritadoaraguaia.go.gov.br), **declaramos aberto a fase de recursos até as 17:30 hs do dia 18 de junho de 2026**, e resultado final e homologação a parti do dia **19 de junho de 2026.**

Santa Rita do Araguaia – Goiás, 12 de junho de 2026.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Decreto 116/2025

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:8B764478

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PE 011/2026 - PNEUS E CÃMARAS DE AR

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE/GO
O Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 011/2026, Processo Administrativo nº 1331/2026. Objeto: Registro de Preços para Contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar destinados à frota municipal (máquinas, caminhões e veículos leves) do município de São Luiz do Norte – GO, no exercício de 2026, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. A sessão será realizada em 01/07/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site https://bnc.org.br/. Informações: www.bll.org.br. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br; Fone: (62) 3346-6469 / 3346-6317.

São Luiz do Norte - GO, 15 de junho de 2026.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:C0239429

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.898

DECRETO Nº 2.898, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no art. 2º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 22 de dezembro de 2017, conforme pedido constante do Procedimento nº 10.698, de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes nº 19 e 20, da quadra 43, situados na Rua Tabajaras, ambos no loteamento denominado "Jardim Marista", neste Município, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO sob as matrículas nº 35.656 e 35.657, de propriedade de Johnathan Silva Reis, inscrito no CPF nº 011.115.771-45.

Art. 2º Da operação de remembramento surgirá o lote nº 19/20, com área total de 756,60 m², conforme mapa e memorial descritivo, aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que integram este Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme projeto assinado pelo engenheiro civil Ader Resende dos Santos Filho, inscrito no CREA-GO sob o nº 1020561793D-GO, cuja Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) fora consignada sob o nº 1020260076073.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no art. 1º localizam-se na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, e seus sucedâneos legais.

Art. 5º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo Parecer nº 46/2026/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo Parecer nº 336/2026/PGM.

Art. 6° Nos termos dos arts. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o remembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BCFA622B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.905

DECRETO Nº 2.905, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado BRUNO VINICIUS TEIXEIRA LOPES, para exercer o cargo em comissão de assessor I, símbolo AI-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Parágrafo único. O servidor fica designado para responder pela assessoria executiva de esporte e juventude, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei

Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:20CA3AC8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.906

DECRETO Nº 2.906, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada YVANA DE MORAIS CARNEIRO, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A servidora fica designada para responder pela assessoria de apoio a educação, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5AFC4584

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.908

DECRETO Nº 2.908, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado WEBSTER CANDIDO LIMA, para exercer o cargo em comissão de assessor I, símbolo AI-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo único. O servidor fica designado para responder pela assessoria técnica da agricultura e abastecimento, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C71A6301

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.909

DECRETO Nº 2.909, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Designação de Função de Confiança a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Função de Confiança FC – IX, de complexidade compatível, ao servidor EDVALDO CANUTO DA SILVA, ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho de atividades estratégicas compatíveis, no respectivo setor de lotação, com atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de junho de 2026.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e observará as regras estabelecidas no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:42DA7DDD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.500

LEI N° 2.500, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Institui a "Lei Orelha" no Município de Trindade-GO, estabelecendo medidas rigorosas de combate aos maus-tratos contra animais, com aplicação de penalidades administrativas, restrição à guarda de animais e encaminhamento obrigatório para investigação das infrações.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída no Município de Trindade-GO a "Lei Orelha", destinada a reforçar o combate aos maus-tratos contra animais, garantindo maior rigor na responsabilização dos infratores.

Art. 2º Considera-se maus-tratos contra animais qualquer ação ou omissão que cause dor, sofrimento, lesão, abandono ou morte, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Sem prejuízo das sanções penais previstas na legislação federal, o infrator estará sujeito às seguintes penalidades administrativas:
I – multa no valor de R$ 500,00 a R$ 10.000,00, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência;
II – apreensão do animal;
III – (VETADO);
IV – cassação de alvará, quando a infração ocorrer em estabelecimento comercial.
Art. 4º Todo caso de maus-tratos identificado no âmbito municipal deverá ser obrigatoriamente comunicado aos órgãos de investigação competentes, incluindo Polícia Civil, Ministério Público e demais autoridades responsáveis.
Art. 5º O Poder Executivo poderá:
I – criar canais de denúncia acessíveis à população;
II – promover campanhas educativas de combate aos maus-tratos;
III – firmar parcerias com entidades de proteção animal;
IV – capacitar agentes públicos para identificação e atendimento de ocorrências.
Art. 6º Os valores arrecadados com multas deverão ser destinados, preferencialmente, para programas de proteção animal, resgate e tratamento de animais vítimas de maus-tratos e campanhas de conscientização.
Art. 7º Esta Lei não exclui a aplicação das sanções previstas na legislação federal, especialmente a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 8 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:17C174CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 115

PORTARIA Nº 115, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Retifica a portaria que concede diárias a servidores municipais para deslocamento a serviço.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Retifica o art. 1º da Portaria nº 106, de 21 de maio de 2026, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º Ficam concedidas 2 (duas) diárias, sem pernoite, aos servidores FABIANA MACHADO DOMINGUES, CPF nº ***.318.651-** e ELIAS EDUARDO DE MIRANDA, CPF nº ***.181.131-**, referente ao dia 18 de maio de 2026, em Brasília, Distrito Federal."

Leia-se:
"Art. 1º Ficam concedidas 2 (duas) diárias, sem pernoite, aos servidores FABIANA MACHADO DOMINGUES, CPF nº ***.318.651-** e MARCELO PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.023.831-**, referente ao dia 18 de maio de 2026, em Brasília, Distrito Federal."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 15 de junho de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1623AB7E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 116

PORTARIA Nº 116, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Revoga a portaria que concede diária a servidor municipal.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 104, de 21 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 15 de junho de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F4F0B21D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 117

PORTARIA Nº 117, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Retifica a portaria que concede diárias a servidores municipais para deslocamento a serviço.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 111, de 21 de maio de 2026, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º Ficam concedidas 2 (duas) diárias, sem pernoite, aos servidores FABIANA MACHADO DOMINGUES, CPF nº ***.318.651-** e MARCELO PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.023.831-**, referente ao dia 20 de maio de 2026, em Brasília, Distrito Federal."

Leia-se:
"Art. 1º Ficam concedidas 2 (duas) diárias, sem pernoite, aos servidores FABIANA MACHADO DOMINGUES, CPF nº ***.318.651-** e ELIAS EDUARDO DE MIRANDA, CPF nº ***.181.131-**, referente ao dia 20 de maio de 2026, em Brasília, Distrito Federal."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 15 de junho de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8FA47E0C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 118

PORTARIA Nº 118, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Concede diárias a servidores municipais para deslocamento a serviço.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 2 (duas) diárias, com pernoite, aos servidores ANTONIO ERASMO QUEIROZ CHAVEIRO, CPF nº ***.837.381-** e SILVANI BARBACENA DA SILVA, CPF nº ***.840.051-**, referente aos dias 01, 02 e 03 de junho de 2026, em cidades do interior do estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 15 de junho de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8100D65B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 2.584

PORTARIA Nº 2.584, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço a servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 7º quinquênio, ao servidor PEDRO MEIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de motorista de veículos pesados, pelo período de 36 anos e 18 dias de efetivo exercício, a contar de 2 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 15 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DF62D850

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 344

PORTARIA Nº 344, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre revogação de Portaria que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Procedimento Administrativo nº 20.127 de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 267, de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 8 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2032B81C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.583

PORTARIA Nº 2.583, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora RENATA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 anos, 3 meses e 28 dias de efetivo exercício, a contar de 3 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 15 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9B412C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº Notificação: 20260001638		**O.S.: 2023020476**
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome: VALTERSON CONCEIÇÃO DA SILVA	CPF:	803.140.581-68
Endereço: RUA RP 01, QD: 05, LT: 06, JARDIM BELVEDERE, CEP: 74.594-153	Código:	1288560
- GOIÂNIA - Goiás		

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO
DE ACORDO COM OS DISPOSTOS NOS ARTIGOS 116 E 330 DA LEI COMPLEMENTAR 018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014, CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, FICA, PELA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, INTIMADO A APRESENTAR NO PRAZO DESCRITO, CONTADOS DA CIÊNCIA DESTA, OS DOCUMENTOS FISCAIS SOLICITADOS ABAIXO.
O NÃO ATENDIMENTO NO PRAZO SOLICITADO ACARRETARÁ EM MULTA POR EMBARAÇO.
APÓS ESGOTADO O PRAZO, A BASE DE CÁLCULO PODERÁ SER ARBITRADA CONFORME PREVÊ O ART. 275 DA LEI COMPLEMENTAR NR. 018/14 - CTM E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Notificação para apresentação de documentos comprobatórios do pagamento do ISS referente à prestação de serviços de construção civil de duas casas, com metragem total de 221,35 m², localizadas na Rua Crisântemo, Qd. 26, Lt. 9A, nº 335, Casas 01 e 02, CEP: 75.381-056, Setor Palmares, Trindade/GO.

Processo de Fiscalização: 9268/2026 Processo de Habite-se: 33976/2025.

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Local - Os documentos deverão ser disponibilizados: ( ) Na Própria Empresa ( ) Na Coordenadoria de Fiscalização Tributária (endereço no rodapé) ( ) No escritório do contador/contabilista	Prazo: 10 dias, a contar da ciência

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

102 - FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONARIOS NO PERIODO DA CONSTRUÇÃO;
76 - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

RUTH MARQUES FERREIRA
FISCAL TRIBUTÁRIO - MATRÍCULA 0

VALTERSON CONCEIÇÃO DA SILVA - 803.140.581-68
NOTIFICADO

Ciente em: / /

Nome:
CPF:

TRINDADE, 7 de Maio de 2026

AV. RAIMUNDO DE AQUINO, Nº 420 - VILA JOÃO BRAZ - CAIXA POSTAL 21 - TRINDADE/GO - CEP 75.388-412

Assinatura digital - Nome: MUNICIPIO DE TRINDADE e-CNPJ: 01217538000115 Usuário: ruth.ferreira Local: Trindade-GO,BR Data: 07/05/2026 16:50:19 -3 IP: 45.164.250.75, 10.6.0.133 - http://trindade.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios
Centi ® e-Assinatura: wVlK$Z58teX Emitido em 07/05/2026 16:50 por ruth.ferreira

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4F3625CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 387/2026

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 387/2026**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DIGITALIZADOR/DETECTOR DR E SERVIÇO DE WORKSTATION COM FORNECIMENTO DE LICENÇA VITALÍCIA PARA EQUIPAMENTO DIGITALIZADOR CR, DESTINADOS À DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Tendo como vencedora a **GOIAZ MEDICAL LTDA - CNPJ: 53.763.126/0001-84,** vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 37.450,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 11.000,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 48.450,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)**. Dispensa de Valor nº 387/2026 - homologada em 12/06/2026 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:

07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MAN.BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM).

Trindade, 12 de junho de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador
Matrícula: 6324
Departamento de Compras

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:4F77205E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ROMA – GO
REBUBLICAÇÃO DE AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 16 de junho de 2026 até o dia 18 de junho de 2026, para fins **contratação de empresa para fornecimento de itens diversos visando atender às exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021 e a nota técnica Nº 3/2025-CGARB/DEDT/SVSA/MS, garantindo o controle da qualidade da água distribuída à população, bem como melhorar a eficiência das análises realizadas na ETA e nos poços artesianos e instalação implementação da estratégia de Vigilância Entomológica de Aedes aegypti e Aedes Albopictus com armadilhas ovitrampas, conforme especificações do Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas e documentação de habilitação deverão ser cadastradas e enviadas exclusivamente por meio do Portal do Fornecedor da Prefeitura Municipal de Nova Roma–GO, disponível no link: https://novaroma.megasoftservicos.com.br/fornecedor, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 15 de junho de 2026

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:E8504015

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS A 6ª SESSÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS A 6ª SESSÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados que a lista final de classificação dos credenciados e a Ata da Sexta Reunião, referentes ao Credenciamento n.º 004/2025, estão disponibilizadas no Portal da Transparência <http://www.uruana.go.gov.br> e no Placard Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, Praça João Rocha Borges, Centro, Uruana-GO, fone (062) 3344-1485, no horário de expediente e/ou pelo e-mail licitacao.uruana@uruana.go.gov.br.
Uruana - GO, 30 de maio de 2026.

LUCAS BATISTA DUTRA
Gestor Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:6BA4536E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5269/2026

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS PARA ELABORAÇÃO DOS DIMENSIONAMENTOS DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA COMUNIDADE OLHOS D' ÁGUA. processo 5269/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) CRISTIANE GOMES MACEDO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso III, alínea "c" do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
19.01	19.01.18.541.1918.2044.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	78.120,00
TOTAL				**78.120,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação
RESOLVE:
I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Inexigibilidade:
Empresa: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA **CNPJ/CPF:** 00.799.205/0001-89

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA COMUNIDADE OLHOS D'ÁGUA:ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, MODELAGENS E DIMENSIONAMENTOS NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO HIDROLÓGICA E HIDRÁULICA DA ÁREA, INCLUINDO SOLUÇÕES CONVENCIONAIS E SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA PARA CONDUÇÃO, RETENÇÃO, DETENÇÃO E AMORTECIMENTO DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL, SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONSULTORIA/ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS.	MÊS		4,0000	19.530,0000	78.120,0000
Total						**78.120,0000**	

Total	**78.120,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:41CA28C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 067/2026-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 067/2026
Processo Administrativo nº 18968/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará

contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 18/06/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 18/06/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO
Trata-se de contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas de inauguração destinadas à identificação e registro institucional das obras executadas pela Administração Municipal, para utilização em atos oficiais de entrega e inauguração de obras públicas realizadas pelo Município de Aparecida do Rio Doce–GO.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta Contratual;
2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0073	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/06/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 15 de junho de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA EM AÇO INOX COM GRAVAÇÃO EM AÇO INOX COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO NA MEDIDA 50X60 CM COM MOLDURA DE ALUMINIO.	UND	15	R$ 954,33	R$ 14.314,99
02	PLACA EM AÇO INOX COM GRAVAÇÃO EM AÇO INOX COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO NA MEDIDA 70X90 CM COM MOLDURA DE ALUMINIO.	UND	04	R$ 1.610,00	R$ 6.440,00
03	PLACA EM AÇO INOX COM GRAVAÇÃO EM AÇO INOX COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO NA MEDIDA 100X110 CM COM MOLDURA DE ALUMINIO E ACM PRETO.	UND	01	R$ 4.276,66	R$ 4.276,66
VALOR ESTIMADO					25.031,66

O item desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição de placas de inauguração.
O custo estimado total da contratação é de **R$ 25.031,66 (Vinte e cinco mil e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Administração Municipal de promover a adequada identificação e registro institucional das obras públicas concluídas e entregues à população, por meio da instalação de placas de inauguração. Tal medida visa assegurar publicidade aos atos administrativos, preservar o caráter histórico das realizações do Município e proporcionar transparência quanto aos investimentos públicos realizados.
As placas de inauguração constituem elemento de comunicação institucional utilizado para registrar oficialmente a entrega de obras e serviços públicos, permitindo a identificação do empreendimento e contribuindo para a valorização do patrimônio público municipal.
Considerando que as placas serão instaladas em locais externos e permanecerão expostas às condições climáticas, torna-se necessária a contratação de empresa especializada capaz de fornecer produto com padrão adequado de qualidade, resistência e durabilidade. Para tanto, estabeleceu-se como especificação mínima a confecção em aço inox, com gravação em baixo relevo no próprio aço inox, proporcionando maior permanência das informações gravadas e reduzindo riscos de desgaste, desbotamento ou perda de legibilidade ao longo do tempo, além de moldura em alumínio, garantindo acabamento e proteção estrutural.
A necessidade da contratação também decorre da busca pela padronização das placas utilizadas pelo Município, assegurando identidade visual uniforme e qualidade compatível com os atos oficiais de inauguração.
Além disso, visando garantir que os materiais e acabamentos atendam efetivamente às especificações técnicas exigidas, será solicitada da contratada a apresentação de amostra física para análise e aprovação prévia pela Administração Municipal, como forma de verificar conformidade do aço inox, qualidade da gravação em baixo relevo, acabamento da moldura em alumínio e padrão geral de execução antes da produção definitiva.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, assegurar a qualidade do objeto contratado e garantir adequada identificação das obras realizadas pela Administração Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas de inauguração destinadas às obras executadas pela Administração Municipal, contemplando todas as etapas necessárias para entrega do objeto em condições adequadas de uso, qualidade e durabilidade.
A contratação compreenderá a produção das placas conforme demanda da Administração, incluindo confecção, gravação, acabamento, fornecimento e entrega do produto final pronto para instalação. A solução foi definida considerando o ciclo de vida do objeto, buscando maior durabilidade, menor necessidade de manutenção e preservação das características estéticas e informativas ao longo do tempo.
As placas deverão ser confeccionadas com materiais resistentes às condições ambientais externas, garantindo conservação e permanência das informações gravadas durante sua vida útil.
Especificações mínimas do produto:

• Placa de inauguração confeccionada em aço inox;
• Sistema de identificação com gravação em baixo relevo diretamente no aço inox, assegurando permanência das informações e maior resistência ao desgaste;
• Acabamento com moldura em alumínio;
• Material resistente à ação do tempo, exposição solar, umidade e demais condições climáticas;
• Acabamento uniforme, sem imperfeições, riscos ou deformações;
• Layout, dimensões, textos e demais elementos gráficos definidos previamente pela Administração Municipal;
• Produto entregue pronto para utilização e instalação;
• Apresentação obrigatória de amostra física ou modelo representativo para análise e aprovação prévia da Administração antes da execução definitiva.

Considerações sobre o ciclo de vida do objeto:
A escolha do aço inox com gravação em baixo relevo e moldura em alumínio busca ampliar a vida útil do produto, reduzindo custos futuros relacionados à manutenção, substituição ou recuperação das placas. Dessa forma, a solução adotada apresenta melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública, considerando não apenas a aquisição inicial, mas também sua durabilidade, conservação e funcionalidade ao longo do período de utilização.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. As placas deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 25.031,66 (Vinte e cinco mil e trinta um reais e sessenta e seis centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e

exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 10 de junho de 2026.

SIDNEI ASTRIZZI
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 67/2026

Objeto: *Trata-se da contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas de inauguração destinadas à identificação e registro institucional das obras executadas pela Administração Municipal, para utilização em atos oficiais de entrega e inauguração de obras públicas realizadas pelo Município de Aparecida do Rio Doce–GO.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA EM AÇO INOX COM GRAVAÇÃO EM AÇO INOX COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO NA MEDIDA 50X60 CM COM MOLDURA DE ALUMINIO.	UND	15		
02	PLACA EM AÇO INOX COM GRAVAÇÃO EM AÇO INOX COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO NA MEDIDA 70X90 CM COM MOLDURA DE ALUMINIO.	UND	04		
03	PLACA EM AÇO INOX COM GRAVAÇÃO EM AÇO INOX COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO NA MEDIDA 100X110 CM COM MOLDURA DE ALUMINIO E ACM PRETO.	UND	01		
VALOR ESTIMADO					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA EM AÇO INOX COM GRAVAÇÃO EM AÇO INOX COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO NA MEDIDA 50X60 CM COM MOLDURA DE ALUMINIO.	UND	15		
02	PLACA EM AÇO INOX COM GRAVAÇÃO EM AÇO INOX COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO NA MEDIDA 70X90 CM COM MOLDURA DE ALUMINIO.	UND	04		
03	PLACA EM AÇO INOX COM GRAVAÇÃO EM AÇO INOX COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO NA MEDIDA 100X110 CM COM MOLDURA DE ALUMINIO E ACM PRETO.	UND	01		
VALOR ESTIMADO					

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas de inauguração destinadas à identificação e registro institucional das obras executadas pela Administração Municipal, para utilização em atos oficiais de entrega e inauguração de obras públicas realizadas pelo Município de Aparecida do Rio Doce–GO, conforme descritivo da referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO
O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0073	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

As placas deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS
16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO
17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas de inauguração destinadas à identificação e registro institucional das obras executadas pela Administração Municipal, para utilização em atos oficiais de entrega e inauguração de obras públicas realizadas pelo Município de Aparecida do Rio Doce–GO, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 067/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2AFB04D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
19º LISTA DE CREDENCIADOS SAUDE 001-2025

19º LISTA DE CREDENCIADOS SAUDE 001/2025					
PROTOCOLO	DATA	NOME	STATUS	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
1160	12/05/2026	ALLANA NAYENY ALVES DIAS	DEFERIDO	AUX. SAUDE BUCAL	CREDENCIADO
1161	12/05/2026	MARIANA DE MOURA LOPES	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1162	12/05/2026	TAIANARA GONCALVES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	ITEM 5.5.2 / ALINEA -I
1163	12/05/2026	SURRED SILVA ESPER	INDEFERIDO	MEDICO	ITEM 5.5.1 / ALINEA - B - I-N -R
1164	18/05/2026	MARCIA MARIA COSTA DE MESQUITA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
1165	18/05/2026	LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA REIS	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
1166	19/05/2026	DOUGLAS DA SILVA MOTA	DEFERIDO	SOCORRISTA	CREDENCIADO
1167	21/05/2026	MARCELO ZANFORLIN BUISSA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1168	21/05/2026	SARA JORDANNA ALVES MARTINS	DEFERIDO	PSICOLOGO	CREDENCIADO
1169	22/05/2026	JOSERLI DA SILVA DINIZ	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
1170	22/05/2026	LOUISE CAROLINA ALVES TEIXEIRA LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1171	26/05/2026	NAYARA DA COSTA SOUSA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
1172	27/05/2026	MAYARA EMILLY PEREIRA CARDOSO	DEFERIDO	AUX. SAUDE BUCAL	CREDENCIADO
1173	01/06/2026	INSTITUTO BASE - INSTITUTO BRAS. DE ASSIST. SOCIAL, SAUDE E EDUCACAO	DEFERIDO	PRESTADOR SERVICOS	CREDENCIADO
1174	02/06/2026	MARIA DA CONCEICAO DA COSTA OLIVEIRA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
1175	02/06/2026	VITORIA LOPES SOUSA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
1176	03/06/2026	EVELY GOMES COSTA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
1177	09/06/2026	CURIO CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO LTDA	DEFERIDO	PRESTADOR SERVICOS	CREDENCIADO
1178	09/06/2026	KARINE LUIZA OLIVEIRA ROSA LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1179	09/06/2026	KARINE LUIZA OLIVEIRA ROSA LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1180	09/06/2026	LARISSA DE ALMEIDA NUNES LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1181	09/06/2026	LARISSA DE ALMEIDA NUNES LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1182	10/06/2026	RENAN BEZERRA MARIANO	DEFERIDO	FARMACEUTICO	CREDENCIADO
1183	10/06/2026	FERNANDO ROSA DE JESUS BERNARDES	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
1184	11/06/2026	ALDENEY SILVA DE SOUSA	DEFERIDO	FISIOTERAPEUTA	CREDENCIADO
1185	12/06/2026	ROMULO EMMANUEL MALBURG	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1186	12/06/2026	MIRELLI DA SILVA VASCONCELOS LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO

TATIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA
Presidente Comissão Credenciamento

DEIVID JUNIOR DE OLIVEIRA
Membro Comissão Credenciamento

KAMILLA RODRIGUES GONÇALVES
Membro Comissão Credenciamento

SIRLENE DE OLIVEIRA NEVES CARVALHO
Membro Comissão Credenciamento

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2AB96940

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DA ATA PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026 – FESG/UNICERRADO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA-FESG torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da **Ata Parcial de Registro de Preços n.º 01/2026,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026** processo n° **2026002750** cujo objetivo é o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e manutenção de bens imóveis destinados a atender os diversos departamentos da FESG/Unicerrado,** em conformidade com as disposições a seguir:

DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA CNPJ: 31.629.675/0001-28

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	MARCA	VAL. UNT	VAL. TOTAL
1	**Água Sanitária, Galão de 5 litros; teor de cloro ativo:** 2,0% a 2,5% P/P. Prazo mínimo de validade: 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir registro na ANVISA e estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14725. **Marca de Referência: Qboa, Zupp, Ypê. Poderá ser solicitada amostra conforme item 6 do Termo de Referência.**	Galão	598	MASTER	R$ 8,36	R$4.999,28
3	**Brilha Alumínio, 500 ml;** composição: aquil benzeno sulfanato de sódio, espessante, coadjuvante, fragância, corante e água. Prazo mínimo de validade: 6 meses a partir da data de entrega.O produto deve possuir registro na ANVISA e estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14725.	Unidade	343	ESTRELA	R$2,40	R$823,20
8	**Desinfetante, Galão de 5 litros;** ação bactericida e germicida. Composição: Cloreto de didecil dimetil amônio / cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, filtro solar, solvente, conservante, corante, opacificante, fragrância e veículo. Princípio Ativo: Cloreto de didecil dimetil amônio / cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio – 0,304% p/p. Fragância: lavanda ou marine. Prazo mínimo de validade: 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir registro na ANVISA e estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14725. **Marcas de Refêrencia: Start Azulim, Zupp, Ypê. Poderá ser solicitada amostra conforme item 6 do Termo de Referência.**	Galão	698	MASTER	R$8,87	R$6.191,26
9	**Detergente Lava Louças Concentrado, 500ml;** neutro ou clear, biodegradavel, alto rendimento, alto teor de espuma. Composições esperadas: Composição 1: lauril éter sulfato de sódio, linear aquil benzeno sulfanato de sódio, glicerina, coadjuvante. Composição 1: lauril éter sulfato de sódio, linear aquil benzeno sulfanato de sódio, glicerina, coadjuvantes, conservantes, corante, espessantes, sequestrante, tensoativos animônicos, águas, conservantes, corante, espessantes, sequestrante, tensoativos animônicos, água. Composição 2: glicerina, coadjuvantes, conservante, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Composição 3: Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, amido propil betaína, sulfato de	Unidade	905	POLYLAR	R$1,43	R$1.294,15

	magnésio, EDTA, formol, corante, água e tensoativo biodegradável. Prazo mínimo de validade: 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir registro na ANVISA e estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14725. **Marcas de Referência: Ypê, Minuano, Limpol. Poderá ser solicitada amostra conforme item 6 do Termo de Referência.**					
13	**Limpador Multiuso, 500ml;** composição: alquil benzeno sulfanato de sódio, lauramina óxida, alcalizante, coadjuvantes, conservante, agente de controle de PH, fragâncias e água. Prazo mínimo de validade: 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir registro na ANVISA. **Marcas de Referência: Veja, Ypê, Azulim, Zupp. Poderá ser solicitada amostra conforme item 6 do Termo de Referência.**	Unidade	818	START	R$2,33	R$1.905,94
18	**Sabonete Líquido, Galão de 5 litros**. Especificação físico-químico: PH: neutro; aspecto: cremoso perolado; teor de esmpuma: alto; fragrâncias: erva doce ou pessego. Composição: tensoativos aniônicos, lauril éter sulfato de sódio, agente sequestrante, emoliantes, conservantes, oleo especial erva doce. Galão de 5 litros. Prazo mínimo de validade: 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir registro na ANVISA e estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14725. **Marcas de Referência: Premisse, Start Only, Nobre Hand, Audax Gold. Poderá ser solicitada amostra conforme item 6 do Termo de Referência.**	Galão	262	MASTER	R$18,04	R$4.726,48
23	**Fibra para limpeza leve; branca.** Dimensões: 10 x 26cm. Pacote com 10 unidades. **Marca de Referência: Bettanin (SuperPro).**	Pacote	80	BETTANIN	R$22,27	R$1.781,60
24	**Fibra para limpeza pesada; verde.** Dimensões: 10 x 26cm. Pacote com 10 unidades. **Marca de Referência: Bettanin (SuperPro).**	Pacote	163	BETTANIN	R$24,84	R$4.048,92
25	**Suporte para fibra; com cabo.** Dimensões aproximadas da base: 10cm x 23cm. Dimensão minima do cabo: 1,5m.	Unidade	38	BETTANIN	R$27,35	R$1.039,30
26	**Rodo de pia;** com borracha antibolor, dimensões aproximadas: 19x15x2cm.	Unidade	16	RODOBEM	R$4,54	R$72,64
33	**Tapete de Micro Fibra;** tipo bolinha, ultra absorvente, cores escuras. Gramatura aproximada: 850g/m², dimensões mínimas: 60 x 40cm.	Unidade	30	ATIVA	R$33,85	R$1.015,50
34	**Rodo 60 cm, base em plastico;** refil removível em EVA, base em material plástico resistente, cabo em madeira revestida com material plástico. Dimensão do cabo: 1,5m.	Unidade	136	RODOBEM	R$13,58	R$1.846,88
35	**Rodo 1 metro, base em metal reforçado;** refil removível em borracha ou EVA Dimensão do cabo: 1,5m.	Unidade	110	RODOBEM	R$34,06	R$3.746,60
36	**Rodo 1 metro, base em plastico**; refil removível em EVA, base em material plástico resistente, cabo em madeira revestida com material plástico. Dimensão do cabo: 1,5m.	Unidade	92	RODOBEM	R$42,28	R$3.889,76
38	**Refil para rodo 60cm;** material: EVA.	Unidade	100	RODOBEM	R$5,62	R$562,00
39	**Refil para rodo 1metro;** material: EVA.	Unidade	110	RODOBEM	R$7,37	R$810,70
40	**Vassoura de Pelo Sintetico, 40 cm;** Cerdas finas de náilon, altura mínima das cerdas: 7 cm, cabo de madeira revestido com plástico e rosqueável. Dimensão mínima do cabo: 1,5m.	Unidade	60	RODOBEM	R$16,59	R$995,40
43	**Vassoura Limpa Teto;** cerdas de náilon. Dimensão do cabo: 2,5m.	Unidade	30	RODOBEM	R$23,20	R$696,00
44	**Pá para lixo em plástico;** cabo longo em madeira revestida. Dimensões aproximadas: 8,5 x 26 x 25cm.	Unidade	63	RODOBEM	R$7,26	R$457,38
45	**Escova Para Vaso Sanitário;** cerdas rigidas, formato arredondado. Composição: cabo de polipropileno, cerdas de polietileno. Dimensões aproximadas: escova com 9cm de diamentro; cabo com 30cm de comprimento.	Unidade	60	ORIGINAL	R$5,31	R$318,60
46	**Escova de Limpeza Multiuso;** cerdas rigidas em polipropileno, formato anatômico ou oval, base em madeira ou material plástico.	Unidade	40	RODOBEM	R$2,99	R$119,60
48	**Disco de Fibra Preto 510mm;** compatível com a enceradeira Cleaner CL-500. **Marca de Refêrencia: Bettanin (Super Pro). Poderá ser solicitada amostra conforme item 6 do Termo de Referência.**	Unidade	450	BETTANIN	R$46,07	R$20.731,50
49	**Suporte para disco de fibra para enceradeira 500mm;** compatível com a enceradeira Cleaner CL-500. Suporte confeccionado em madeira com flange de encaixe, manta EVA e velcro para fixação dos discos de fibra.	Unidade	10	WR	R$134,87	R$1.348,70
50	**Balde de Plástico 20 Litros;** confeccionado em material plástico resistente, com alça de ferro reforçado.	Unidade	60	ARQPLAST	R$18,99	R$1.139,40
51	**Cesto de Lixo Telado 10 litros;** sem tampa, confeccionado em plástico resistente. Dimensões aproximadas: 28cm de altura, 27cm de diametro.	Unidade	70	ARQPLAST	R$5,69	R$398,30
53	**Lixeira retangular, capacidade: 20 litros;** fabricado em material plástico resistente; cor: branca; abertura da tampa acionada por pedal; dimensões aproximadas: altura 44 cm, largura (frente) 27 cm, profundidade (lateral): 38 cm.	Unidade	20	ARQPLAST	R$42,44	R$848,80
55	**Lixeira retangular, capacidade 100 litros;** fabricada em material plástico resistente, cor: branca; abertura da tampa acionada por pedal, aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Medidas aproximadas: altura: 91 cm, largura 51 cm, profundidade 57cm.	Unidade	6	ARQPLAST	R$218,52	R$1.311,12
62	**Caixa Coletora de Materias Perfurocortantes, 7 litros;** fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro, trava de segurança, alça dupla para transporte, cor: amarelo. Capacidade total 7 litros. **O produto deve estar em conformidade com à norma ABNT NBR 13853 e popssuir registro na ANVISA. Marca de Referência: Descarpack.**	Unidade	180	DESCARBOX	R$22,25	R$4.005,00
71	**Dispenser P/ Papel Higienico;** capacidade para rolos de até 300m, confeccionado em material metálico com pintura epóxi na **cor preta**, com tranca por cadeado. Deve vir acompanhado com buchas e parafusos para fixação em parede. Dimensões aproximadas: 11,5 cm x 23.3 cm x 21,3 cm. **Marca de Referência: Conceito Metais. Será solicitado catálago conforme item 7 do Termo de Referência.**	Unidade	10	CONCEITO METAIS	R$157,68	R$1.576,80

Total do fornecedor: **R$72.700,81 (Setenta e dois mil setecentos reais e oitenta e um centavos).**

ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54.886.990/0001-36

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	MARCA	VAL. UNT	VAL. TOTAL
2	**Alcool Etilico 92,8º INPM, (96º GL), 1 litro;** Composição: etanol, água deonizada. Aplicação: limpador geral para assistencia a sáude. O produto deve possuir registro na ANVISA e estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14725.	Unidade	72	ANHANGUERA	R$ 6,36	R$457,92
29	**Pano de Prato;** 100% algodão, cor: branco, estampado (preferencialmente), dimensões aproximadas: 60cm x 40cm.	Unidade	32	ROMA	R$2,55	R$81,60
30	**Pano de micro fibra;** ultra macio, que não espalhe fiapos. Dimensões mínimas: 60cm x 40cm. Cores: Azul, Amarelo, Roxo e Verde. Marcas de Referência: Inoven, Nobre, Schot Brite.	Unidade	250	ATIVA	R$7,09	R$1.772,50
31	**Pano de Chão, alvejado, xadrez;** extra-forte. Dimensões mínimas: 65cm x 90cm fechado. **Marcas de Referência: Alladyn, Hiper-Textil, Textilmax.**	Unidade	620	ATIVA	R$7,98	R$4.947,60
54	**Lixeira retangular, capacidade: 50 litros;** fabricada em material plástico resistente, cor branca; abertura da tampa acionada por pedal; aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Medidas aproximadas altura: 72 cm, largura 39 cm, profundidade 45cm.	Unidade	16	ARQPLAST	R$96,91	R$1.550,56
58	**Saco Para Lixo, 50 litros, (Classe I – Tipo C);** cor: preto, reforçado (de alta	Pacote	210	JR	R$14,20	R$2.982,00

	densidade), espessura mínima: 18 micras; capacidade mínima de carga: 10kg; dimensões (L x A): 63cm x 80cm. **O produto deve estar em conformidade com às normas ABNT NBR 9191. Pacote com 100 unidades.**					
59	**Saco Leitoso Para Lixo Infectante (Classe II – Tipo B), 30 litros;** cor: branco; com símbolo de risco biológico; reforçado (de alta densidade), espessura mínima: 18 micras; capacidade mínima de carga: 9kg; dimensões (L x A): 59cm x 62cm. **O produto deve estar em conformidade com às normas ABNT NBR 9191 e NBR 7500. Pacote com 100 unidades.**	Pacote	40	JR	R$18,33	R$733,20
60	**Saco Leitoso Para Lixo Infectante (Classe II – Tipo C), 50 litros;** cor: branco; com símbolo de risco biológico; reforçado (de alta densidade), espessura mínima: 20 micras; capacidade mínima de carga: 15kg; dimensões (L x A): 63cm x 80cm. **O produto deve estar em conformidade com às normas ABNT NBR 9191 e NBR 7500. Pacote com 100 unidades.**	Pacote	84	JR	R$22,32	R$1.874,88
61	**Saco Leitoso Para Lixo Infectante (Classe II – Tipo E), 100 litros;** cor: branco; com símbolo de risco biológico; reforçado (de alta densidade), espessura mínima: 25 micras; capacidade mínima de carga: 30kg; dimensões (L x A): 75cm x 105cm. **O produto deve estar em conformidade com às normas ABNT NBR 9191 e NBR 7500. Pacote com 100 unidades.**	Pacote	110	JR	R$40,84	R$4.492,40

Total do fornecedor: R$ 18.892,66 (dezoito mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)

BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ: 63.659.975/0001-46

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	MARCA	VAL. UNT	VAL. TOTAL
52	**Cesto de Lixo Telado 30 litros;** sem tampa, confeccionado em plástico resistente, fomato retangular, cor: preto. Dimensões aproximadas: 50cm x 34cm x 27cm.	Unidade	42	JAGUAR	R$ 34,00	R$1.428,00
64	**Mangueira de Jardim 1/2", 30 metros;** 1/2 polegada, fabricada com no mínimo duas camadas de PVC flexível reforçada por tramas de poliéster, pressão mínima: 261 psi (18 bars). O produto deve vir acompanhado de um (01) adaptador fêmea com rosca de 3/4" e redução de 1/2", dois (02) engates rápidos, e um (01) esguicho com jato regulável. **O produto deve estar de acordo com a norma internacional ISO 1402. Marca de Referência:** Tramontina NTS. **Será solicitado catálago conforme item 7 do Termo de Referência.**	Unidade	40	TRAMONTINA	R$118,00	R$4.720,00
70	**Dispenser p/ papel toalha interfolhado, modelo Select, marca Nobre; referência: 51307.** Capacidade para até 400 folhas de papel toalha 22 x 20cm, fabricado em inox e polipropileno na cor preto com trava de segurança. Deve vir acompanhado com buchas e parafusos para fixação em parede. Dimensões: 20 cm x 34 cm x 12 cm (altura x largura x profundidade). **Indicação de marca fundamentada nos termos do art. 41, inciso I, alínias "a" e "b", da lei 14.133/2021. Será solicitado catálago conforme item 7 do Termo de Referência.Será solicitado catálago conforme item 7 do Termo de Referência.**	Unidade	10	NOBRE/ SELECT	R$141,50	R$1.415,00
74	**Secador de mãos Planet Clean New Dryer 8851;** método de ativação: sensor infravermelho, potência de 1.5 kW, grau de proteção IPX1, dimensões: 28cm x 24cm x 20cm (altura x largura x profundidade); Cor: Preto. Prazo mínimo de garantia: 1 ano. **Indicação de marca fundamentada nos termos do art. 41, inciso I, alínias "a" e "b", da lei 14.133/2021. Será solicitado catálago conforme item 7 do Termo de Referência.**	Unidade	8	PLANET CLEAN/NEW DRYER	R$429,00	R$3.432,00

Total do fornecedor: R$ 10.995,00 (Dez mil novecentos e noventa e cinco reais)

LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 58.686.636/0001-19

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	MARCA	VAL. UNT	VAL. TOTAL
27	**Borrifador 500 ml;** com valvula gatilho, cor do frasco: transparente cristal, material: polipropileno (PP) ou similar. Dimensões aproximadas: altura com gatilho: 200mm, diâmetro: 73mm.	Unidade	125	NOVA ERA	R$ 4,00	R$500,00
28	**Frasco com Válvula Pump, 500 ml;** para sabonete liquido e álcool em gel; cor do frasco: transparente cristal; material: plástico de alta resistência; capacidade: 500ml.	Unidade	313	NOVA ERA	R$6,00	R$1.878,00
37	**Rodo 1 metro, base em madeira;** reforçado. Dimensão do cabo: 1,5m.	Unidade	80	RODOBEM	R$15,95	R$1.276,00
41	**Vassoura de Pelo Sintetico, 60 cm;** Cerdas finas de náilon, altura mínima das cerdas: 7 cm, cabo de madeira revestido com plástico e rosqueável. Dimensão mínima do cabo: 1,5m.	Unidade	90	RODOBEM	R$22,50	R$2.025,00
57	**Saco Para Lixo, 30 litros, (Classe I – Tipo B);** cor: preto, reforçado (de alta densidade), espessura mínima: 16 micras; capacidade mínima de carga: 6kg; dimensões (L x A): 59cm x 62cm. **O produto deve estar em conformidade com às normas ABNT NBR 9191. Pacote com 100 unidades.**	Pacote	120	MPM	R$11,00	R$1.320,00

Total do fornecedor: R$ 6.999,00 (Seis mil novecentos e noventa e nove reais)

Total registrado: R$ 109.587,47 (cento e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339030

Goiatuba, 28 de maio de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:527B97FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2565/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2565/2026, de 15 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	25/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NO HOSPITAL SÃO NICOLAU E NA CLÍNICA CRER. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F17BF98C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2579/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2579/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	14/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL CIVIC, PLACA: IOO 9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0C410245

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2580/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2580/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE	GOIÂNIA- GO	29/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA	R$ 90,00

PEREIRA			TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VAN, PLACA: TGG 1A69	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2FCFE901

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2589/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2589/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	08/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9C261088

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2592/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2592/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	19/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: IOO 9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FEAB07AF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2596/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2596/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	06/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CED1507D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2602/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2602/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	14/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B35D17BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2026

VALOR: R$ 93.338,00 (noventa e três mil trezentos e trinta e oito reais)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2026.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e TRANSPORTE BOA SORTE LTDA (CNPJ sob nº 21.602.001/0001-86).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para transportar alunos universitários, com percurso de ida e volta na rota do Distrito de Ponte Alta do Araguaia - Montes Claros de Goiás – GO a Barra do Garças – MT (140km), para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, durante o ano de 2026.

ITEM	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSO KMDIA	DIAS LETIVOS	TOTAL DE KM/ANO	V/KM	VALOR/DIA	VALOR TOTAL
1	01	01 (UM) ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 11 (ONZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 33 (TRINTA E TRÊS) PASSAGEIROS, COM O CONDUTOR.	140 (CENTO E QUARENTA) QUILOMENTROS POR DIA (IDA E VOLTA) DO DISTRITO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - PONTE ALTA DO ARAGUAIA COM DESTINO A CIDADE DE BARRA DO GARÇAS-MT.	118	16.520	R$ 5,65	R$ 791,00	R$ 93.338,00

VIGÊNCIA: 10/06/2026 a 31/12/2026 **DATA DA ASSINATURA**: 10/06/2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8F71FDD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS N. 26/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A SRA. MARLUCIA RODRIGUES DE OLIVERIA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por seu Gestor, a Secretaria Municipal de Inclusão Social a Sra. **FABIANA ANGÉLICA DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG n. 4773774 – PC/GO e inscrito no CPF sob o n. 009.664.201-79, neste ato denominado **LOCATÁRIO**; e, de/do outro lado, a Sra. **MARLUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileira, portador do RG n. 2837225 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 515.048.391-53, residente e domiciliado na cidade de Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, adiante denominada **LOCADOR(A),** resolvem firmar o presente instrumento de contrato em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 2207/2025, Inexigibilidade de Licitação n. 50/2025,** com fundamento na Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste do valor unitário no percentual de 4,39%, correspondente ao índice IPCA ao Contrato FMAS n. 26/2025, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2025, conforme C.I. ADM e Parecer Jurídico, anexados nos autos. Diante todo exposto, as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento primitivo, que cuidam "OBJETO DO CONTRATO", "DA VIGÊNCIA" e "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de pessoa física para a locação de 01 (um) imóvel, localizado no Setor Bela Vista, atualmente lote 06 da quadra 02, de frente para a Rua 10, confrontando com a Rua Santa Bárbara com o 05, no Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás destinado exclusivamente para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR MENSAL DO ORIGINAL	VALOR MENSAL REAJUSTADO PELO IPCA (4,39%) DO 1° T.A.	VALOR TOTAL DO ORIGINAL	VALOR TOTAL DO 1° T.A.
01	Locação de 01 (um) imóvel, localizado no Setor Bela Vista, atualmente lote 06 da quadra 02, de frente para a Rua 10, confrontando com a Rua Santa Bárbara com o 05, no Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás destinado exclusivamente para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.	Mês	12	R$ 2.277,00	**R$ 2.376,96**	R$ 27.324,00	**R$ 28.523,52**
TOTAL							**R$ 27.324,00**
VALOR TOTAL DO 1° T.A.							**R$ 28.523,52**
VALOR TOTAL FINAL (ORIGINAL + 1° T.A.)							**R$ 55.847,52**

Parágrafo Único – Fica ciente o Locador (a) que poderão ser feitas adequações no imóvel, (com o devido aviso e mediante termo de consentimento prévio por parte do Locador/Locadora desde que não comprometam a estrutura física (original) do mesmo – conforme recebida no ato de sua locação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente locação terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses,** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **12 (doze)** meses do contrato original**, 12 (doze) meses** da prorrogação do 1° Termo Aditivo**,** este último compreendido entre 16/06/2026 a 15/06/2027, e se necessário poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, bem como reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mediante comum acordo entre as partes, tudo em/de conformidade com a legislação pertinente, e com a feitura/realização de respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

O **LOCATÁRIO (A)** se obriga a pagar a LOCADOR (A), a título de aluguel, o valor mensal de **R$ 2.376,96 (Dois mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos),** perfazendo o seu Valor Global de **R$ 55.847,52 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 27.324,00 (Vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais)** do contrato original**;** e**, R$ 28.523,52 (Vinte e oito mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, considerando o reajuste correspondente ao índice IPCA de 4,39%, conforme especificações contidas abaixo:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 15 DE JUNHO DE 2026.

Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS
FABIANA ANGELICA DE SOUZA
Secretária Municipal de Inclusão Social
Locatário/Gestor

MARLUCIA RODRIGUES DE OLIVERIA	***HALLINY STEFANY***
Locador(a)	Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:62F2FE1A

FMS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 94/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS PALMEIRAS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO N. 5280/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 004/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a sociedade empresária **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS PALMEIRAS,** de nome fantasia/comercial **APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.892.178/0001-94, com endereço/situada na Rua Manoel Dias, Nº 10, Setor Boa Vista em Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000 neste ato representado por/pelo(a) seu/sua procurador(a) o(a) Sr.(a) **ALDA MARIA DE FARIA VIEIRA,** portadora do RG n. 953650 2ª VIA SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 336.610.901-78, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento do Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processos Administrativos n. 4542/2023 e 5929/2023** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2023**, por **Inexigibilidade de Licitação**, com arrimo no art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por período de 02 (dois) meses do prazo de vigência do contrato FMS n. 94/2023, firmado ao 15 (quinze) dia do mês de dezembro do ano de 2023, conforme **Parecer Jurídico n. 630/2026 e C.I. SMS n. 413/2026.** Destarte, as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE/DOS SERVIÇOS" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto deste instrumento a contratação, por meio de credenciamento, de empresa especializada para a realização de Procedimentos Ambulatórias de Média Complexidade/MAC, conforme discriminado no Edital, Termo de Referência, neste Instrumento e de acordo com o disposto na Constituição Federal e na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e IN 07/16 alteradas pelas IN 01/17 e 01/18 do TCM/GO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Código SAI/SUS	Descrição	Qtd./Mês	Valor Unitário	Valor Total
01.01.01.002-8	Atividade Educativa / Orientação em grupo na atenção especializada	400	R$ 2,70	R$ 1.080,00
03.01.01.004-8	Consulta de Profissionais de Nível Superior na atenção especializada (Exceto Médico)	160	R$ 6,30	R$ 1.008,00
03.01.04.003-6	Terapia em Grupo	380	R$ 6,15	R$ 2.337,00
03.01.04.004-4	Terapia Individual	350	R$ 2,81	R$ 983,50

03.01.07.002-4	Acompanhamento de Paciente em Reabilitação em Comunicação Alternativa	240	R$ 17,67	R$ 4.240,80
03.01.07.004-0	Acompanhamento Neuropsicológico de Paciente em Reabilitação	140	R$ 17,67	R$ 2.473,80
03.01.07.005-9	Acompanhamento Psicopedagógico de Paciente em Reabilitação	260	R$ 17,67	R$ 4.594,20
03.01.07.006-7	Atendimento / Acompanhamento em Reabilitação nas Múltiplas Deficiências	240	R$ 7,71	R$ 1.850,40
03.01.07.009-1	Atendimento em Oficina Terapêutica II em Grupo para pessoas com Deficiência (por Oficina Terapêutica)	40	R$ 25,24	R$ 1.009,60
03.01.08.014-3	Atendimento em Oficina Terapêutica I – Saúde Mental	367	R$ 6,11	R$ 2.242,37
03.01.08.015-1	Atendimento em Oficina Terapêutica II – Saúde Mental	260	R$ 23,16	R$ 6.021,60
Valor Total Mensal para 12 meses				**R$ 27.841,27**
Valor Anual do Original para 12 meses				**R$ 334.095,24**
Valor do 1° Termo aditivo para 12 meses				**R$ 334.095,24**
Valor do 2° Termo aditivo para 02 meses				**R$ 55.682,54**
Valor do 3° Termo aditivo para 02 meses				**R$ 55.682,54**
Valor do 4° Termo aditivo para 02 meses				**R$ 55.682,54**
Valor do 5° Termo aditivo para 02 meses				**R$ 55.682,54**
Valor total (Original + 1° T.A. + 2° T.A. + 3° T.A. + 4° T.A. + 5° T.A.)				**R$ 890.920,64**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE/DOS SERVIÇOS
O/Este contrato terá vigência de **32 (trinta e dois) meses**, a contar da data de sua assinatura; e, se necessário, sendo 12 (doze) meses referentes à vigência do contrato original, 12 (doze) meses oriundos da prorrogação advinda do 1º termo aditivo, 02 (dois) meses oriundos da prorrogação advinda do 2º termo aditivo, 02 (dois) meses oriundos da prorrogação advinda do 3º termo aditivo, 02 (dois) meses oriundos da prorrogação advinda do 4º termo aditivo e 02 (dois) meses oriundos da prorrogação advinda do 5º termo aditivo, cuja vigência deste ficará compreendida de **15/06/2026 a 14/08/2026**, poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, podendo ser corrigido pela Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás e obedecendo as instruções e resoluções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.
(...)
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor total deste contrato é/será de **R$ 890.920,64 (oitocentos e noventa mil novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos);** sendo **R$ 334.095,24 (trezentos e trinta e quatro mil e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavo)** para o período de 12 (doze) meses do contrato original; **R$ 334.095,24 (trezentos e trinta e quatro mil e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavo)** para o período de 12 (doze) meses do 1° Termo Aditivo; **R$ 55.682,54 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** para o período de 02 (dois) meses do 2° Termo Aditivo; **R$ 55.682,54 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** para o período de 02 (dois) meses do 3° Termo Aditivo; e **R$ 55.682,54 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** para o período de 02 (dois) meses do 4° Termo Aditivo; e **R$ 55.682,54 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** para o período de 02 (dois) meses do 5° Termo Aditivo, com pagamentos mensais para 02 (dois) meses de **R$ 27.841,27 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavo)** para realizar procedimentos Ambulatoriais de Média Complexidade – MAC.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

Associação de Pais e Amigos de Excepcionais Palmeiras
ALDA MARIA DE FARIA VIEIRA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2F1A8F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 89/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 89/2025 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O FORNECEDOR REGISTRADO NA FORMA SEGUINTE:

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n. 89/2025 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e outro lado a empresa **COMERCIAL FPS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 28.242.129/0001-25, com endereço/situada na Rua 119, N. 107, Qd. F-39, Lt. 13, Setor Sul, Goiânia-Go. CEP 74.085-420, neste ato representada pela representante legal a **Sra FABRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 000.288.591-38, doravante denominado de **FORNECEDOR REGISTRADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de **prorrogação do prazo** da Ata de Registro de Preços n. 89/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro n. 89/2025 por igual período, passando a mesmo a viger até 12/06/2027.

Parágrafo primeiro - A Ata de Registro de Preços tem por objeto a **futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de emulsão asfáltica do tipo RL-1C, pelo período de 12 meses,** originado do processo Pregão Eletrônico n. 50/2025, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor do FORNECEDOR REGISTRADO, obedecidas às normas dispostas na Lei Federa n. 14.133/21.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços registrados nesta ata referem-se aos itens listados abaixo. Ademais, como se trata de uma prorrogação **apenas de prazo**, a utilização fica limitada à quantidade remanescente dos primeiros 12 (doze) meses, conforme evidenciado a seguir:

LOTES /ITENS	UND	QTD INICIAL	QTD REMANESCENTE PARA O ADITIVO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT	PREÇO TOTAL ORIGINAL	PREÇO TOTAL ADITIVO
1/1	T	290	240	EMULSÃO ASFÁLTICA DE RL-1C	CBAA	R$ 3.595,00	R$ 1.042.550	R$ 862.800,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO								**R$ 862.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 84 da Lei 14.133/21, bem como na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços n. 89/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica a vigência a vigência da Ata de Registro de Preços n. 89/2025 prorrogado até 31 (trinta) de março de 2027.

Parágrafo único – Com efeito do presente termo aditivo o valor total a ser registrado é de **R$ 862.800,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicialmente firmada entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO, e pelas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Município De Palmeiras De Goiás – GO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante/ Gestor do Contrato

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Comercial FPS LTDA
FABRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:8F75C854

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 95/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA E B S EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a empresa **E B S EMPREENDIMENTOS LTDA,** com título do estabelecimento: **EBS EMPREENDIMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.651.182/0001-99, com endereço/sede/situada na Rua M-08, s/n, Quadra 15, Lote 08, Residencial Maria Mariotto, Palmeiras de Goiás, - GO, CEP 76.190-00, neste ato representada por/pelo seu titular o **Sr. EURIPEDES BATISTA DA SILVA**,

brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 1.538.734 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 553.650.191-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2484/2025** e **Dispensa de Licitação n. 128/2025,** com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos do nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por um período de 12 (doze) meses do Contrato n. 95/2025, firmado aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2025, conforme C.I. ADM e Parecer Jurídico, anexados nos autos. Diante todo exposto, as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento primitivo, que cuidam "OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contração de empresa especializada no serviço de lavanderia, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme detalhado/discriminado abaixo:

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	SUBTOTAL DO ORIGINAL	SUBTOTAL DO 1° T.A.
01	100	SV	SERVIÇO DE LAVAGEM DE FIGURINOS DIVERSOS	R$ 11,00	**R$ 1.100,00**	**R$ 1.100,00**
02	3.000	SV	SERVIÇO DE LAVAGEM DE FORROS QUADRADOS MEDIDAS APROX. 150X150, TECIDO OXFORD.	R$ 11,00	**R$ 33.000,00**	**R$ 33.000,00**
03	50	SV	SERVIÇO DE LAVAGEM DE FORROS PARA PAINEL MEDIDAS APROX. 5 MT DE COMP. X 2,8MT DE ALTURA, TECIDO JACQUARD.	R$ 60,00	**R$ 3.000,00**	**R$ 3.000,00**
04	25	SV	SERVIÇO DE LAVAGEM DE BANDEIRAS MEDIDAS DE 2M X 1,5	R$ 10,00	**R$ 250,00**	**R$ 250,00**
05	5	SV	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CORTINAS MEDIDA DE 20M	R$ 72,00	**R$ 360,00**	**R$ 360,00**
06	5	SV	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CARPETE PELOS BAIXOS MEDIDA DE 5M	R$ 50,00	**R$ 250,00**	**R$ 250,00**
Valor Total do Original						**R$ 37.960,00**
Valor Total do 1° Termo Aditivo						**R$ 37.960,00**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Este contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses,** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **12 (doze) meses** do contrato original e **12 (doze)** meses advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo**,** este último compreendido entre 13/06/2026 a 12/06/2027.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 75.920,00 (Setenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Município De Palmeiras De Goiás - GO	***ALEX CAMARGO DE ASSUNÇÃO***
Secretário Municipal De Administração	Chefe De Gabinete
PAULO SILVA DE CAMARGO	Gestor Do Contrato
Contratante	

E B S Empreendimentos LTDA	***CHRISTIANNO ZANELATI TOSTA***
EURIPEDES BATISTA DA SILVA	Fiscal do Contrato
Contratada	

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2956C702

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2025

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E SUPERMERCADO JAIME LTDA, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE:** e, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP**, com título do estabelecimento: **REDE JAIME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.108.370/0001-06, com endereço/situada na Av. Paraúna esq. c/ Rua Sinfrônio Savini, s/n, Q. C, L. 04-A1, Setor José Candido Guimarães, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pela sócia administradora a Sra. **ELISANGELA EDUARDO OLIVEIRA JAIME**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n. 3.353.786 – 2ª Via – DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 859.785.071-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em/de conformidade com o

contido no **Processo Administrativo n.424/2025 Dispensa de Licitação n. 07/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de 25% na quantidade do Contrato n. 11/2025, firmado aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, conforme comunicação interna e parecer juntados aos autos, tendo em vista que a quantidade solicitada não ser suficiente para atender as demandas. Destarte as cláusulas primeira e quinta do instrumento primitivo que cuidam, respectivamente, "OBJETO DO CONTRATO" e "DO VALOR DO CONTRATO", passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Engarrafado que serão utilizados, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Und	Qtd	Qtd Acrescida do 2° T.A	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total Original	Valor Do Acréscimo Do 2°T.A
01	UN	52	13	Gás Engarrafado 13Kg Recarga para botijão de 13kg de GPL (Gás liquefeito de Petróleo)	NACIONAL GÁS	R$ 94,90	R$ 4.934,80	**R$ 1.233,70**
Valor Total Original								**R$ 4.934,80**
Valor Total do Acréscimo do 2º Termo Aditivo								**R$ 1.233,70**
Valor total geral (Original + Acréscimo de 25% advindos do 2º Termo Aditivo)								**R$ 6.168,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 6.168,50 (seis mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Município De Palmeiras De Goiás – GO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante/ Gestor do Contrato

Supermercado Jaime LTDA - EPP
ELISANGELA EDUARDO OLIVEIRA JAIME
Contratada

RAQUEL VILELA B. FIGUEIREDO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:75065153

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Fiscalização Tributária, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que ficam NOTIFICADOS os contribuintes relacionados no **ANEXO I** deste Edital acerca da constituição e/ou atualização de créditos tributários de sua responsabilidade, referentes a débitos de natureza tributária municipal, especialmente Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e taxas correlatas.

No prazo de **20 (vinte) dias**, contados da data de sua publicação, **comparecer à repartição competente para regularização do débito**, seja por meio de pagamento, parcelamento ou apresentação de impugnação, conforme previsto na legislação tributária municipal vigente. A presente notificação por edital é realizada em razão do **esgotamento das tentativas de notificação via postal e/ou pessoal sem êxito**, realizadas nos endereços constantes no cadastro municipal, restando inviabilizada a ciência por outros meios.

O não atendimento no prazo acima estabelecido poderá ensejar:

Inscrição ou manutenção do débito em Dívida Ativa; Protesto extrajudicial do débito; Ajuizamento da competente Ação de Execução Fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/1980, com incidência de custas processuais, honorários advocatícios e demais acréscimos legais. Caso seu débito esteja

quitado, desconsidere o teor da notificação e entre em contato com a Fiscalização Tributária, munido da documentação pertinente para que sejam tomadas as providências cabíveis.
A constituição dos créditos tributários ora notificados encontra respaldo nos artigos 142, 145 e 149 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), bem como na Lei Complementar nº 116/2003 (ISSQN), Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional), e Lei complementar 018/2014, incluindo:

• ISSQN, próprio e retenção na fonte (art. 6º da LC 116/2003 e itens da lista de serviços), LC 018/2014 do CTN e no âmbito do Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006;
• Taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, como Taxa de Licença para Funcionamento (TLF) e Taxa de Vigilância Sanitária, nos termos dos arts. 77 a 80 do CTN e LC 018/2014 e suas alterações;
• Multas administrativas decorrentes de infrações à legislação de posturas municipais, aplicadas em razão do descumprimento das normas de polícia administrativa previstas na Lei Complementar nº 933/01 (Código de Posturas do Município de Trindade/GO) e demais legislações correlatas;
• Constituição do crédito tributário e lançamento de ofício, inclusive por arbitramento, quando cabível (arts. 142 e 148 do CTN)

ANEXO 1					
QUANT.	**PROCESSO**	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ/CPF**	**REFERENTE A NOTIFICAÇÃO**	**VALOR**
1	22470/2025	GUILHERME MIGUEL PEREIRA GOMES	003.278.841-00	20260001587	R$ 5.592,28
2	23912/2025	RAYAN GONÇALVES VELOZO	024.456.511-23	20260001558	R$ 3.682,76
3	28695/2025	HB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12.907.114/0001-07	20260001533	R$ 43.145,36
4	867/2026	GUILHERME FERREIRA CARNEIRO	701.909.341-82	20260001455	R$ 3.643,50
5	885/2026	JEFFERSON VIEIRA MARTINS	033.965.601-83	20260001275	R$ 5.811,33

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2663343C

